



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.571

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resp. Paulo Roberto de Campos Ribeiro
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6314 a 6323
DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda e Saúde

EDITAL Nº 10/89 - CONCURSO PÚBLICO C-46 - GRUPO POLÍCIA CIVIL
Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL
Da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

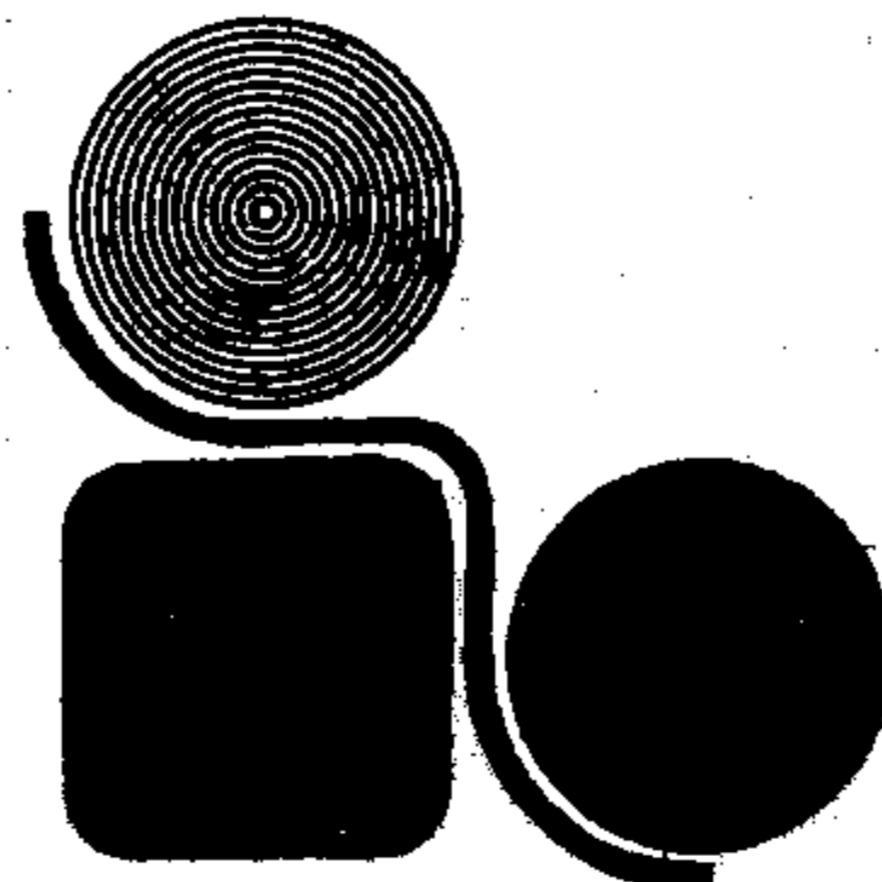
EDITAIS E EXTRATO DE CONTRATO
Do Tribunal de Contas do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6314 DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 069 DE 02 DE OUTUBRO DE 1989, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 069 de 02 de outubro de 1989, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre reajustes de vencimentos, salários, proventos e vantagens de servidores do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Resolução nº 069 de 02 de outubro de 1989

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a política salarial adotada pelo Governo do Estado oficializada através do Decreto nº 6291, de 14 de setembro de 1989.

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta pontos percentuais), os vencimentos, salários e proventos dos servidores desta Autarquia.

Parágrafo Único - Os vencimentos do Cargo de Procurador, Código ANS-P-012, não acompanharão o presente reajuste, enquanto se aguarda a decisão judicial pendente de recurso para cálculo e pagamento.

Art. 2º - Nenhum servidor poderá perceber vencimento, salário ou proventos, inferior ao Salário Mínimo, mantido a proporcionalidade existente entre as classes e referências subsequentes, na forma estabelecida pela Resolução nº 025, de 11 de fevereiro de 1982.

Art. 3º - Fica estendida a Representação de Nível Superior para os ocupantes de cargos de Atividades de Nível Superior (ANS), correspondente a 80% (oitenta pontos percentuais) do valor do vencimento, excluindo-se desse grupo os Procuradores.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este Decreto não poderá ser percebida cumulativamente com qualquer outra vantagem, exceto com as gratificações adicionais por tempo de serviço, serviço extraordinário, salário família e a opção de que trata o artigo 8º da Lei nº 5020/82.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Programa do exercício de 1989.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1989.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-010
CLASSE: TÉCNICO - ANS - T 011

AUMENTO SALARIAL SET/89 150%

CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTOS NCZ\$- 1,00			
		I	II	III	IV
ANS-T-011.1 ANS-P-012.1	A	1.633,45	1.715,12	1.800,87	1.890,91
ANS-T-011.2 ANS-P-012.2	B	1.985,45	2.084,72	2.188,95	2.298,39
ANS-T-011.3 ANS-P-012.3	C	2.413,30	2.533,96	2.660,65	2.793,68
ANS-T-011.4 ANS-P-012.4	D	2.933,36	3.080,02	3.234,02	3.395,72
ANS-T-011.5 ANS-P-012.5	E	3.565,50	3.743,77	3.930,95	4.127,49
ANS-T-011.6 ANS-P-012.6	F	4.333,86	4.550,55	4.778,07	5.016,97

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 020
CLASSE: AUXILIAR TÉCNICO - ANM-AT-021
AGENTE OPERACIONAL PROGRAMADOR - ANM-AOP-022
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - ANM-TC-023

CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTOS NCZ\$- 1,00			
		I	II	III	IV
ANM-AT-021.1 ANM-AOP-022.1 ANM-TC-023.1	A	727,92	764,31	802,52	842,64
ANM-AT-021.2 ANM-AOP-022.2 ANM-TC-023.2	B	884,77	929,00	975,45	1.024,22
ANM-AT-021.3 ANM-AOP-022.3 ANM-TC-023.3	C	1.075,43	1.129,20	1.185,66	1.244,94
ANM-AT-021.4 ANM-AOP-022.4 ANM-TC-023.4	D	1.307,18	1.372,53	1.441,15	1.513,20
ANM-AT-021.5 ANM-AOP-022.5 ANM-TC-023.5	E	1.588,86	1.668,30	1.751,71	1.839,29
ANM-AT-021.6 ANM-AOP-022.6 ANM-TC-023.6	F	1.931,25	2.027,81	2.129,20	2.235,66

CLASSE: AGENTE OPERACIONAL OPERADOR - ANM-AOO-024
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ANM-AE-025
AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO - ANM-AOM-026

CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTOS NCZ\$- 1,00			
		I	II	III	IV
ANM-AOO-024.1 ANM-AE-025.1 ANM-AOM-026.1	A	651,90	684,49	718,71	754,64
ANM-AOO-024.2 ANM-AE-025.2 ANM-AOM-026.2	B	792,37	839,98	873,57	917,24
ANM-AOO-024.3 ANM-AE-025.3 ANM-AOM-026.3	C	963,10	1.011,25	1.061,81	1.114,90
ANM-AOO-024.4 ANM-AE-025.4 ANM-AOM-026.4	D	1.170,64	1.229,17	1.290,62	1.355,15
ANM-AOO-024.5 ANM-AE-025.5 ANM-AOM-026.5	E	1.422,90	1.494,04	1.568,74	1.647,17
ANM-AOO-024.6 ANM-AE-025.6 ANM-AOM-026.6	F	1.729,52	1.815,99	1.906,78	2.002,11

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES - AA-030
CLASSE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - AA-AA-031
MOTORISTA - AA-M-032
TELEFONISTA - AA-T-033
AGENTE DE SAÚDE - AA-AS-034

CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTOS NCZ\$- 1,00			
		I	II	III	IV
AA-AA-031.1 AA-M-032.1 AA-T-033.1 AA-AS-034.1	A	543,40	570,57	599,09	629,04

		V	VI	VII	VIII
AA-AA-031.2	B				
AA-M-032.2		660,49	693,51	728,18	764,58
AA-AS-031.3	C	IX	X	XI	XII
AA-M-032.3		802,80	842,94	885,08	929,33
AA-AS-031.4	D	XIII	XIV	XV	XVI
AA-M-032.4		975,79	1.024,57	1.075,79	1.129,57
AA-AS-031.5	E	XVII	XVIII	XIX	XX
AA-M-032.5		1.186,04	1.245,34	1.307,60	1.372,98
AA-AS-031.6	F	XXI	XXII	XXIII	XXIV
AA-M-032.6		1.441,62	1.513,70	1.589,38	1.668,84

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AA-ASG-036

CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTOS NCZ\$- 1,00			
		I	II	III	IV
AA-ASG-036.1	A	447,30	469,66	493,14	517,79
AA-ASG-036.2	B	V	VI	VII	VIII
		543,67	570,85	599,39	629,35
AA-ASG-036.3	C	IX	X	XI	XII
		660,81	693,85	728,54	764,96
AA-ASG-036.4	D	XIII	XIV	XV	XVI
		803,20	843,36	885,52	929,79
AA-ASG-036.5	E	XVII	XVIII	XIX	XX
		976,27	1.025,08	1.076,33	1.130,14
AA-ASG-036.6	F	XXI	XXII	XXIII	XXIV
		1.186,64	1.245,97	1.308,26	1.373,67

CARGO EM COMISSÃO

CODIGO	VALOR
DAS - 010.1	753,98
DAS - 010.2	942,48
DAS - 010.3	1.130,93
DAS - 010.4	1.366,55
DAS - 010.5	1.602,15
DAS - 010.6	1.932,08

FUNÇÃO GRATIFICADA

DAI - 02

CODIGO	VALOR
DAI - 02.1	285,68
DAI - 02.2	408,18
DAI - 02.3	583,10
DAI - 02.4	833,00

DECRETO Nº 6315 DE 03 DE outubro DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 070 DE 02 DE OUTUBRO DE 1989 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 070, de 02 de outubro de 1989, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa novos níveis de remuneração do Presidente e Diretores do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989

HELIO ROTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Resolução nº 070 de 02 de outubro de 1989

FIXA NOVOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DIRETORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Ofício Circular nº 012/89-CCG, de 26 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração do Presidente e dos Diretores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, passa a ser a seguinte:

Presidente:
Vencimentos.....NCZ\$ 6.000,00
Representação.....NCZ\$ 4.500,00
Total.....NCZ\$10.500,00

Diretores:
Vencimentos.....NCZ\$ 6.000,00
Representação.....NCZ\$ 2.000,00
Total.....NCZ\$ 8.000,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução entrarão em vigor a partir de 1º de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Previdenciário, em 02 de outubro de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 6316 DE 03 DE outubro DE 1989.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFPA, para vigorar no 4º Trimestre do exercício de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferiu o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado, e na conformidade do § 2º do artigo 77, da lei nº 5530, de 13 de janeiro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em NCZ\$ 34,50 (Trinta e quatro cru

zados novos e cinquenta centavos), o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 4º Trimestre do exercício de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro
de 1989

HELIO NOTA QUEIROZ
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DOS MORAIS MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ARIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 6317 DE 03 DE outubro DE 1989.

Fixa os índices percentuais de participação dos Municípios na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Comunicação e Transporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Lei Federal nº 1216, de 09 de maio de 1972, foram publicados no Diário Oficial do Estado os índices providórios de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS, que vigorarão no exercício de 1990;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no § 1º, do artigo 2º do citado Decreto-Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os índices percentuais de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS no exercício de 1990, a seguir especificados:

1ª REGIÃO FISCAL	41,68
- Belém	41,68
2ª REGIÃO FISCAL	5,83
- Castanhal	2,96
- Sijarú	0,12
- Condeá do Pará	0,11
- Colares	0,09
- Curuçá	0,17
- Igarapé-Açu	0,25
- Inhangapi	0,10
- Magalhães Barata	0,09
- Marapanim	0,12
- Marapaniá	0,11
- Stª Izabel do Pará	0,87
- Stª Maria do Pará	0,15
- Stª Antonia do Tauá	0,19
- São Castano de Odívalas	0,12
- São Francisco do Pará	0,20
- Vigia	0,18
3ª REGIÃO FISCAL	4,60
- Itupiranga	0,20
- Jucundá	0,33
- Marabá	1,90
- Parauapebas	0,23
- Curionópolis	0,37
- São João do Araguaia	0,22
- Brejo Grande do Araguaia	0,10
- Bom Jesus do Tocantins	0,07
- Tucuruí	1,18
4ª REGIÃO FISCAL	10,74
- Alenquer	0,24
- Almerim	4,51

- Aveiro	0,07
- Rurópolis	0,09
- Faro	0,14
- Juruti	0,15
- Itaituba	1,21
- Monte Alegre	0,26
- Óbidos	0,30
- Oriximiná	0,53
- Prainha	0,37
- Medicilândia	0,08
- Uruará	0,06
- Santarém	2,78
5ª REGIÃO FISCAL	2,53
- Afuá	0,22
- Anajás	0,14
- Bagre	0,12
- Breves	0,49
- Chaves	0,13
- Currelinho	0,12
- Gurupá	0,16
- Melgaço	0,14
- Muaná	0,17
- Deiras do Pará	0,13
- Ponta de Pedras	0,12
- Portel	0,35
- Pacajá	0,13
- São Sebastião de B. Viste	0,11
6ª REGIÃO FISCAL	14,36
- Abastetuba	0,40
- Acará	0,34
- Beirão	0,16
- Barcarena	11,48
- Cameté	0,45
- Igarapé-Miri	0,20
- Limoeiro do Ajuru	0,11
- Mocaçuba	0,28
- Moju	0,22
- Tailândia	0,11
- Tomé-Açu	0,61
7ª REGIÃO FISCAL	4,05
- Conceição de Araguaia	0,44
- Redenção	0,98
- Rio Maria	0,31
- Santana de Araguaia	0,21
- Santa Maria das Barreiras	0,27
- São Félix do Xingu	0,33
- Durilândia	0,33
- Tucumã	0,31
- Xinguera	0,64
- São Geraldo do Araguaia	0,23
8ª REGIÃO FISCAL	3,63
- Paragominas	2,06
- Bonito	0,11
- Capitão Poço	0,25
- Irituia	0,21
- Mãe do Rio	0,15
- Ourém	0,20
- Garrão do Norte	0,12
- São Domingos do Capim	0,28
- São Miguel do Guamá	0,25
9ª REGIÃO FISCAL	7,20
- Ananindeua	5,97
- Benevides	0,75
- Cachoeira do Arari	0,12
- Salvaterra	0,10
- Stª Cruz do Arari	0,10
- Soure	0,16
10ª REGIÃO FISCAL	1,22
- Altamira	0,91
- Porto de Moz	0,15
- Senador José Porfírio	0,16
11ª REGIÃO FISCAL	0,82
- Dom Elizeu	0,31
- Rondon do Pará	0,61
12ª REGIÃO FISCAL	3,34
- Capanema	1,72
- Augusto Corrêa	0,13
- Bragança	0,49
- Nova Timboteua	0,11
- Peixe Boi	0,09
- Primavera	0,07
- São João de Pirabas	0,06

- Salinópolis 0,31
- Santarém Novo 0,10
- Viseu 0,26

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6318 DE 03 DE outubro DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 007/89, DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 007/89, do Conselho Técnico Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, que fixa níveis de remuneração do Presidente e Diretores do H.S.E.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroajam à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO, 03 de outubro de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 007/89-CTA/HSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 012/89-CCG-CIRCULAR, POR INTERMÉDIO DO QUAL DECIDE S. EXCIA., O SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, FIXAR A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DEMAIS DIRETORES DESTA HOSPITAL;

CONSIDERANDO QUE EM REUNIÃO DO DIA 27.09.89, O CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO APROVEI E ACATOU AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO SUPRACITADO;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

I)-FIXAR A REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO COMO SEGUE:

A)-PRESIDENTE:
A.1-VENCIMENTO.....NCZ\$ 6.000,00
A.2-REPRESENTAÇÃO....." 4.500,00
A.3-TOTAL....." 10.500,00

B)-DIRETORES:
B.1-VENCIMENTOS.....NCZ\$ 6.000,00
B.2-REPRESENTAÇÃO....." 2.000,00
B.3-TOTAL....." 8.000,00

II)-DETERMINAR QUE OS EFEITOS DESTA RESOLUÇÃO RETROAJAM A 1º DE SETEMBRO DE 1989, FICANDO VEDADA QUALQUER VINCULAÇÃO DE TAIS REMUNERAÇÕES AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA HOSPITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: SALA DE SESSÃO DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1989.

DR. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
PRESIDENTE DO CTA/HSE.

DECRETO Nº 6319 DE 03 DE outubro DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 06/89, DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 06/89, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que aumenta limite para abertura de crédito suplementar no corrente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 06/89, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

Considerando que o índice inflacionário com o qual nos deparamos no exercício corrente, é superior ao que previmos, quando da fixação das Receita e Despesa no orçamento da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ para o exercício de 1989;

Considerando que o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) do orçamento vigente, autorizado para a abertura de créditos suplementares, tornou-se insuficiente para permitir a regularização de nossas despesas;

O CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aumentado de 70% (SETENTA POR CENTO) para 100% (CEM POR CENTO) o limite para a abertura de créditos suplementares no corrente exercício, a que alude o art. 4º da Resolução nº 06/88, de 10 de novembro de 1988.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 1989.

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Respondendo pela Presidência
ANTÔNIO NERY DE SOUZA JUNIOR
Diretor de Administração
ELADYR NOGUEIRA LIMA
Diretor Comercial

DECRETO Nº 6320 DE 03 DE outubro DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 07/89, DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 07/89, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que fixa níveis de remuneração para o Diretor Presidente e Diretores de Administração e Comercial da LOTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 07/89, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Tendo em vista o teor do Ofício Circular 012/89-CCG, de 26 do corrente;

O CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a seguinte remuneração para os membros do Conselho Diretor desta autarquia, sem qualquer vinculação aos salários dos servidores do órgão:

DIRETOR PRESIDENTE:
Vencimento.....NCz\$ 5.000,00
Representação.....NCz\$ 3.000,00
T O T A L.....NCz\$ 8.000,00

DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL:
Vencimento.....NCz\$ 5.000,00
Representação.....NCz\$ 1.250,00
T O T A L.....NCz\$ 6.250,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Resolução, correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento vigente, destinadas a: DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO - PESSOAL CIVIL - CÓDIGO 3.111 e OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CÓDIGO 3.113.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à primeira de setembro de 1989.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, em 27 DE SETEMBRO DE 1989.

WILHEMINE INSIRINA GUEIROS
Responsável pela Presidência

ANTÔNIO MARIN DE SOUZA JUNIOR
Diretor de Administração

ELADYR SOGUEIRA LIMA
Diretor Comercial

DECRETO Nº 6322 DE 03 DE outubro DE 1989

CONCEDE MEDALHA "GENERAL FERRIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 1585, de 20 de maio de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo, aos Policiais abaixo:

Uma Rosa Heráldica

- Curso de Formação de Soldados PM - 1ª Turma/89
SD PM FELIPE HOLANDA CAVALCANTE FILHO
- Curso de Formação de Soldados PM/EM-88 - 2ª Turma, realizado no 3º BPM Santarém.
SD PM RG 14450 - JOSELITO DE OLIVEIRA PANTOJA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6322 DE 03 DE outubro DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 0003/89, DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 0003/89, do Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, que fixa novos níveis de remuneração do Presidente e Diretores do ITERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 0003/89 Belém, 27 de setembro de 1989

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições contidas no artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4584/75; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 012/89-CCG;

CONSIDERANDO reunião do Conselho de Diretores deste Instituto, realizada em 27.09.1989;

R E S O L V E :

I. FIXAR a remuneração para a Diretoria desta Autarquia na forma a seguir discriminada: Presidente - NCz\$ 6.000,00 de vencimentos e NCz\$ 4.500,00 de representação totalizando NCz\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzados novos) e para os demais Diretores em NCz\$ 6.000,00 de vencimentos e NCz\$ 2.000,00 de representação, totalizando NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos).

II. A presente Resolução retroagirá em seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1989 e entrará em vigor após homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

MALCYN MONTEIRO
Presidente

DECRETO Nº 6323 DE 03 DE outubro DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 008/89, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 008/89, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Estado do Pará, que fixa novos níveis de remuneração do Presidente e Diretores da FUNTELPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 008/89-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 1989, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a determinação do Sr. Governador do Estado, contida no Ofício Circular nº 012/89-CCG, de 26 de setembro de 1989, assinado pelo Senhor Chefe da Casa Civil da Governadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração do Diretor-Presidente e dos demais Diretores da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, passa a ser a seguinte:

Table with columns: Vencimentos, Representação, Total. Values in NCz\$.

DIRETORES:

Table with columns: Vencimentos, Representação, Total. Values in NCz\$.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução vigorarão a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1989.

Francisco César Nunes da Silva

Presidente do CD

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o Decreto nº 6.236, de 09.08.89, ROSÁRIO DE MARIA DA COSTA FERREIRA, como Membro Titular do Comitê Interinstitucional de Prevenção em D.S.T. - Doenças Sexualmente Transmítidas/AIDS - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e Drogas para Crianças e Adolescentes em Situação Social de Risco, na qualidade de Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o Decreto nº 6.236, de 09.08.89, SANDRA BRANDÃO DE LIMA, como Membro Suplente, do Comitê Interinstitucional de Prevenção em D.S.T. - Doenças Sexualmente Transmítidas/AIDS - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e Drogas para Crianças e Adolescentes em Situação Social de Risco, na qualidade de Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o Decreto nº 6.236, de 09.08.89, MARIA CÉLIA DE MORAES, como Membro Titular, do Comitê Interinstitucional de Prevenção em D.S.T. - Doenças Sexualmente Transmítidas/AIDS - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e Drogas para Crianças e Adolescentes em Situação Social de Risco, na qualidade de Representante da Secretária de Estado de Saúde Pública.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o Decreto nº 6.236, de 09.08.89, MARIA LÚCIA DE MORAES, como Membro Suplente, do Comitê Interinstitucional de Prevenção em D.S.T. - Doenças Sexualmente Transmítidas/AIDS - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e Drogas para Crianças e Adolescentes em Situação Social de Risco, na qualidade de Representante da Secretária de Estado de Saúde Pública.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o Decreto nº 6.236, de 09.08.89, IVONE MARIA XAVIER DE AMORIM, como Membro Titular do Comitê Interinstitucional de Prevenção em D.S.T. - Doenças Sexualmente Transmítidas/AIDS - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e Drogas para Crianças e Adolescentes em Situação Social de Risco, na qualidade de Representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o Decreto nº 6.236, de 09.08.89, MARIA ALICE PEIXOTO DE BRITO, como Membro Suplente, do Comitê Interinstitucional de Prevenção em D.S.T. - Doenças Sexualmente Transmítidas/AIDS - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e Drogas para Crianças e Adolescentes em Situação Social de Risco, na qualidade de Representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, EULÁLIA MARIA SANTOS DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Departamento da Administração de Material, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretária de Estado de Educação, a contar de 31.08.89.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado, Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZA ANGELINA NUNES TENÓRIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Administração de Material, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretária de Estado de Educação, a contar de 01.09.89.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

GABINETE DO GOVERNADOR

INTERESSADO: Secretária de Estado de Transportes ASSUNTO: Convite nº 194/89 OBJETO: Recuperação do rolo compactador VALOR: NCZ\$-41.100,00 DESPACHO GOVERNAMENTAL: Homologo

INTERESSADO: Secretária de Estado de Transportes ASSUNTO: Convite nº 193/89 OBJETO: Recuperação geral de um motor SCANIA DS 11 VALOR: NCZ\$-31.300,00 DESPACHO GOVERNAMENTAL: Homologo

INTERESSADO: Secretária de Estado de Transportes ASSUNTO: Tomada de Preços nº 021/89 OBJETO: Recuperação da Balsa Pedro Libonatti VALOR: NCZ\$-176.000,00 DESPACHO GOVERNAMENTAL: Homologo

INTERESSADO: Escola Superior de Educação Física ASSUNTO: Convite nº 15/89 e 15/A OBJETO: Aquisição de material de expediente e confecção de Imposto VALOR: NCZ\$-30.086,51 DESPACHO GOVERNAMENTAL: Homologo

INTERESSADO: Secretária de Estado de Transportes ASSUNTO: Tomada de Preços nº 022/89 OBJETO: Recuperação de 13 km de Rodovia Pa-415 (Tomé-Açu/O. Bocas) VALOR: NCZ\$-685.407,00 DESPACHO GOVERNAMENTAL: Homologo

INTERESSADO: Secretária de Estado de Transportes ASSUNTO: Convite nº 195/89 OBJETO: Recuperação de uma Retroescavadeira VALOR: NCZ\$-37.160,00 DESPACHO GOVERNAMENTAL: Homologo

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.540, de 21 de agosto de 1989, referentes à Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas. Decreto nº 6.252, de 18 de agosto de 1989. Onde se lê: Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leia-se: Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 28 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 10/89 CONCURSO PÚBLICO C-46 GRUPO POLÍCIA CIVIL

A Secretária de Estado de Administração (SEAD), tendo em vista o Convênio celebrado com a Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o resultado parcial do Concurso Público C-46, relativo às provas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática, fornecido pela UFPA, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Secretária de Estado de Segurança Pública. Homologo o resultado parcial do presente Concurso. Belém, 02 de outubro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

CATEGORIA : MED. LEGISIA-CLIN. GERAL

CONCURSO PÚBLICO C-46

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COM TOTAL DE PONTOS

Table with columns: ORDEM, INSCRICAO, NOME DO CANDIDATO, TOTAL DE PONTOS, ORDEM, INSCRICAO, NOME DO CANDIDATO, TOTAL DE PONTOS. Lists candidates and their scores.

11	0500119-7	ROSA MARIA DE OLIVEIRA MARROS	30,00
12	0103149-4	FRANCISCO ARMANDO ALVINO ARAGAO	34,50
13	1000120-4	MARIA DE FATIMA COELHO DE AZEVEDO	30,00
14	1000255-2	JOSE MARIA SUARES FELTONA	30,00

CATEGORIA : MED. REGISTA-PSIQUIATRA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	1000144-4	SAMUEL GUEIKOS PESSOA JUNIOR	31,00

CATEGORIA : PER. CRIM-FARM. BIOQUIMICA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0100500-1	LILIAN JANE ARGOLLO PAREDES	44,00
2	0100032-6	LUIS AUGUSTO SILVA PIRES	40,00
3	0100003-6	JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO	37,00
4	0107910-4	JOSE RICARDO DOS SANTOS VIEIRA	37,00
5	0101603-2	LUIS DE ASSIS ABRACADO AMARAL	37,00
6	0100529-6	EVANDRO DOS SANTOS PAES	37,00
7	0101032-9	CORDELIER SANTIAGO ALVES	35,00
8	0600215-6	MARIA IZABEL DOS REIS FERREIRA	34,00
9	0100420-4	JEFFERSON JOSE SODRE FERRAZ	33,00
10	0106163-1	NAJER ALEXANDRE CHARONE	33,00
11	0100611-7	JOAO NAZARENO OLIVEIRA MELO	32,00
12	0100349-3	MARIA SUELY RODRIGUES RIBEIRO	32,00
13	0600149-1	MARA SILVIA SOUSA DA SILVA	31,00
14	0101352-9	NELSON SILVEIRA	31,00
15	0106403-4	MARIA RUTE SHABRA NASCIMENTO	31,00
16	0101060-7	MARIA DE BELEM NASCIMENTO DE JESUS	30,00
17	0101039-4	VERA LUCIA BARBERY DE OLIVEIRA	30,00

CATEGORIA : PER. CRIM-ENG. CIVIL

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0100099-6	EDILSON FEIXEIRA DE CAMPOS JUNIOR	41,00
2	0102065-9	ROSINAR BORGES REIS E SILVA	39,00
3	0100249-7	DORIVAL DA SILVA PINHEIRO	39,00
4	0102505-0	NORMANDO FERREIRA DA SILVA	38,00
5	0101113-8	FRANCISCO PEDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	38,00
6	0101760-6	JOSE ANTONIO PAIVA ROSSI	38,00
7	0103309-5	ADILSON HELIO DA SILVA CARDOZO	35,00
8	0101279-4	CARDOS EDUARDO ALTMAN FERREIRA	34,00
9	0105410-7	ARNALDO MANDEL PEREIRA CARNEIRO	34,00
10	0104109-6	MAURICIO ANTONIO VIANA RODRIGUES	34,00
11	0104626-8	PAULO SERGIO FERREIRA OZELA	34,00
12	0100457-0	STELIO JOSE BATISTA DOS SANTOS	33,00
13	0100306-5	ZUNEIDE SAKAIVA	33,00
14	0100500-6	ORLEY DE MORAIS CRUZ	33,00
15	0105037-8	JOSE RENATO CRUZ DE ANDRADE	33,00
16	0102995-3	HELIO DOURADO DE ALBUQUERQUE	33,00
17	0102303-9	BENEDITO CARDOZO DO VALR JUNIOR	33,00
18	0105009-4	JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAUJO	33,00
19	0105032-8	LINTON CARLOS REBELLO DE MARRS	32,00
20	0103300-5	ORLANDO SALGADO GOUVEA	32,00
21	0104097-4	STENIO EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	32,00
22	0103363-3	JOAO PAULO GUIMARAES MARTINS	31,00
23	0107220-3	MELQUIAS VALDEZ DANIEL	31,00
24	0107733-6	ANTONIO CARLOS DA SILVA MARQUES	31,00
25	0106790-6	RAINUNDO ANGELO DE LIMA BRITTO	31,00
26	0101311-0	ELIETE DE CARVALHO FRADE	30,00
27	0600044-3	JOAO RODRIGUES NETO	30,00
28	0106574-9	SILVANDA MENDES PACHECO	30,00

CATEGORIA : PER. CRIM-ENG. ELETRONICA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0106110-8	MAKIO NAZARENO NUNES NASCIMENTO	40,00
2	0102617-2	MARIO NAZARETH DA COSTA SANTOS	42,00
3	0100042-1	ALDENOR SANTOS DA SILVA	41,00
4	0100057-1	RUBENS PAMPULHA COELHO	41,00

5	0100052-3	PAULO AFONSO DA COSTA MONTEIRO	44,00
6	0100030-9	REGINA COELI LIRA DA CONCEICAO	35,00
7	0100027-7	MANOEL ADALBERTO MATOS DE OLIVEIRA	31,00

CATEGORIA : PER. CRIM-ENG. MECANICA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0101427-4	RENATO AUGUSTO BARBOSA DE MELLO	31,00

CATEGORIA : PER. CRIM-ENG. ELETROTEC.

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0101370-9	ANTONIO VAZ DE CASTRO JUNIOR	45,00
2	0101013-2	MARIA CRISTINA VALLE ESTEVES	41,00
3	0107003-4	ANTONIO CARLOS ALEXANDRIA LUNA	39,00
4	0100035-2	ISAAC LEAO BENCHIMOL	38,00
5	0103017-9	MARIA EMILIA DE LIMA TOSTES	37,00
6	0105020-2	RONALDO SERGIO FERREIRA MESQUITA	36,00
7	0104143-8	JOSE MARIA DOS SANTOS FERNANDES	35,00
8	0107799-3	MANOEL LUIZ DE MATOS RICARDINO	33,00

CATEGORIA : ODONTOLOGIA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0100229-4	ANTONIO CARLOS SILVA PIRES	60,00
2	0100031-9	PAULO JORGE SILVA PIRES	59,00
3	0100672-5	MARIA BETANIA MORAES LISBOA	42,00
4	0104196-3	ELIO FERNANDES DUARTE	41,00
5	0103709-4	PAULO ROBERTO PINTO MENTES	41,00
6	0101533-6	MIRTES HELOISA CARDOSO DA SILVA	41,00
7	0101041-5	WAGNER VIANNA BARRETO	40,00
8	0700001-8	EDUARDO DA ROCHA MUGUEIRA	39,00
9	0100000-6	RAINUNDO DE SOUZA BELEM	38,00
10	0100773-9	MAURO NAZARENO FORTES MAGALHAES	37,00
11	0100703-4	VIRGINIA NUNES COELHO	37,00
12	0106657-7	DINORAH SILVA DIOGENES	37,00
13	0103071-7	DENISE MARIA MORAES LISBOA	37,00
14	0107076-1	ROSINARA LIMA DE SOUSA LOPES	37,00
15	0600000-6	ZENOBIO DA SILVA MEIRA	36,00
16	0101707-8	ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER	36,00
17	0101532-2	REJANE NAZARE CUNHA DOREA	34,00
18	0100522-2	CARMERINDO MARIA ALENCAR PAIXAO JUNIOR	34,00
19	0104935-5	ANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	34,00
20	0100715-1	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	34,00
21	0107103-2	PAULO CEZAR DA CUNHA CONDURU	33,00
22	0101726-9	WELLINGTON SANTOS DO COUO	33,00
23	0105344-8	HEDEVIGES GABRIELA SILVA FERREIRA	33,00
24	0101324-1	ANA CLAUDIA BRAGANCA DE SOUZA	33,00
25	0101515-2	SILVIA LILIAN RODRIGUES VIANA	33,00
26	0100059-6	ALMIR SANTOS DA SILVA	32,00
27	0106050-8	EDNA LUCIA FERREIRA PEREIRA	32,00
28	0100043-4	CARMEN LUCILA MELO BRITO	32,00
29	0101790-4	EUCLEDES SUARES CARNEIRO	31,00
30	0105023-0	CLAUDIA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA	30,00
31	0105759-4	RAINUNDA LVELE VALENTE DE ARAUJO	30,00
32	0106191-4	WLEBER DA SILVA ABADESSA	30,00
33	0200015-3	CREUSA ALICE LOPES DOS SANTOS	30,00
34	0104200-5	VALERIA CRUZ FERREIRA	30,00
35	0100045-3	JADIR ATAIDE DOS SANTOS	30,00
36	0100205-3	JONES NUNES SANTOS	30,00

CANDIDATOS APTOS A DATILOGRAFIA COM TOT. PONTOS

CATEGORIA : ESCRIVAO DE POLICIA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0107550-7	ANTONIO JORGE ALVES COHEN	50,00
2	0100010-5	LUCIO CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	47,00
3	0101002-4	ADRIANO NASCIMENTO SOUSA	47,00
4	0100233-5	MANOEL ANGELO DA SILVA FILHO	47,00
5	0100000-0	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE SOUZA	46,00

6	0100362-4	DIRSON DA SILVA PANTOJA	46,00	71	0101115-5	REINALDO SANTOS BARROS	34,00
7	0101948-4	EURIPEDES PINHEIRO DOS SANTOS	45,00	72	0101481-7	BENEDITO DA SILVA QUEIROZ	34,00
8	0107666-8	MANDEL DELFIN FREIRE DE OLIVEIRA	45,00	73	0100168-0	CLEIA DOS SANTOS PEREIRA	34,00
9	0106071-3	JORGE LUIZ MONTEIRO OLIVEIRA	44,00	74	0000109-0	DULCE HELENA SAKAIVA EVANGELISTA	34,00
10	0107030-2	DOUGLAS DIAS GOMES	44,00	75	0100605-3	HASSÊN SALES RAMOS	33,00
11	0109230-4	MARCOS BITTENCOURT PESSOA	44,00	76	0105900-1	LAIRSON PEREIRA VULCAO	33,00
12	0100724-5	ALVARO DE MIRANDA AINES JUNIOR	44,00	77	0100603-0	RUBERVALDO DA SILVA MOREIRA	33,00
13	0102700-7	DORIVAL LOBATO JUNIOR	43,00	78	0106292-7	ELIZABETH MOSSAS NOVAES	33,00
14	0103730-2	SALVIANO NUI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	43,00	79	0104154-3	LUSANGELA MODESTO TEIXEIRA	33,00
15	0100422-6	VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA	43,00	80	0100003-2	NEIRE ARAUJO COSTA	33,00
16	0102474-6	IEDA MORGES SILVA	43,00	81	1000107-5	ADEMAR COSTA DA SILVA	33,00
17	0102126-4	MILMA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	43,00	82	0104662-9	PAULO SERGIO PINTO LIMA	33,00
18	0107421-2	EVANDRO ALVES DO CARMO	43,00	83	0100500-1	ADILSON NUNES DE CARVALHO	33,00
19	0100129-4	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAVEID	42,00	84	0103005-2	JANGO SOUZA NASCIMENTO	33,00
20	0107505-6	JOAO ROBERTO MURI BUENANO	42,00	85	0101226-6	FRANCISCO PINTO DA SILVA	33,00
21	0101500-2	VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS	42,00	86	0103757-7	RAINUNDO ALVES DE SOUZA	33,00
22	0105539-5	VALDEMAR SANTANA MARTINS REIS	42,00	87	0101405-0	LUIZ CARLOS GUARESMA LOURENCO	33,00
23	0103409-8	RAINUNDO SANTANA PINTO	42,00	88	0102066-6	EDSON JURACY SOARES DA CUNHA	32,00
24	0103443-2	ROMULO ALEX MARTINS PANTOJA	39,00	89	0106497-3	JOSE MARIA RIBEIRO TAVARES JUNIOR	32,00
25	0103399-3	EDIVAN BARRIOS DA CUNHA	39,00	90	0102770-4	ROBERTO MIMA DA SILVA	32,00
26	0102622-5	SEBASTIAO OLIVEIRA TEIXEIRA	39,00	91	0104501-8	MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES	32,00
27	0102112-7	CARLOS SOUZA FREITAS	39,00	92	0106049-4	MARCIA DE NAZARE SILVA BARBOSA	32,00
28	0102506-7	PAULO JANIO OLIVEIRA DA SILVA	39,00	93	0100170-5	MARIA ELVIRA COSTA DA SILVA	32,00
29	0100606-0	JORGE BARRIOS DOS SANTOS	38,00	94	0100000-0	ESDRAS DOS SANTOS PIMENTEL	32,00
30	0104192-5	MARCO AURELIO MATOS CASTELO BRANCO	38,00	95	0101053-6	MANDEL FARIAS TAVARES	32,00
31	0109128-2	VLADIMIR EVANGELISTA SILVA	38,00	96	0102439-3	RAINERO COSTA LUZ	32,00
32	0100418-3	JOSE ARINALDO PANTOJA ASSUNCAO	38,00	97	0100189-7	LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA	32,00
33	0106011-4	WILSON SILVA LEAL	38,00	98	0105025-1	JOAO SABINO DA SILVA NETO	32,00
34	0101042-0	MARCO ANTONIO MARTINS MACHADO	38,00	99	0105496-5	CLAUDIA MARIA DA SILVA NEVES	31,00
35	0107032-7	DARIO SERGIO DIAS GOMES	38,00	100	0106564-1	SUELY MAENA PACHECO	31,00
36	0500001-2	JOSE ADILSON DOS SANTOS PANTOJA	37,00	101	0106549-7	JAMES PATRICIO BARBOSA DO NASCIMENTO	31,00
37	0102511-6	DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO	37,00	102	0100502-8	HERBERT HENRIQUE DE MOURA CUTRIM	31,00
38	0101371-3	MANOEL SALOMAO COELHO PINHEIRO	37,00	103	0104950-4	MIGUEL ALVES PINHEIRO FILHO	31,00
39	0100238-6	ATILA AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	37,00	104	1000071-3	ELISABETH PINTO DOS SANTOS	31,00
40	0102903-3	PEDRO ALEXANDRE DE SOUSA GONCALVES	37,00	105	0104909-0	WALTER AGRIPINO GOMES DE MELO JUNIOR	31,00
41	0104256-9	PAULO SERGIO FRADE DE ARAUJO	37,00	106	0106004-5	VALTINHO RIBEIRO DOS SANTOS	31,00
42	0101290-5	PEDRO IVALDO SILVA SANTOS	37,00	107	0102621-7	KEILA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	31,00
43	0101161-4	EDUARDO BEZERRA MORAIS	36,00	108	0102222-1	JOANA CLEIA GOMES DE ANDRADE	31,00
44	0600112-0	HELANO DE TARSO OLIVEIRA DE SOUZA	36,00	109	0100002-5	JAIRO SERRA DE SOUZA	31,00
45	0105761-6	CLAUDIA PIMENTEL RIBEIRO	36,00	110	0105998-9	SELMO NAZARENO DOS SANTOS SARQUIS	31,00
46	0101732-3	MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	36,00	111	0107923-0	MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA	31,00
47	0102431-0	EDSON PINHEIRO DOS SANTOS	36,00	112	0105113-2	SONIA DE JESUS NUNES BERTOLO	31,00
48	0100005-2	JOSE GUILHERME MENDONCA MOREIRA	36,00	113	0105650-7	MARILENE NAZARE LINS NEVES	31,00
49	0101355-0	RAINUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	36,00	114	0103741-2	ERNANI MONTEIRO BARROS	31,00
50	0100937-9	JOSE GILBERTO DE CASTRO ARAUJO	36,00	115	0104817-1	AFONSO DE LIGORI BRANDAO SAIFE	31,00
51	0101602-0	SERGIO DE SOUZA BASTOS	35,00	116	1000299-9	GUIDO FIGUEIREDO DOS SANTOS	31,00
52	0107815-0	WALTER COSTA PIMENTEL	35,00	117	0102855-6	JOSE VICENTE MODESTO CORREA DE MIRANDA	31,00
53	0103933-7	JOSE AFONSO DA CONCEICAO PANTOJA	35,00	118	0100561-8	NAZIRA GUIMARAES CARVALHO	31,00
54	0103975-9	JOAO MEINELLES POSSANTE	35,00	119	0104519-8	MARIO JORGE RAMOS	31,00
55	0102571-2	JOAO EUDES DE CARVALHO NERI	35,00	120	0100394-7	LUIZ CARLOS QUEIROZ DE VILHENA	31,00
56	0103364-6	JAIR RUBENS GUIMARAES	35,00	121	0100000-9	ROBERTO DE SOUZA BASTOS	30,00
57	0100752-3	SERGIO RICARDO SUARES CUNHA	35,00	122	0107474-9	MARIA DE FATIMA COSTA RODRIGUES	30,00
58	0104973-4	ANDRE LUIZ SILVA RIBEIRO	35,00	123	0600000-7	ALDECY DA COSTA MORAES	30,00
59	0102729-3	ADMILSON BAIA GUIDOMARINO	35,00	124	0103029-1	LUIZ MARIO ARAUJO DE LIMA	30,00
60	0102636-5	ANA MARIA MARGARIT LUBO DE MEDEIROS	35,00	125	0106000-2	JACKSON JOSE SODRE FERRAZ	30,00
61	0100749-0	PAULO ROBERTO SOEIRO DE BARROS	35,00	126	0102607-6	MARLON MONTEIRO SOUSA	30,00
62	0101517-6	NILTON EUPREPIO BARRETO	35,00	127	0106004-4	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	30,00
63	0100017-0	LUIZ HEITON MENEZES CABRAL	35,00	128	0105997-8	SELMA NAZARE DOS SANTOS SARQUIS	30,00
64	0103160-1	LUCICLEIA SILVA DE OLIVEIRA	34,00	129	0107135-5	ISAC RODRIGUES DOS SANTOS	30,00
65	0106000-1	VALTEK DE ALMEIDA LEITE	34,00	130	0101007-9	MILGIANES JORGE DA CRUZ MACEDO	30,00
66	0101350-2	TEREZA CRISTINA RODRIGUES TRINDADE	34,00	131	0101107-4	EUTANA DO SOCORHO DE CARVALHO TAVARES	30,00
67	0106057-1	MARIA DE BELEM DA CRUZ E SOUZA	34,00	132	0105257-2	FRANK BENJAMIM COSTA	30,00
68	0103609-5	JOSE ANTONIO FERREIRA DIRVAL	34,00	133	0105020-7	MARIA DA SILVA FARIAS	30,00
69	0106761-7	ENIO JOSE GONCALVES DAMASCENO	34,00	134	0105161-0	TELRIA SILVANA DO NASCIMENTO MOLLER	30,00
70	0101733-3	ALDINEY OLIVEIRA PORTILHO	34,00	135	0107191-4	NORMA SUELI FORTES	30,00

136	0106549-4	JAIRO PEREIRA DA SILVA	30,00
137	0105925-4	JOSE CARDOSO NETO	30,00
138	0105473-4	OLIVALDO CASTRO DOS SANTOS	30,00
139	0101986-1	JOSUE DA SILVA LIMA	30,00
140	0103832-5	ROBERTO CARLOS RAMOS FIGUEIREDO	30,00
141	0101378-7	JOANA DO SOCORRO PUNTES COELHO	30,00
142	0100169-8	JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS	30,00
143	0105006-5	JOSE EDVANDRO DA GAMA PAES	30,00
144	0104873-6	ELONAR COSTA PEREIRA	30,00
145	0101548-9	FELICIANO LUIZ CONCEICAO ROSAS	30,00
146	0102448-8	JOSE JORGE ROCHA	30,00
147	0101276-3	ANA LUCIA SOUSA PEREIRA	30,00
148	0106954-2	JORGE LUIZ DOCE SANTOS	30,00
149	0104730-4	ENOCH DE SOUZA NEVES	30,00

49	0101859-1	ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	33,00
50	0107126-0	JACY GONCALVES DE ARAUJO	33,00
51	0101675-0	DARIO BOTEELHO DAS MERCES	33,00
52	0101635-5	SERGIO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	33,00
53	0101981-5	ADINALDO DE MELO TAVARES	33,00
54	0100337-8	DIRIVALDO DE CASTRO PEREIRA	33,00
55	0100018-4	GEDEON DIAS DE AGUIAR	33,00
56	0100165-0	ANTONIO ROCHA E SILVA	33,00
57	0100500-6	ELIZEU BRAGA DO NASCIMENTO	33,00
58	0107369-1	RAINUNDO GALVAO SOBRINHO	32,00
59	0101499-2	ELCIO ALAUDIO SILVA DE MORAES	32,00
60	0101513-5	ADAMIR GOMES DO NASCIMENTO	32,00
61	1000108-3	ANA EMERITA PAIXAO DA SILVA	32,00
62	0100061-7	FRANZ LISTZ LOPES DA SILVA	32,00
63	0200009-6	REGINALDO ALVES PINHEIRO	32,00
64	0104230-1	JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	32,00
65	0101708-3	EGIANA DA SILVA RIBEIRO	32,00
66	0103417-1	CLEBER ELESBAO REIS BARROS	32,00
67	0102284-6	JOAO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	32,00
68	0107191-8	RAINUNDO CLAUDIO CANNEIRO DE LEAO	32,00
69	0102516-2	JAI ME TRINDADE MODESTO	32,00
70	0102724-1	RAINUNDO NONATO BATISTA MARQUES	32,00
71	0100285-4	ALBERTO ALVES AMORAS	32,00
72	0200072-8	DILBERMUNDO RODRIGUES LORATO	31,00
73	0103481-5	ALCAYDE ASSAN DE SOUSA FARIAS	31,00
74	0102513-8	MARINALDO DE MORAES MONTEIRO	31,00
75	0103089-9	ANTONIO DOS SANTOS NETTO	31,00
76	0102502-9	EDSON MONTEIRO TRINDADE	31,00
77	0100043-5	MARCILIO DINIZ LOPES	31,00
78	0102654-7	RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES	31,00
79	0104162-0	DELICIO CARLOS DA SILVA GOUVEA	31,00
80	0100002-0	RAINUNDO ASSUNCAO MARQUES MIRANDA	31,00
81	0100646-5	LUIZ CARLOS BARNOSO SOARES	31,00
82	0103226-2	EDILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	31,00
83	0105600-5	RAINUNDO CALDAS BATISTA	31,00
84	0101358-5	CARLOS GERALDO BARRETO TRINDADE	30,00
85	0110078-2	JOAO MESQUITA MACHADO	30,00
86	0104808-7	ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	30,00
87	0102641-0	JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA	30,00
88	0101079-2	LUIZ CARLOS PINA MANGAS	30,00
89	0106954-2	LUIZ DYAMA BANDEIRA	30,00
90	0106288-1	IDARLINDO LUCIO DA SILVA MEIRELES	30,00
91	0104721-1	RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA	30,00
92	0103660-2	JORGE JACOB QUEIROZ COUTO	30,00
93	0103721-9	JORGE DOS SANTOS LIMA	30,00
94	0101949-7	JOAO ANTONIO DE LIMA CASTRO	30,00

CATEGORIA : INVESTIGADOR DE POLICIA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0101219-8	ANTONIO JOSE PEREIRA CARDOSO	46,00
2	0100515-9	EDUARDO SANTOS PEREIRA	45,00
3	0107661-2	IACI PELAES DOS REIS	44,00
4	0104803-7	EMANUEL EVANGELISTA BAIA RODRIGUES	44,00
5	0101650-0	MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	43,00
6	0106755-2	RAINUNDO EDILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	43,00
7	0200008-3	PEDRO FELDAS VASCONCELOS	42,00
8	0105141-2	CLEMILDO RIBEIRO ANDRE	42,00
9	0104010-8	EVERALDO SOUZA DA SILVA	41,00
10	0100213-0	ANTONIO CARLOS SANGUINO	41,00
11	0102803-2	ALBERTINO DOS SANTOS RIBEIRO	40,00
12	0104808-9	MANOEL JACINTO LOPES ALVES	40,00
13	0104882-3	JOAO BATISTA DUARTE FARO	39,00
14	0100132-2	ANTILTON BARATA ALEIXO CORREA	39,00
15	0103772-4	ALVARO ALVES AFONSO	38,00
16	0100028-4	MARCELO NAZEARO DOS REIS MARTINS	38,00
17	0100778-6	JORGE MARCELO DE FREITAS CARNEIRO	38,00
18	0105357-0	CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS	38,00
19	0105852-6	ALDO MARCELO SOARES COSTA	38,00
20	0100675-7	EVANDRO SILVA BAIA	38,00
21	0104350-0	LUIZ EDUARDO MESQUITA BANDEIRA	37,00
22	0104064-0	LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ	37,00
23	0100407-2	EDILSON NERY PINHEIRO	37,00
24	0101539-1	NEWTON SANTANA SERRA VASCONCELOS	37,00
25	0105182-5	MAX SOUZA COSTA	37,00
26	0200032-3	ALUIZIO RIBEIRO PINHEIRO	37,00
27	0104945-7	MARCO ANTONIO FARIAS MONTEIRO	37,00
28	0102560-5	LAERCIO RIBEIRO DA SILVA	37,00
29	0100666-6	MIGUEL NUNES MIRANDA	37,00
30	0100589-9	ALACERIO DA SILVA SARAIVA	36,00
31	0106434-3	RAINUNDO NONATO DE SANTANA CARDOSO	36,00
32	0106927-5	DAVID LEAO DOS SANTOS	36,00
33	0102071-9	IRAM FARIAS SERRAO	36,00
34	0100199-3	JEAN CLAUDIO DE SA SANTOS	36,00
35	0100342-3	SEVERINO DOS SANTOS FERREIRA	36,00
36	0101906-9	GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA	36,00
37	0100242-6	EDMUNDO SOUSA BOTEELHO	36,00
38	0102515-5	RONILDO FERREIRA RIBEIRO	35,00
39	0105442-6	FERNANDO GUILHERME LORENZ PEREIRA	35,00
40	0102514-1	FRANCISCO SERGIO DA ROCHA RODRIGUES	35,00
41	0100086-0	EDUARDO DUARTE BANDEIRA NETO	35,00
42	0104063-7	JOSE NAZARENO BARBOSA DA CONCEICAO	35,00
43	0100045-0	PAULO DE TARSO DUTRA MENDES	34,00
44	0102529-2	IRANEIDE DE OLIVEIRA SILVA	34,00
45	0107761-1	RIVELINO BATISTA VALADARES	34,00
46	0101374-0	LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA	34,00
47	0105449-5	FRANCIS WENNER DE OLIVEIRA HOVAIJ	34,00
48	0101796-4	JORGE LUIS COSTA CREAD	34,00

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COM TOTAL DE PONTOS

CATEGORIA : PAPILOSCOPISTA

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0102496-1	EDEKALDO JOSE DA SILVA CORREA	53,00
2	0100651-0	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	52,00
3	0100018-1	FERNANDO JOSE RIBEIRO MACHADO	51,00
4	0100621-9	REGINALDO JATY ABREU	49,00
5	0104149-3	JOAO EMERSON AMOEDO AMARAL	49,00
6	0103505-3	PAULO SERGIO OLIVEIRA	48,00
7	0107566-0	CLAYTON BALTA DE OLIVEIRA	48,00
8	0107564-5	MANDRIAN AUGUSTO BRANDAO QUARESMA	48,00
9	0102492-0	FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA	47,00
10	0106275-1	JAI ME MAGALHAES PEREIRA	47,00
11	0104494-7	EUSON ALFREDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	47,00
12	0105426-6	JOAQUIM MAIA DE LIMA	47,00
13	0107709-1	IZOLDA MARIA RAQUEL GARCIA REIS	46,00
14	0107706-0	VICENTE EXPEDITO GARCIA REIS	46,00
15	0103044-8	ADMIR FERREIRA DA ROCHA MELO	45,00

16	0107600-2	REGINALDO COELHO DOS SANTOS	46,00	81	0105070-4	GONCALO MONTEIRO SARAIVA	39,00
17	0105223-6	LUIZA HELENA ABÓIA LIMA	46,00	82	0105083-2	SEBASTIAO PANTOJA VAZ	39,00
18	0107755-6	ARNALDO SARMENTO DA SILVA	46,00	83	0102193-4	MARCIO RUBEMTO LIMA LEITE	39,00
19	0104570-8	URIVALDO VIANA BATISTA	46,00	84	0101072-9	CARLOS LODI PEDREIRA	39,00
20	0105932-1	MARCUS ELY VIANA BASTOS	46,00	85	0103260-1	DAVID LOUKINHO NASCIMENTO	39,00
21	0103413-0	ADILSON QUEIROZ SOARES	45,00	86	0100033-0	GERALDO ENNESTO DA SILVA VIEIRA	38,00
22	0105250-3	CLEBER JOSE MARTINS GOMES	45,00	87	0106013-6	JULIO CESAR FOMIGOSA DE LIMA	38,00
23	0102276-6	HELLY DE LOURDES ALBUQUERQUE MIRANDA	45,00	88	0105045-4	EVERALDO MARRINHO DE SOUZA	38,00
24	0100533-3	CELSO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	45,00	89	0107446-9	EDGAR AUGUSTO GONCALVES GURGEL DO AMARAL	38,00
25	0106707-7	MARIA CRISTINA GARCIA REIS	45,00	90	0105103-9	GERSON DE MORAIS FERREIRA	38,00
26	0104270-6	RUBENS LIMA PANTOJA	45,00	91	0107023-9	FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	38,00
27	0109126-2	OSVALDO LOPES WANZELER	44,00	92	0100943-4	JAIANE LUIZ SIQUEIRA CARVALHO	38,00
28	0105029-9	WILMA HELENA DA ROCHA FALCAO	44,00	93	0100742-1	RAIMUNDO CARLOS DA SILVA JUNIOR	38,00
29	0100940-1	LIDIA LOBO DE BRITO	44,00	94	0104200-4	MARIA JOSE RODRIGUES SILVA	38,00
30	0105020-6	ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE	44,00	95	0100270-5	RONULO CELSO CAMPIHAS SILVA	38,00
31	0102071-3	JOSE LOURENCO DE ALMEIDA RODRIGUES	44,00	96	0103539-7	THEODORO DE SA E SILVA	38,00
32	0103466-2	PAULO ROBERTO RODRIGUES MONTE	44,00	97	0100049-9	ALCYR QUANESMA DE LIMA	37,00
33	0104264-2	JONAS NAOEL DA SILVA DUARTE	44,00	98	0107470-2	EURICO OLIVEIRA DA ROCHA	37,00
34	0103002-9	ANA CRISTINA COSTA LEITE	43,00	99	0101529-9	JUSTINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	37,00
35	0104910-2	RODOLFO LIMA ANTUNES	43,00	100	0104090-5	JOSE ALBERTO ALMEIDA VASCONCELOS	37,00
36	0109163-7	PAULO DE JESUS GARCIA REIS	43,00	101	0106619-7	ROSANA DE FATIMA JATY ABREU	37,00
37	0101349-6	DINAS TEIXEIRA CAMPELO	43,00	102	0102069-8	SERAFIM EMANUEL PEREIRA DOS REIS	37,00
38	0103553-5	REGINALDO REZENDE DE ALMEIDA	43,00	103	0106992-4	MURILO NOBRE CAMPOS	37,00
39	0106559-9	ESSIENE NAIR TORRINHA ALVES	43,00	104	0101017-8	CELIO ROBERTO BARRROS BORDALLO	37,00
40	0107102-2	EVALDO JOSE DA COSTA BARRROS	43,00	105	0100260-8	LUDINAR GASPAR OLIVEIRA	37,00
41	0100979-8	CARLOS BENEDITO DE LIMA PEREIRA	43,00	106	0100711-1	MANOEL ALBERTO GAMBOA TAPAJOS	37,00
42	0100700-3	JOAO CARLOS HIBEIRO MACHADO	43,00	107	0107760-5	LUIS CARLOS PANTOJA GIRARD	37,00
43	0104293-3	PAULO CESAR LIMA SERNA	43,00	108	0104900-2	SILVIA ROSANA FERREIRA DA PAIXAO	37,00
44	0105903-9	DANIEL MOTA CORREA PINTO	43,00	109	0102106-2	BENEDITO CASADO BARBOSA	37,00
45	0106457-4	SALOMAO MARTINS DA SILVA	42,00	110	0100989-9	MANOEL AMBRÓSIO VAZ VIDAL	36,00
46	0100740-4	JOAO SOUZA BARBOSA	42,00	111	0100701-3	BETANIA DE CASSIA RIBEIRO PERNA	36,00
47	0106127-3	JOAO FLORENCIO NETO	42,00	112	0108955-3	SIMONE PAIXAO DE SOUZA	36,00
48	0101224-5	MARCIO LUIS SARAIVA PINTO	42,00	113	0104118-8	PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO	36,00
49	0106020-5	RILDO JESUS HIBEIRO ANDRE	42,00	114	0103290-4	JOSE HAZAKENO MARQUES ALVES	36,00
50	0103095-0	JOAO EVANGELISTA RODRIGUES NETO	41,00	115	0106770-9	WELDER JOSE PRESTES DE BRITO	36,00
51	0100230-8	JOSE LUIZ VIEIRA COSTA JUNIOR	41,00	116	0200025-2	LUIS OTAVIO FERREIRA ARAUJO	36,00
52	0103664-4	ROBERTO DE ARAUJO RODRIGUES	41,00	117	0101178-6	PEDRO DA SILVA SOUZA	36,00
53	0100493-4	ADRIANO NUNES BARBOSA	41,00	118	0106027-7	WALTER DA SILVA SANTOS	36,00
54	0700074-4	BEATRIZ MOZI	41,00	119	0106550-6	EDER JOSE LEAO MIRANDA	36,00
55	0100712-9	EDMILSON DE JESUS FARIAS NEGO	41,00	120	0106701-4	SANDRO RICARDO DOS REIS MONTE	36,00
56	0101096-9	EDILENE LAISE PINTO ROCHA	41,00	121	0104096-7	PAULO AFONSO ALMEIDA VASCONCELOS	36,00
57	0102561-4	DILZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	41,00	122	0100032-5	PAULO SERGIO ROSAL DE MENDONCA	36,00
58	0104352-7	JOSE ALEXANDRE AVELAR ARIMATEA	41,00	123	0101421-1	FRANCISCO CARLOS BITTENCOURT	36,00
59	0104209-3	GILBERTO EMANUEL REIS VOGADO	41,00	124	0100307-2	CELIA DE LIMA CORDEIRO	36,00
60	0101255-2	MISAEEL BARROSO SALDANHA	41,00	125	0102230-9	FRANCISCO COELHO DE LIMA	36,00
61	0104429-6	ANA LUCIA GUIMARAES PARAENSE	41,00	126	0100202-1	MARCO AURELIO SILVA DE OLIVEIRA	36,00
62	0105224-9	WILSON BARBOSA PEREIRA	41,00	127	0300000-1	LUIZ CARLOS DE CANARGO	36,00
63	0107821-8	JOSE FREDERICO DOS SANTOS PANTOJA	41,00	128	0103050-0	JOSE JADIR DAMASCENO FEIJO	36,00
64	0102672-2	PAULO SEZAR SANTOS CARDOSO	41,00	129	0102850-1	JOAQUIM DE MORAIS FERREIRA	36,00
65	0107137-9	JOSE ANTONIO CAMPOS FERREIRA	41,00	130	0106751-3	PEDRO WILSON DE ALENCAR SOUZA	36,00
66	0100034-3	SERGIO CONCELCAO RESQUE DE OLIVEIRA	40,00	131	0100470-1	DULCINEIA BRASIL NUNES DE ANDRADE	35,00
67	0107473-9	MANOEL JUNIOR DA SILVA GONCALVES	40,00	132	0101217-4	RAIMUNDO MONATO MARINHO DA MOTA	35,00
68	0101056-9	GILDA MARIA MAIA MARTINS	40,00	133	0300012-0	WILMAR RODRIGUES VIDAL	35,00
69	0102616-4	MARIO ESAU RODRIGUES CELESTINO TEIXEIRA	40,00	134	0107560-4	ANA CLAUDIA CARDOSO MARTINS	35,00
70	0101032-8	ROMULO DA SILVA SAMPAIO	40,00	135	0100003-0	TED WILSON RODRIGUES LOBATO	35,00
71	0101559-0	MIGUEL ANGELO SILVA DOS PRAZERES	40,00	136	0105905-0	EDILAIR BRANCHES VASCONCELOS	35,00
72	0102605-2	EDUARDO DA SILVA SANTOS	40,00	137	0100005-0	GISELE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA	35,00
73	0107615-3	PEDRO FELICIANO RODRIGUES DOS SANTOS	40,00	138	0100674-3	ALBERTO PAIVA FARIAS	35,00
74	0100139-1	ADALBERTO MEDEIROS LIMA	40,00	139	0104364-0	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	35,00
75	0105027-5	SILVANA CARDOSO PINHEIRO	40,00	140	0300039-0	FERNANDO NUNES CHIARINI	35,00
76	0105901-0	JAIANE DA SILVA FERREIRA	39,00	141	0104032-6	JOAQUIM AFLALO DA SILVA JUNIOR	35,00
77	0104602-1	ANA CARMEN PALHEIRA ALVES	39,00	142	0105400-4	ARY JONCKE DE LIMA BELFONTE	35,00
78	0100254-3	STENIO CORDEIRO DE MELO	39,00	143	0100045-4	TABITA MARTINS DA SILVA	35,00
79	0102726-4	ANTONIO SERGIO PINTO DOS SANTOS	39,00	144	0100470-0	FERNANDO VITOR ROCHA DE ANDRADE	34,00
80	0101151-4	FILIZ FELIX DE OLIVEIRA	39,00	145	0104207-1	JOAO BATISTA DE SOUSA MONDRATO	34,00

146	0100272-2	CONCEICAO DE FATIMA PINHO DE CARVALHO	34,00
147	0105010-7	RAINUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA	34,00
148	0100422-1	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	34,00
149	0104604-5	ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES	34,00
150	0105201-0	RAINUNDO NELSON SANTOS DE SOUSA	34,00
151	0103426-3	ISABEL CRISTINA DAS NEVES OLIVEIRA	34,00
152	0107045-9	ANTONIO CARLOS CALADO DOS SANTOS	34,00
153	0100513-2	JOSE AUGUSTO RIBEIRO CARDOZO	34,00
154	0101693-0	ROSEMIR DOS SANTOS MIRANDA	34,00
155	0102441-7	FERNANDO ANTONIO LIMA DE LOUREIRO	34,00
156	0100007-0	ROBERTO MAURO SILVA LARRAT	34,00
157	0106516-4	UDENBERG DA COSTA GONCALVES	34,00
158	0101912-6	EDINILDE NAGATA CORREA	34,00
159	0105560-6	CARLOS ABEL LOPES SOARES	34,00
160	0103961-2	CRISTINA SOCORRO CARNEIRO TAVARES	34,00
161	0103104-2	CARLOS JORGE FREIRE CARNEIRO	34,00
162	0106363-2	EDILENE DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	33,00
163	0104034-4	MAGDALA DE SOUZA	33,00
164	0106424-1	JANE BARBOSA DA SILVA	33,00
165	0106602-3	JOSE REINALDO FERREIRA JUNIOR	33,00
166	0102447-0	JACOB CARNEIRO DA CUNHA FILHO	33,00
167	0103137-6	RUI DA SILVEIRA	33,00
168	0107905-1	RIITA DO SOCORRO FONSECA DE CARVALHO	33,00
169	0101005-5	CHARLES SUREIRA DE ARAUJO SOUZA	33,00
170	0100615-1	GRACE PATRICIA OLIVEIRA MOREIRA	33,00
171	0106120-4	CIRLEA MARIA SOUSA NASCIMENTO	33,00
172	0100729-7	ANTONIO JOSE DIAS FERREIRA	33,00
173	0102759-8	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO	33,00
174	0100375-9	FRANCISCO JOSE FERREIRA RODRIGUES	33,00
175	0100740-9	TARCIANA PARA BATISTA	33,00
176	0103523-0	REGINALDO LIMA PANTOJA	33,00
177	0106322-9	MARLY OLIVEIRA DA ROCHA	33,00
178	0100971-6	MARIO RAUL VICENTE BRASIL	33,00
179	0103609-3	NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	33,00
180	0104150-9	CARLOS AUGUSTO ALVES CORREIA	33,00
181	0100022-9	AUREA DE NAZARE ESCORCIO BARBOSA	33,00
182	0104033-0	MARIA DE NAZARE DA SILVA	32,00
183	0103709-2	JOAO RICARDO MAIA DE AGUIAR	32,00
184	0106509-2	ANA MARIA ROSA PIMENTEL	32,00
185	0103073-3	HAROLDO AZEVEDO RODRIGUES	32,00
186	0106024-9	MARCIO DINIZ SMITH	32,00
187	0106606-1	GLEUCIO MENDONCA DE OLIVEIRA	32,00
188	0100429-5	IRIS PEREIRA CUSTODIO	32,00
189	0100239-7	ARINO GERCI COELHO GALUCIO	32,00
190	0102405-1	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	32,00
191	0104914-3	ANTONIO JOSE LIMA ANIUNES	32,00
192	0106360-6	EDILAR COUTO DOS SANTOS JUNIOR	32,00
193	0102176-1	MARCO DANTAS SOEIRO	32,00
194	0101979-1	MOBDO HINO	32,00
195	0104593-6	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO SOARES	32,00
196	0101922-5	RAINUNDO JORGE FONSECA DE ALMEIDA	32,00
197	0100730-6	DINALUCE MARIA PAIVA BORGES	32,00
198	0100324-3	ATAHUALPA PEREIRA DA SERRA FILHO	32,00
199	0103989-0	MARILEIDE DE SOUSA RAIOL	32,00
200	0100071-7	CRISTINA OLIMPIA DAS NEVES	32,00
201	0100042-0	VITOR CESAR VIANA DE AZEVEDO	32,00
202	0106391-5	AVELINO NAZARENO MANTINS CALANDRINI	31,00
203	0100350-9	ERALDO HALBER NERY FIGUEIRA	31,00
204	0106090-4	LAURINDO FERREIRA MONTEIRO	31,00
205	0107196-4	MARIA BETANIA BARBOSA ALBUQUERQUE	31,00
206	0100559-1	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO	31,00
207	0101507-1	VERIMAR FRANCILINO SANTOS	31,00
208	0104220-9	ELIANA SAHA SACKAMENTO	31,00
209	0104479-0	ALCIDES SILVA DE CARVALHO	31,00
210	0106904-7	MAURY MARCEL SOUZA DE FREITAS	31,00

211	0100105-7	REGINA OLIVIA BARBOSA FERREIRA	31,00
212	0103700-1	AFONSO RAIOL MUDNE	31,00
213	0100002-7	RICARDO DA SILVA BRITO	31,00
214	0102517-9	JOSE RIBANAR SILVA LOBATO	31,00
215	0106057-2	EDNA DA SILVEIRA	31,00
216	0103600-7	ROSIVAN DE ASSIS DOS SANTOS	31,00
217	0100102-3	ELIAS DA SILVA PENA	31,00
218	0102099-2	ANTONIO JORGE DA SILVA DANOUS	31,00
219	0101460-0	MARCOS ALEXANDRE CASTRO DE BRITO	31,00
220	0107992-3	LUIZ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	31,00
221	0101764-7	GEORGE CAVALCANTE DOS SANTOS	31,00
222	0100000-9	ANARILDO DOLZANY DA COSTA	31,00
223	0101000-3	JOEL MOISES SILVA PINHO	31,00
224	0100520-0	JOAO BATISTA DA CRUZ REIS	31,00
225	0104696-2	JORGE LUIZ BARBOSA SOUZA	31,00
226	0102624-2	MARIA LUIZA COUTO CUNHA	31,00
227	0104612-1	MARCELO GEORGENO MACIEL DINIZ	30,00
228	0100431-0	CLAUDIO DE SOUZA MENEZES	30,00
229	0100139-2	ROSILDA PERPETUA LIMA DE ANDRADE	30,00
230	0104430-2	IVANILDO DE ALMEIDA RODRIGUES	30,00
231	0104434-6	JOSE RONALDO SOUZA NASCIMENTO	30,00
232	0104004-7	KLEITON ANANCIO CABRAL	30,00
233	0103425-6	LUCIA DE FATIMA DAS NEVES OLIVEIRA	30,00
234	0103569-4	JOSE MARIA NEGO DE OLIVEIRA	30,00
235	0100201-3	SONIA REGINA LIMA MONTEIRO	30,00
236	0101099-0	ROSELI DA SILVA PINHO	30,00
237	0100006-1	DIONISIO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ABREU	30,00
238	0110040-0	MARIA ELIZABETE DA SILVA PANTOJA	30,00
239	0103718-4	JOSE ROBERTO SANTOS CORREA	30,00
240	0104050-6	MARCELIM SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	30,00
241	0103471-4	LAERCIO GOMES COUTINHO	30,00
242	0103293-2	MARIA DE NAZARE COSTA DE CARVALHO	30,00
243	0105112-0	GEOVAN DA SILVA FERREIRA	30,00
244	0100201-0	MARCOS VINICIUS FERNANDES DE FIGUEIREDO	30,00
245	0104100-3	EDUARDO HENRIQUE DOMINGUES RIBEIRO	30,00
246	0100151-7	PAULO SERGIO LOPES GONCALVES	30,00
247	0100622-4	ROSE MARY PALMETA BOTELHO DA SILVA	30,00
248	0101257-0	OSMAR PEREIRA DE SOUZA	30,00
249	0100337-3	MARIA DO CARMO TORRINHA ALVES	30,00
250	0107500-0	HELENA LUCIA MIRANDA HANNA	30,00
251	0100760-0	LAURA SOLANGE CORDOVIL VIANA	30,00
252	0106315-1	ZILMA NUNES NEGRAO	30,00
253	0100701-1	AVA CRISTINA PIMENTEL NERY	30,00
254	0106301-7	GAERTIS LAURO SOUZA DA LUZ	30,00
255	0100001-4	MARIA RITA DE CASSIA BARBOSA SOLINO	30,00
256	0100195-9	ANTONIO MARTINS DA SILVA	30,00

CATEGORIA : MOTORISTA POLICIAL

ORDEM	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0105943-6	MAURICIO RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	52,00
2	0101007-0	JOSE ALEXANDRE DE MELO SILVA	51,00
3	0102593-1	CARLOS SERGIO LACERDA	46,00
4	0100014-2	ARIEL CARUOSO PEREIRA LIMA	44,00
5	0103170-5	AFONSO MARCOS SOARES DE LIMA	43,00
6	0103374-4	MARCO ANTONIO PAULA DE FREITAS	42,00
7	0101991-1	FERNANDO BENEDITO DA COSTA PANTOJA	42,00
8	0100100-4	JUAREZ BEZERRA GALVAO	42,00
9	0103654-0	RONALDO DE JESUS MIRANDA DE SOUZA	41,00
10	0101307-7	MIGUEL RIBEIRO CRUZ	38,00
11	0100274-4	JORGE CLAUDIO LIMA FERREIRA DE CARVALHO	38,00
12	0102035-3	HALTER RODRIGUES PAIVA	37,00
13	0104550-9	CLAUDIONOR DO NASCIMENTO CAMPELO	37,00
14	0100015-9	JOSE RIBANAR CORDEIRO BENEVIDES	36,00
15	0101937-2	WENTON SOUSA CASTRO	35,00
16	0101002-0	SAMUEL LIMA SALES	35,00

17	0110220-2	ZACARIAS DE ALMEIDA PINHEIRO	35,00	24	0107711-7	LUIZ OTAVIO VASCONCELOS LUZ	44,00
18	0101020-9	LUIS SOBREIRA LOPES	35,00	25	0101411-2	MARCOS VINICIUS FREITAS VELLOSO	44,00
19	0500220-2	RAIMUNDO TADEU DA SILVA VIEIRA	35,00	26	0103447-3	PAULO RENATO ALVES CORDEIRO	44,00
20	0104204-1	EDMILSON TAVARES DE MORAIS	35,00	27	0105220-5	EDINEIA COSTA FONTINELI	43,00
21	0103603-8	JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA	34,00	28	0100930-7	FABIO BRUNO LIMA MARTINS	42,00
22	0105202-6	JILVANI JORGE DA SILVA MACHADO	34,00	29	0103640-5	SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42,00
23	0000122-9	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DA SILVA	33,00	30	0100095-9	REGINALDO DE NAZARE PINHEIRO DA SILVA	42,00
24	0101047-5	EDILSON SOUZA DA SILVA	33,00	31	0107530-4	EDILSON DOS SANTOS SILVA	42,00
25	0104091-1	MARCO ANTONIO SANTOS DOS SANTOS	33,00	32	0106741-1	RONALDO ALBUQUERQUE D'OLIVEIRA	42,00
26	0105373-9	JOCTA PAULA DA COSTA	33,00	33	0107211-0	JAIR CARMO DA SILVA	42,00
27	0105973-0	JOAO GILDO PAZ MARTINS	33,00	34	0400050-8	NATANAEL SUARES OLIVEIRA	41,00
28	0104370-7	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO MELO	33,00	35	0104491-3	PAULO AFONSO DA SILVA PANTOJA VITOR	41,00
29	1000013-9	JAIRO SANTANA DA MATA RASTOS	33,00	36	0107414-6	MARILENA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUZA	41,00
30	0700032-2	JOSE DA COSTA E SILVA FILHO	32,00	37	0106690-4	ANA SUELY SANTOS BAENA	41,00
31	0100036-3	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	32,00	38	0105424-0	ANTONIO DA SILVA GUNES	41,00
32	0103107-2	PAULO RICARDO CANTUARIA MOUTINHO	32,00	39	0100920-0	DORIVAL DE JESUS PALHA	41,00
33	0102372-4	ROSANO DO ESPIRITO SANTO TRINDADE	32,00	40	0107720-6	RAIMUNDO NONATO JATY ABREU	40,00
34	0109104-7	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA	32,00	41	0107370-3	SULAMITA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	40,00
35	0107850-4	CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA	32,00	42	0106298-3	CARLOS ALBERTO MACHADO GOUVEA	40,00
36	0100299-8	LINDSAY PINHEIRO JUNIOR	32,00	43	0105343-5	EMANUEL LAUD QUAYSON JUNIOR	39,00
37	0103239-5	PAULO ROBERTO DA SILVA BARROS	32,00	44	0102005-6	EDSON BARATA CIPRIANO	39,00
38	0100600-1	ANTONIO JURANDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	32,00	45	0102710-8	JORGE JOSE FRANCISCO PACHECO	39,00
39	0102205-8	MARIO ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS	31,00	46	0104592-2	ANTONIO JOSUE DE FREITAS CASTRO	39,00
40	0107917-0	ESIO CANTANHEDE	31,00	47	0101338-2	RICARDO FERREIRA OZELA	39,00
41	0104461-8	EDNELIO PAULO OLIVEIRA FARIAS	31,00	48	0107978-7	CLEMENINA ARAUJO JARDIM	38,00
42	0104246-7	FRANCISCO JUVENAL LIMA FERREIRA	31,00	49	0107907-5	ESTELIO RAIMUNDO CAMARA DE JESUS	38,00
43	0103196-1	DORIVALDO BASTOS DA SILVA	31,00	50	0101235-1	DENER DA COSTA MARTINS	38,00
44	0105567-0	JOSE AUGUSTO REIS DOS SANTOS	31,00	51	0102470-2	SILVANA AURORA DE LIMA	38,00
45	0107113-7	EMANUEL HUMBERTO DA COSTA	31,00	52	0100000-4	JONAS ELIAS LOPES RODRIGUES	38,00
46	0101745-5	OSCAR GUILHERME ABOON SANTIAGO	31,00	53	0103758-8	MARIA LENIRA MOREIRA DE AQUINO	38,00
47	0107952-9	NATANAEL MATOS DA SILVA	31,00	54	0100511-0	ELISMAR SILVA MORAIS	38,00
48	0100810-3	SILEZI DA KOCHA OLIVEIRA	31,00	55	0101412-0	VERA LUCIA DE LEMOS LOPES	38,00
49	0107409-3	JOSE ROBERTO DE LEMOS VASCONCELOS	31,00	56	1000171-0	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	37,00
50	0100974-1	MARCOS ANDRE PEREIRA DE SOUZA	30,00	57	0105661-7	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	37,00
51	0106190-5	LEVY PIRES DA SILVA	30,00	58	0600053-1	RONILDO MARCIO RAMOS DA COSTA	37,00
52	0700176-2	GILMAR DE JESUS EVANGELISTA	30,00	59	0105345-2	JOAO RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR	37,00
53	0105199-0	JOSE CARLOS LEAL DE SIQUEIRA	30,00	60	0105004-6	MAURO MELO DOS SANTOS	37,00
54	0103015-5	WALTER SILVA DOS SANTOS	30,00	61	0103751-4	JOSE CARLOS SARGES SANTOS	37,00
55	0100774-2	ANTONIO AUGUSTO DURAES LIMA	30,00	62	0106591-1	SILVIO FERNANDO DAMASCENO FERREIRA	37,00

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COM TOTAL DE PONTOS

CATEGORIA 1: AUX.TEC.DE POLICIA CIENT.

ORDEN	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	0100110-7	ANTONIO SERGIO VIEIRA ROMA	54,00
2	0104564-4	RAIMUNDO NONATO LOBO BARBOSA	54,00
3	0106431-0	ROSANGELA LOPES VALENTE	53,00
4	0106710-5	MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR	52,00
5	0102500-6	ANDRE LUIS ARAUJO GONCALVES	51,00
6	0100700-2	JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	51,00
7	0110000-1	DANIEL CARLOS PIRES FARIAS	49,00
8	0106715-0	LUIS MARCUS GARCIA REIS	49,00
9	0100602-2	CARLOS FRANCISCO SILVA SERGIO	49,00
10	0100714-4	MARIA TEREZA CATARINA REIS DE MELO	49,00
11	0106711-9	SIONE DOS SANTOS AFONSO	48,00
12	0101020-2	FRANCY MARY FERNANDES DA SILVA COSTA	48,00
13	0100639-5	LUIZ CARLOS MIRANDA DE SOUZA	48,00
14	0100090-9	MARILSON OLIVEIRA DA SILVA	48,00
15	0106713-1	ANTONIO TADEU GARCIA REIS	47,00
16	0100027-0	MARCIA MENEZES DO ESPIRITO SANTO	46,00
17	0105105-4	MARIO LUCILENO MARTINS MATISTA	46,00
18	0100064-4	ROBSON DE FREITAS COSTA	45,00
19	0102464-0	EMANUEL URIRATAN DE LIMA	45,00
20	0101700-4	OSWALDO FREIRE VASCONCELOS CHAVES JUNIO	45,00
21	0104175-9	JAIPE DO CARMO TURKINHA ALVES	45,00
22	0107711-7	LUIZ OTAVIO VASCONCELOS LUZ	44,00
23	0101411-2	MARCOS VINICIUS FREITAS VELLOSO	44,00
24	0103447-3	PAULO RENATO ALVES CORDEIRO	44,00
25	0105220-5	EDINEIA COSTA FONTINELI	43,00
26	0100930-7	FABIO BRUNO LIMA MARTINS	42,00
27	0103640-5	SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42,00
28	0100095-9	REGINALDO DE NAZARE PINHEIRO DA SILVA	42,00
29	0107530-4	EDILSON DOS SANTOS SILVA	42,00
30	0106741-1	RONALDO ALBUQUERQUE D'OLIVEIRA	42,00
31	0107211-0	JAIR CARMO DA SILVA	42,00
32	0400050-8	NATANAEL SUARES OLIVEIRA	41,00
33	0104491-3	PAULO AFONSO DA SILVA PANTOJA VITOR	41,00
34	0107414-6	MARILENA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUZA	41,00
35	0106690-4	ANA SUELY SANTOS BAENA	41,00
36	0105424-0	ANTONIO DA SILVA GUNES	41,00
37	0100920-0	DORIVAL DE JESUS PALHA	41,00
38	0107720-6	RAIMUNDO NONATO JATY ABREU	40,00
39	0107370-3	SULAMITA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	40,00
40	0106298-3	CARLOS ALBERTO MACHADO GOUVEA	40,00
41	0105343-5	EMANUEL LAUD QUAYSON JUNIOR	39,00
42	0102005-6	EDSON BARATA CIPRIANO	39,00
43	0102710-8	JORGE JOSE FRANCISCO PACHECO	39,00
44	0104592-2	ANTONIO JOSUE DE FREITAS CASTRO	39,00
45	0101338-2	RICARDO FERREIRA OZELA	39,00
46	0107978-7	CLEMENINA ARAUJO JARDIM	38,00
47	0107907-5	ESTELIO RAIMUNDO CAMARA DE JESUS	38,00
48	0101235-1	DENER DA COSTA MARTINS	38,00
49	0102470-2	SILVANA AURORA DE LIMA	38,00
50	0100000-4	JONAS ELIAS LOPES RODRIGUES	38,00
51	0103758-8	MARIA LENIRA MOREIRA DE AQUINO	38,00
52	0100511-0	ELISMAR SILVA MORAIS	38,00
53	0101412-0	VERA LUCIA DE LEMOS LOPES	38,00
54	1000171-0	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	37,00
55	0105661-7	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	37,00
56	0600053-1	RONILDO MARCIO RAMOS DA COSTA	37,00
57	0105345-2	JOAO RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR	37,00
58	0105004-6	MAURO MELO DOS SANTOS	37,00
59	0103751-4	JOSE CARLOS SARGES SANTOS	37,00
60	0106591-1	SILVIO FERNANDO DAMASCENO FERREIRA	37,00
61	0100192-4	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA DA SILVA	37,00
62	0400014-5	MIRTHES INES DE JESUS LAGO MIRANDA	37,00
63	0101333-0	RAIMUNDA HELENA FERNANDES PIRES	37,00
64	0107401-3	JOSE RICARDO MACEDO DOS SANTOS	37,00
65	0102710-3	RAIMUNDO OCELIO REIS VOGADO	37,00
66	0103114-7	LUIS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	37,00
67	0105091-2	ROSANA LOPES VALENTE	37,00
68	0105104-2	SILVIO GILBERTO HERMES HARATA	37,00
69	0400013-2	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA	37,00
70	0104000-2	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA DE SOUZA	36,00
71	0105205-1	NEY LAMARCAO JUNIOR	36,00
72	0100105-5	CASSIA REGINA ANDRADE VIANA	36,00
73	0104353-9	AFONSO HELDER ALMEIDA RIBEIRO	36,00
74	0101123-7	EDYELSON DA COSTA DOS SANTOS	35,00
75	0102390-7	MIGUEL WAGNER MONTEIRO DE LIMA	35,00
76	0100393-4	RAIMUNDO BARRROS BORGES	35,00
77	0100022-1	PEDRO DA KOCHA GLORIA	35,00
78	0104115-4	FERNANDO AUGUSTO NUNES PIRES	35,00
79	0104203-9	TEREZINHA SOUSA DE OLIVEIRA	34,00
80	1000144-1	LINDOMAR MONTEIRO SILVA	34,00
81	0102070-9	RAIMUNDO AMERICO DO NASCIMENTO FERREIRA	34,00
82	0107400-5	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	34,00
83	0101000-9	EDILSON SAMINO DA SILVA	34,00
84	0104000-7	ROBERTO CARLOS CUNHA BRAGA	34,00
85	0104070-4	LUCA MARQUES PERDIGAO	34,00
86	0105043-1	RIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34,00

87	1000235-9	SILVAN CARLOS FONSECA QUEIROZ	34,00	131	0107990-4	ELIEMAR MATHERLY GALVAO	31,00
88	0106913-5	SOLANGE OLIVEIRA FRANCO	34,00	132	0100231-9	MARIA DE LOURDES MENDES DE OLIVEIRA	31,00
89	0100260-8	ELVIRA SOUSA DE OLIVEIRA	34,00	133	0100457-1	JOAO DA SILVA THAVASSOS	31,00
90	0107700-2	NEULSON ROBERTO DA SILVA MELO	34,00	134	0101721-3	LUIZ GUILHEKME PALHA ANDRADE	31,00
91	0102900-2	JURENA DO COUO MACIEL	34,00	135	0104055-1	AUGUSTO EMANUEL DE LIMA QUEIROZ	31,00
92	0109000-9	VERALUCIA VASCONCELOS CONCEICAO	33,00	136	0105277-4	MARLISE PAES LOURINHO	31,00
93	0101950-6	ELIABER DA SILVA SANTOS	33,00	137	0100099-1	MARIA DO SOCORRO DO MAR DE JESUS	31,00
94	0107300-4	CECILIA MARIA DOS REIS SODRE	33,00	138	0104270-9	LUIZ ANTONIO MARTINS LEAL	31,00
95	0107645-5	TELMA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA	33,00	139	0102017-5	CARLOS ROBERTO MONTEIRO DE MELO	31,00
96	0107830-1	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	33,00	140	0101254-0	AMARILDO DE JESUS ALVES RAIOL	31,00
97	0100137-2	CLAUDINEY MATOS DE ARAUJO	33,00	141	0100373-2	LUIZ SERGIO PEREIRA DA COSTA	31,00
98	0102095-5	RAINUNDO NONATO MELO DOS SANTOS	33,00	142	0104514-6	MARLY DE CASTRO LEAO	31,00
99	0300079-5	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	33,00	143	0103759-1	MANDA MARIA FONSECA DA COSTA	31,00
100	0102395-2	CANDIDA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	33,00	144	0100200-1	SANDRA MARIA FERREIRA MORONHA	31,00
101	0106526-3	ALMIR SANDOVAL ALVES DA FONSECA	33,00	145	0100095-6	ELOISA ARTHUR BEZENKA	30,00
102	0105247-0	RITA DE CASSIA SOUZA CASEMIRO	33,00	146	0104547-6	JONAS PINHEIRO REIS	30,00
103	1000124-8	WALTER DOS SANTOS SILVA	33,00	147	0107165-2	PATRICIA GOMES DA SILVA	30,00
104	0107647-9	MIRIAM SALES BATISTA	33,00	148	0105207-3	MARIA TONEIL COSTA BRAGA	30,00
105	0300052-4	ANTONIO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUSA	33,00	149	0600111-2	PAULO CESAR SANTANA DA PAIXAO	30,00
106	0106341-4	ANTONIO AMERICO D'OLIVEIRA PINHEIRO LOPE	33,00	150	0107669-9	JOAO FLAVIO LOPES SOUZA	30,00
107	0100024-0	ELIAS SOUSA DA SILVA	33,00	151	0106369-7	JOZIMAR RANALMO LOPES	30,00
108	0101356-7	IACY REGINA CAMPOS BEZERRA	32,00	152	0107320-0	SALUSTRIANO FERREIRA GONCALVES	30,00
109	0100570-2	LUIZ FERNANDO LOUREIRO DE MORAES	32,00	153	0103307-3	JACIRENE DA SILVA MACIEL	30,00
110	0400000-0	CLAUDIO MARCELO DA COSTA FERREIRA	32,00	154	0106709-3	INACIO FREITAS DA SILVA	30,00
111	0106097-1	JOAO NICOLAU FORTES BASTOS DE OLIVEIRA	32,00	155	0105120-0	MARIA DO SOCORRO SEABRA DA SILVA	30,00
112	0104319-2	MARCIO NOGUEIRA GUERREIRO	32,00	156	0104045-0	ROSANA BARATA FRANCA	30,00
113	0105103-7	ANTONIO DE FREITAS MARQUES JUNIOR	32,00	157	0106390-6	LICINIO ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	30,00
114	0105012-2	ALMIR PANTOJA PENEIRA	32,00	158	0103731-1	FRANCISCA DE FATIMA BARROS DE FREITAS	30,00
115	0600041-7	ELY SERGIO SANTOS LIMA	32,00	159	0109122-4	NIGUEL DA CONCEICAO MAGNO	30,00
116	0100267-0	HENRIQUE JOSE FERREIRA GONZAGA DA SILVA	32,00	160	0105000-1	MACHZANOR FONSECA DA COSTA	30,00
117	0106750-4	CLAUDIONOR GONCALVES DE OLIVEIRA	32,00	161	0300045-3	TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	30,00
118	0100714-6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	32,00	162	0101056-4	JORGE FERNANDO BATISTA DE ATAIOE	30,00
119	0104236-6	CARMEN MARIA GONCALVES BARROSA	32,00	163	0100005-9	EDILEUZA LOBATO CRUZ	30,00
120	0104066-2	DEILEA LIMA DE ARAUJO	32,00	164	0105057-1	ADACIR LOPES MONTEIRO	30,00
121	0106205-0	MANOEL DO SOCORRO SIQUEIRA DE CASTRO	32,00	165	0106750-7	LUCINDA ZELIA LIMA ANTUNES	30,00
122	0100095-2	DEMARINO SANTA BRIGIDA SABNEMTO	32,00	166	0100093-2	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	30,00
123	0106034-0	MARIA IZABEL RAIOL BARATA	32,00	167	1000161-2	LUCIDENE MARIA SILVA DE SOUZA	30,00
124	0700194-0	JOSE MARIA LOUREIRO COSTA	32,00	168	0104330-2	DACILENE COSTA E CUNHA	30,00
125	1000103-1	IVONILDE GALVAO DE ARAUJO	31,00	169	0100079-3	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	30,00
126	0100290-7	VALDELICE DO SOCORRO BASTOS MONTEIRO	31,00	170	0105024-3	EDSON JORGE DOS SANTOS VIANA	30,00
127	0106500-0	JOSE CARLOS GUINARAES ALEXANDRE	31,00	171	0100001-0	CARLOS COSTA MAGNO	30,00
128	0101511-3	ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA	31,00	172	0100037-0	ROSA DE FATIMA MACEDO PORFIRIO	30,00
129	0107623-5	JANIO DA SILVA FIGUEINEDO	31,00	173	0103632-0	PAULO BENTES DOS SANTOS	30,00
130	0107902-2	ADONIS HELOIN BAPTISTA DOS SANTOS	31,00				

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

SENTENÇAS PROFERIDAS EM SETEMBRO/89. (2ª VARA)

CLASSES	SENTENÇAS		TOTAL
	Tipo I	Tipo II	
I	-	-	-
II	3	-	3
III	1	-	1
IV	-	-	-
V	1	1	2
VI	3	-	3
VII	3	-	3
VIII	-	-	-
IX	-	-	-
X	-	-	-
XI	-	-	-
XII	-	1	1
XIII	-	-	-
XIV	-	-	-
TOTAL =	11	2	13

Nº DE DESPACHOS POR CLASSE = 106 despachos
AUDIÊNCIAS DESIGNADAS = 19 audiências
" REALIZADAS = 17 "

Belém (PA), 02 de outubro de 1989

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara
(G. R. 29.076)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL: IRAN VELASCO NASCIMENTO

DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE SETEMBRO/89

1. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E AUTUADOS	
Ação Ordinária	03
Mandado de Segurança	02
Execução Fiscal	17
Ações Diversas	02
Feitos não Contenciosos	-
Habeas Corpus	01
Proc. Criminais Diversos	11
Procedimentos Diversos	04
TOTAL	40
2. PROCESSOS ARQUIVADOS	
Execuções Fiscais	43
Ação Diversa	03
TOTAL	46
3. PROCESSOS ENCAMINHADOS AO TRF 1ª Região	
Mandado de Segurança	01
4. PROCESSOS DEVOLVIDOS DO TRF 1ª Região	
Mandado de Segurança	01
5. PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR	
5.1. Despachos em expedientes:	205
em processos :	77
em Inq. Pol. :	07
TOTAL	289
5.2. Audiências realizadas	
Ação Penal (depoimentos)	13
5.3. Decisões interlocutórias	
Medidas Cautelares	02
5.4. Sentenças prolatadas	I II
Ações ordinárias	- -
Mandado de Segurança	- 2
Execuções Fiscais	- 5

Execuções Diversas	- -
Ações Diversas	- 2
Feitos não Contenciosos	- 2
Ações Penais	- -
Habeas Corpus	- 1
Proc. Criminais Diversos	- 1
Ações Sumaríssimas	- -
Proc. Cíveis Diversos	- 1
Reclam. Trabalhista	- 1
T=	17

5.5. PARTICIPAÇÕES NO TRIB. REG. ELEITORAL

5.5.1- comparecimento às sessões ...	05
5.5.2- processos relatados e julgados com acórdãos lavrados ...	04

Iran Velasco Nascimento
Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
Diretor de Secretaria
(G. R. 29.075)

RESUMO DO ESTATUTO DO CORINTHIANS FUTEBOL CLUBE, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 24 de abril de 1989
Denominação: Corinthians Futebol Clube
Natureza Jurídica: Sociedade Civil de personalidade distinta de seus associados. Data de Fundação: 23 de abril de 1982 Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol.
Fundo Social: Auxílios, doações e contribuições dos sócios.
Sede: Cidade de São Domingos do Capim-PA Tempo de Duração: Indeterminado
Administração e Representação: O Presidente. Prazo do mandato de Diretoria: Dois (02) anos. Reforma do Estatuto: Após decorridos oito (08) anos de sua aprovação. Responsabilidade: A Diretoria
Dissolução: Far-se-á liquidação de seus bens móveis e imóveis e todo o acervo social será destinado a uma Instituição de Caridade Local, depois de pagos todos os débitos da Associação.
Diretoria: Presidente: Felipe dos Santos; Vice-Presidente: Domingos dos Santos Marinho; 1º Secretário: Albino Pereira Maciel; 1º Tesoureiro: Eneias Vg. Fânico.

São Domingos do Capim-PA, 24 de abril de 1989
FELIPE DOS SANTOS
Presidente (CONV. Nº 313)

RESUMO DO ESTATUTO DO DESPORTIVA PERSEVERANÇA FUTEBOL CLUBE, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10 de maio de 1989

Denominação: Desportiva Perseverança Futebol Clube

Natureza Jurídica: Sociedade Jurídica de personalidade distinta de seu assado. **Data de Fundação:** 01 de Janeiro de 1974

Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol

Fundo Social: Auxílios, doações e contribuições dos sócios

Atividades: Práticas esportivas e culturais. **Sede:** Vila Perseverança Km 26 São Domingos do Capim-Pará. **Tempo de Duração:** Indeterminado

Administração e Representação: Dois (02) anos. **Reforma do Estatuto:** Após decorridos 8 anos de sua aprovação. **Responsabilidade:** A Diretoria

Dissolução: Far-se-á a liquidação de seus bens móveis e imóveis e todo o acervo social será destinado a uma instituição de caridade pública local, depois de pagos todos os débitos da Associação.

Diretoria: Presidente: Francisco Cleandro Lima; Vice-Presidente: Oivalino de Moura Silva; 1º Secretário: Luiz Fernando Pereira; 2º Secretário: Nelson Soares.

Vila Perseverança/S. Domingos do Capim-Pará, 10 de maio de 1989

FRANCISCO CLEANDRO LIMA
Presidente (CONV. Nº 314)

RESUMO DO ESTATUTO DO VILA NOVA ESPORTE CLUBE, Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 08 de abril de 1989

Denominação: Vila Nova Esporte Clube

Natureza Jurídica: Sociedade Jurídica de personalidade distinta de seus associados. **Data de Fundação:** 03 de dezembro de 1988

Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol.

Fundo Social: Auxílios, doações e contribuições dos sócios

Atividades: Práticas esportivas e culturais. **Sede:** Município de São Domingos do Capim. **Tempo de Duração:** Indeterminado

Administração e Representação: O Presidente. **Prazo do Mandato:** Dois (02) anos. **Reforma do Estatuto:** Após decorridos 8 anos de sua aprovação

Responsabilidade: A Diretoria

Dissolução: Far-se-á liquidação de seus bens móveis e imóveis e todo o acervo social será destinado a uma instituição de caridade pública local depois de pagos todos os débitos da Associação.

Diretoria: Presidente: Lázaro de Almeida Espíndola; Vice-Presidente: Jovino Almeida Santos; 1º Secretário: Antonio Flávio Batista Pinto; 2º Secretário: Raimundo da Cruz Batista.

São Domingos do Capim-Pará, 08 de abril de 1989

LÁZARO DE ALMEIDA ESPÍNDOLA
Presidente (CONV. Nº 315)

RESUMO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM DO ARAGUAIA

A Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde (CIMS), órgão colegiado instituído após a assinatura do termo de adesão, entre o Ministério de Previdência Social; o Ministério da Saúde, através da Fundação de Serviço Especial Saúde Pública; o Ministério da Educação, através da Universidade Federal do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santarém do Araguaia, através de sua Secretaria de Saúde objetivando promover a melhoria do atendimento à saúde da população, através da integração programática entre as diversas instituições de saúde, atuantes na área, estabelecendo os mecanismos necessários à implantação e execução das ações integradas de saúde (AIS) em Santarém do Araguaia e funcionará de acordo com o disposto neste regimento. Competirá a CIMS definir e zelar pela objetivação da política de saúde de município; Avaliar periodicamente as ações integradas de saúde a nível municipal; Estabelecer prioridades, elaborar propostas identificando projetos a serem implantados; entre outros.

Compõe a CIMS as seguintes instituições abaixo discriminadas, cada instituição indica 1 (um) representante perante a CIMS: Entidades Públicas: SESPA - POSTO DE SAÚDE, SUCCAM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL, INPS.

Entidades Privadas: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTARÉM DO ARAGUAIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS, ROTARY CLUB SANTA RITA DO ARAGUAIA, ordinárias da CIMS, obedecer o calendário anual previamente estabelecido pela comissão. A presença mínima para a realização das reuniões e deliberações é de 2/3 (dois terços) dos componentes da CIMS. O presente regimento poderá ser alterado a qualquer momento pela CIMS, mediante votação de seus membros.

EDILSON MIGLIOLI
Secretário de Saúde
Coordenador da Secretaria Executiva (CONV. Nº 316)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA EGUA DE MÓS - A.C.E.M

Denominação: Associação Carnavalesca Egua de Mós - A.C.E.M

Data de Fundação: 23 de agosto de 1987

Sede: Santa Isabel do Pará. **Fins:** Uma entidade sem fins lucrativos

Objetivos: a) Incentivar, preservar e divulgar as manifestações carnavalescas da cidade de Santa Isabel do Pará; b) Promover a união e a defesa de interesses da Associação Carnavalesca e sócio habilitados da entidade, junto aos órgãos competentes. **Patrimônio:** Será constituído pelo conjunto de seus bens móveis e imóveis, as rendas que produzirem pela contribuição mensal ou pelo dia dos associados pelas doações, heranças, legados, condecorações entre outras.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo diretor.

Administração e Representação: Diretoria. **Composição da Diretoria:** Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro.

Duração: Indeterminado. **Prazo de mandato da Diretoria:** 06 anos, com direito a reeleição. **Dissolução:** No caso de dissolução, após pagar todas as dívidas o seu patrimônio será doado a uma instituição congênera ou filantrópica indicada e aprovada em Assembleia Geral.

Belém, Pará, agosto de 1989

EDILSON BITAR MIRANDA PRAZERES
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO LIONS CLUB SANTA ISABEL DO PARÁ

Denominação: Lions Clube Santa Isabel do Pará

Data de Fundação: 21 de setembro de 1980. **C.G.C.:** 04553335/0001-98

Sócios: Ativos, Futuroes, Honorários, Previdenciados, Vitalícios

Lema: "Nós Servimos" **SLOGAN:** Liberdade, Inteligência, Ordem, Nacionalidade

Serviço: Caros: Roxo e Dourado. **Finalidade:** Clube de Serviço e Cooperação Internacional. **Diretoria:** Mandato de 01 ano Leonístico findo a 30 de Junho de cada ano

Relação da Diretoria: Presidente: João Maria Alves da Silva; Ex-Presidente: Inácio de Souza; 1º Vice-Secretário: Carlos José Andrade da Cruz; 2º Secretário: Severino Torres Leite; 1º Tesoureiro: Francisco Plínio de Oliveira; 2º Tesoureiro: Aluísio Barros; Diretor Social: Sandoval Santos; Diretor Antidoto: Luiz Cesarini.

Santa Isabel do Pará 21 de setembro de 1989

JOÃO MARIA ALVES DA SILVA
Presidente AL 89/90 (G. R. 29.085)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT TRT DO C/ MI 1469/89

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DO ESTADO DO PARÁ-SINDICARPA e outros

Como consta da ata, a eleição foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e a demandada CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - 1.1 A empresa concederá aos seus empregados motoristas, a partir de 01.08.89, o reajuste salarial de 115,65% (cento e quinze vírgula sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre os salários vigentes em 30.07.89. 1.2. A Celpa concederá aos seus empregados, a título de produtividade o índice de 4% (quatro por cento) a ser aplicado aos salários praticados em 31.01.90, sem retroação. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - 2.1. Fica proibida a prática de horas extras, exceto nos casos de necessidade da empresa. A sua remuneração será feita de acordo com a legislação vigente. O Trabalho executado nos dias feriados e nos dias santos é feito de acordo com a lei do repouso remunerado e mais 25% (vinte e cinco por cento) por hora efetivamente trabalhada. 2.2. O adicional noturno terá a remuneração superior a do diurno e essa remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna. 2.3. O Trabalho em condição insalubre ou de perigo será pago de acordo com a legislação vigente. 2.4. A Celpa manterá o pagamento do adicional por tempo de serviço, ou aumento, que consisti no acréscimo de 1% (um por cento)

por ano de serviço prestado, calculado sobre o salário-base mensal. 2.5. A Celpa estenderá aos empregados admitidos de 29.12.83 a 31.07.89, a vantagem pessoal/82 e vantagem pessoal/84, que vem pagando aos empregados que tinham seu contrato de trabalho vigente em dezembro/83. 2.6. O abono de 2/3 de férias já concedido pela Celpa a seus empregados será calculado sobre a remuneração das férias imediatamente gozadas, com vigência a partir do período aquisitivo 1987/1988. CLÁUSULA III - ASSISTÊNCIA MÉDICA - 3.1. A Celpa manterá sua conduta atual ao atendimento de consultas e exames médicos de seus empregados e dependentes. 3.2. A Celpa manterá exames periódicos anualmente. 3.3. A Celpa manterá exames médicos de acordo com a necessidade de cada caso. 3.4. A CELPA concederá assistência médica apropriada nos casos de doença grave e acidente de seus empregados, garantindo a remoção, alimentação e medicação enquanto o trabalhador não tiver passado para a responsabilidade do INAMPS. 3.5. Os atestados médico-odontológicos para efeito de afastamento do serviço serão fornecidos pelo Serviço Médico da Celpa e Fungrapa. 3.6. A Celpa manterá a gratuidade de exames médicos conforme legislação vigente e normas habituais da empresa. 3.7. A Celpa manterá seu atual procedimento quanto à Medicina em Grupo. CLÁUSULA IV - ABONO DE FALTAS. 4.1. A Celpa concederá abono de faltas ao serviço de empregado por motivo de prova em estabelecimento de ensino curricular, desde que comprovada sua realização, no prazo de 48 horas após a falta. 4.2. A CELPA concederá o bono de duas faltas aos empregados que, por motivo de acompanhamento de filhos menores de 13 anos e ascendentes com idade igual ou superior a 65 anos, ou ainda em caso de cirurgia de qualquer de seus dependentes registrados como tal na empresa, foram internados em estabelecimento hospitalar. Os casos excepcionais ao acima estabelecido, serão apreciados pelo serviço médico do ABS. 4.3. A Celpa concederá cinco dias de licença ao empregado, por ocasião de nascimento de filho, conforme legislação vigente. 4.4. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço três dias consecutivos, em razão de haver contraído nupcias. 4.5. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço até dois dias consecutivos em caso de falecimento de dependentes. CLÁUSULA V - GARANTIA DE EMPREGO. 5.1. A Celpa cumprirá a legislação trabalhista em vigor quanto à estabilidade do empregado. 5.2. A Celpa manterá seu atual procedimento em relação à reabilitação do empregado, quando autorizada pelo órgão previdenciário competente. 5.3. Em caso de reaproveitamento de empregado, após reciclagem, a Celpa manterá seu procedimento atual. 5.4. Em casos de reintegração do empregado, a Celpa cumprirá a decisão judicial. CLÁUSULA VI - BENEFÍCIOS SOCIAIS. 6.1. A Celpa cumprirá as normas de seu Manual de Benefícios. 6.2. A Celpa obedecerá à legislação pertinente quanto ao pagamento de salário educação. 6.3. A Celpa financiará o que excede ao auxílio-funeral concedido pelo INAMPS, descontado em parcelas de 10% (dez por cento) da remuneração do empregado. 6.4. Em casos de doença de natureza grave, prevista no art. 33, inciso 2º do Regulamento de Benefícios da Previdência Social, a Celpa concederá ao empregado, em gozo de auxílio-doença, a complementação desse benefício, corrigida de acordo com a política salarial em vigor, para os demais empregados da Celpa, mediante avaliação de seu serviço médico. O mesmo ocorrerá em relação aos casos de pós-operatório de cirurgia de porte situado entre 03 e 07, de acordo com a classificação constante do Capítulo IV - Clínica Cirúrgica - Tabela da Associação Médica Brasileira, edição 1984. Ainda farão jus à complementação referida os casos de acidentes pessoais para cujo tratamento seja necessário o afastamento do empregado por período superior a quinze dias, após avaliação do Serviço Médico da Celpa. 6.5. A Celpa obedecerá à legislação em vigor quanto ao desconto de contribuição previdenciária do empregado. CLÁUSULA VII - ALIMENTAÇÃO. 7.1. A Celpa manterá o procedimento atual, através do fornecimento do Tique Refeição. CLÁUSULA VIII - ABRANGÊNCIA. 8.1. A presente sentença norma abrangente todos os integrantes das categorias profissionais dos trabalhadores em transportes rodoviários pertencentes ao 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTTT, conforme Quadro de Atividades a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em atividade no Estado do Pará, inclusive os pertencentes à categoria profissional diferenciada dos condutores de veículos rodoviários (motoristas), cuja representação incumba à entidade sindical demandante, ressalvados os Municípios de Santarém e Óbidos, exclusivamente no tocante à categoria diferenciada, que possui sindicatos próprios nesses Municípios. CLÁUSULA IX - DO RECRUTAMENTO, CONTRATAÇÃO E SUBSTITUIÇÕES. 9.1. A CELPA efetuará seu recrutamento e seleção, através de concurso público de acordo com a legislação vigente. 9.2. Contratação. 9.2.1. As carteiras profissionais serão recebidas pela CELPA, por ocasião da emissão e durante o curso do Contrato de Trabalho, sempre com a entrega ao empregado, do competente recibo para os efeitos do art. 29 e seguinte da CLT. 9.2.2. A CELPA fornecerá ao empregado no ato da admissão, cópia do contrato e demais documentos relativos à admissão. 9.3. As promoções serão efetuadas de acordo com a norma em vigor na Empresa, específica para motoristas. CLÁUSULA X - CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. 10.1. Duração do Trabalho: A jornada de trabalho dos condutores de veículos rodoviários (motoristas) será de 35 (trinta e cinco) horas semanais. 10.1.1. A CELPA continuará mantendo o controle do ponto de seus empregados representados pelo Sindicato, através do relógio de ponto. 10.1.2. A compensação de horas trabalhadas em jornada suplementar será feita de conformidade com as normas em vigor. 10.1.3. A CELPA obedecerá à norma vigente quanto à prorrogação da jornada de trabalho. 10.2. Férias e Gratificação Natalina: 10.2.1. O próprio empregado motorista participará da elaboração da escala de férias anual. 10.2.2. A CELPA concorda com o ressarcimento em 10 (dez) parcelas, com início no mês posterior ao retorno do empregado das férias, aos empregados com período aquisitivo 1989/1990. Com relação à remuneração, a CELPA manterá o sistema atualmente em vigor. Caso haja duplicidade de desconto de parcelas do Adiantamento de Férias de períodos aquisitivos diferentes, a Empresa o efetuará, não sendo necessário que os descontos do primeiro período terminem para que sejam iniciados os descontos do segundo período aquisitivo. 10.2.3. O empregado terá direito ao pagamento das férias em dobro quando forem concedidas, por ato do empregador, após os 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito. 10.3. A CELPA fornecerá transporte, em ônibus, quando os serviços forem efetuados em lugar de difícil acesso e não possua serviço regular de transporte. 10.3.2. A CELPA permanecerá concedendo o Vale-Transporte de conformidade com as disposições legais. 10.4. A CELPA colocará em cada veículo, ferramenta de socorro imediato, sem qualquer ônus para o empregado motorista, ficando este, no entanto, responsável pelo uso e guarda. 10.5. A CELPA fornecerá mensalmente, aos empregados da categoria representada pelo SINDICATO, as seguintes peças de seus uniformes: duas calças, três camisas, um par de sapatos e um cinto, acrescendo-se o EPI, quando for o caso. 10.6. A CELPA se compromete a promover periodicamente: treinamento a seus empregados, abran-

gendo combate a incêndios, higiene e segurança no trabalho, noções de Direito do Trabalho (direitos e deveres) e matérias técnicas específicas, conforme a função desempenhada, inclusive Direção Defensiva, legislação do Trabalho, mecânica de motores e automóveis, eletrônica de de automóveis e outros assomelhados, para o que adaptará seu horário de trabalho. A CELPA destinará 1% (um por cento) do seu orçamento de operação para treinamento. 10.7. A presente Sentença Normativa não alterará as cláusulas dos Contratos Individuais de Trabalho, quando estas forem mais benéficas para o trabalhador. 10.8. O empregado motorista não será obrigado a executar tarefas estranhas ao Contrato Individual de Trabalho. 10.9. A CELPA pagará aos empregados-motoristas, quando em viagem a serviço, diárias de acordo com a sua Tabela vigente. 10.10. Em caso de transferência, por necessidade de serviço, a CELPA pagará ao empregado, conforme norma vigente. 10.11. Os empregados pertencentes ao Sindicato não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidente de trabalho, furto, roubo, acidente de trânsito, avaria de carga, desgaste natural de peças e acessórios, caso fortuito ou força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa, devidamente comprovados. 10.12. A CELPA pagará pelo menos 4 (quatro) horas de Repouso Remunerado para os empregados que forem convocados para execução de serviço nos dias de descanso, mesmo quando esses serviços não exigirem 4 (quatro) horas de trabalho. CLÁUSULA XI - Das Rescisões, dos Contratos Individuais de Trabalho. 11.1. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, rescindir o Contrato de Trabalho, deverá avisar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias. 11.2. A CELPA compromete-se a fornecer ao empregado, por ocasião de sua saída, a Relação de Salário de Contribuição - RSE, e Atestado de Afastamento de Salários - AAS, bem como Atestado indicando o perfil do trabalhador na Empresa. 11.3. Na hipótese da extinção do Contrato de Trabalho, o pagamento dos direitos resultantes, será feito no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento do Aviso Prévio, indenizado ou não, sob pena de multa correspondente a 1/30 da remuneração. 11.4. A CELPA compromete-se a pagar as férias proporcionais nos casos de demissão a pedido, com tempo superior a 1 (um) ano de serviço e nos demais casos de acordo com a legislação. 11.5. A CELPA compromete-se a desenvolver estudos que possibilitem mecanismos de incentivo à aposentadoria. CLÁUSULA XII - DE LAÇÕES COM O SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS. 12.1. É reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante e de suas delegacias, para fins de representação dos interesses gerais da categoria profissional demandante e os interesses individuais dos associados, no âmbito da respectiva jurisdição (base territorial), assegurando-se à entidade sindical, a seus dirigentes, prepostos e delegados, devidamente credenciados, os direitos estipulados no art. 543, da CLT. 12.2. A CELPA construirá Quadros de Aviso para serem utilizados pelo Sindicato, com a finalidade de manter atualizados os empregados da CELPA com relação a assuntos de seus interesses, sendo estes, a partir de então, os únicos lugares que o Sindicato poderá utilizar para afixação de cartazes, panfletos, faixas, etc. A CELPA permitirá que seja distribuído entre os empregados, nos locais de trabalho, todos os meios de divulgação que o Sindicato julgar necessário. 12.2.1. Fica ressalvado o direito da CELPA suspender a afixação quando ocorrer afixação ou publicação de matéria ofensiva à dignidade das autoridades constituídas, aos membros da Diretoria da CELPA, a outras pessoas e, ainda a pessoas estranhas à Empresa. 12.3. A CELPA se compromete a liberar do serviço, 2 (dois) de seus empregados Diretores do Sindicato, sendo 1 (um) escolhido pela CELPA dentre aqueles apresentados em lista quintupla pelo Sindicato e outro designado pelo próprio órgão de Classe, enquanto perdurar a vigência de seus mandatos. Quanto aos demais Diretores, serão liberados nos dias de Reunião Ordinária do Sindicato, mediante apresentação do calendário à CELPA. Em caráter excepcional, além das faltas previstas nestas cláusulas, a CELPA abonará aquelas que derivarem de participação em Congressos Estaduais ou Nacionais, com ganho salarial nas empresas representadas, reunião ou negociação nas empresas representadas e nas audiências trabalhistas envolvendo o Sindicato. A participação nos eventos, deve ser comunicada à Diretoria Administrativa (ARH), discriminando a programação. 12.4. A CELPA e o Sindicato realizarão reuniões trimestrais na última semana dos meses de outubro/89, janeiro e abril/90, que visem acompanhar o cumprimento da presente sentença, bem como apreciar questões gerais de interesses mútuos, devendo, para isso, o SINDICATO apresentar a pauta relativa aos assuntos a serem tratados com antecedência de 15 (quinze) dias à reunião, sendo conferido à CELPA o direito de não apreciar qualquer item da pauta apresentada, por ocasião da reunião. Na ocorrência de fato novo, que seja no interesse desses 15 (quinze) dias, será, também, levada ao conhecimento da CELPA na reunião, para sua posição imediata ou posterior. 12.5. A CELPA admitirá representante sindical designado, sem eleição pelo Sindicato, na proporção de 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) empregados pertencentes à categoria profissional, os quais serão liberados pela CELPA, 2 (dois) dias por mês. A designação pelo Sindicato, ficará sujeita à concordância pela CELPA. 12.6. A entidade sindical demandante, levará imediatamente ao conhecimento da Administração da Empresa as reclamações que lhe forem trazidas pelos trabalhadores relativamente ao descumprimento da presente sentença normativa vigente, devendo a verificação e correção das irregularidades apontadas serem providenciadas pela Administração, no prazo que lhe for assinalado, nunca superior a dez dias, após a apuração da irregularidade. 12.7. A CELPA se compromete a comunicar ao Sindicato as contratações ou designações que fizerem até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Podendo usar para tal fim a cópia do formulário do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados no Ministério do Trabalho, bem como no prazo de 72 (setenta e duas) horas os acidentes com morte que ocorrerem. CLÁUSULA XIII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. 13.1. A CELPA descontará no mês de setembro/89, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 89 da Constituição Federal, em favor do Sindicato, 2% (dois por cento) do salário base dos empregados pertencentes à categoria representada, autorizado pelos empregados, cuja aprovação foi dada em Assembleia Geral. CLÁUSULA XIV - MENSALIDADES SINDICAIS - 14.1. O desconto das mensalidades sociais dos associados do Sindicato será feito diretamente em folha de pagamento, desde que autorizado à CELPA, pelos empregados e devidamente notificada pelo Sindicato, com indicação do valor da mensalidade. CLÁUSULA XV - RECONHECIMENTO DOS DESCONTOS. 15.1. Todo o qualquer desconto em favor do Sindicato, deverá ser recolhido pela CELPA diretamente à Tesouraria do Sindicato em sua sede social ou à conta nº 7933-2, da Agência Contro Belém, do Banco do Brasil S/A ou ainda, no caso de se tratar de Contribuição Confederativa, exclusivamente à Conta nº 13060-8, da Agência Belém-PA

zará, do Banco Itau S/A., até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrocado no primeiro mês de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês de atraso. 15.1.1. A CELPA remetará ao Sindicato, relação nominal contendo os valores descontados, bem como quando se tratar de recolhimento bancário devidamente autenticado pelo Banco. CLÁUSULA XVI - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - REMESSA DE RELAÇÕES. 16.1. A CELPA remetará ao Sindicato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados pertencentes à categoria, relação nominal dos empregados contribuintes, com seus respectivos cargos. CLÁUSULA XVII - RECEBIMENTO DO PIS/SALÁRIO DO DIA. 17.1. A CELPA paga o PIS dos seus empregados por meio de folha de pagamento. CLÁUSULA XVIII - LEGALIDADE DA GREVE. 18.1. A empresa reconhecerá a legalidade da Greve, em conformidade com legislação vigente. CLÁUSULA XIX - DIA DO RODOVIÁRIO. 19.1. A CELPA reconhece o dia 25 de julho como o dia do Rodoviário e programará festividade comemorativa ao evento, com a participação de seus empregados e do Sindicato de classe. CLÁUSULA XX - SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO. 20.1. A CELPA permitirá a realização de reuniões de seus empregados-motoristas, desde que comunicadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, nas Comissões de Combate a Acidentes e Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, instituídas pelo Sindicato, nos locais de trabalho e no curso normal de trabalho, ao final do expediente, não ultrapassando de uma hora. CLÁUSULA XXI - RESPEITO AS NORMAS. 21.1. Os acordantes reconhecendo a importância e o interesse comum das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho, assim como à legislação do trabalho. No primeiro dia de trabalho, a CELPA dará ao empregado o treinamento necessário para utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dará conhecimento das áreas perigosas ou insalubres e informará os riscos dos eventuais agentes agressivos em seu posto de serviço, bem como os cuidados e precauções a serem adotadas. CLÁUSULA XXII - MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADICIONAIS. 22.1. A CELPA manterá bebedouros automáticos com água gelada e em condições de potabilidade, nos locais hoje existentes. 22.2. Os trabalhadores são obrigados a locais de trabalho e no curso normal de trabalho, a entidade sindical demandante, as transgressões às normas de higiene e segurança no trabalho de que tomarem conhecimento e deverão recusar-se a prosseguir os trabalhos caso não sejam tomadas providências pela empresa após tomar conhecimento dessas transgressões. CLÁUSULA XXIII - AUXÍLIO AO EXCEPCIONAL. 23.1. A CELPA compromete-se a estudar um auxílio mensal para o empregado que tenha filho excepcional. CLÁUSULA XXIV - ÁREA DE CONVIVÊNCIA. 24.1. A CELPA compromete-se a manter sala em condições adequadas para os motoristas aguardarem o início e o reinício de jornada de trabalho. CLÁUSULA XXV - DIREITOS E DEVERES. 25.1. Os direitos e deveres das entidades sindicais, da empresa e dos empregados motoristas, são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos Contratos Individuais de Trabalho, e quando for o caso, nos Acordos Coletivos celebrados com a empresa. CLÁUSULA XXVI - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA. 26.1. A empresa fica obrigada a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos empregados, ficando as entidades sindicais patronais responsáveis pelo fornecimento dessas cópias, conforme determinação contida no § 2º do art. 614 da CLT. CLÁUSULA XXVII - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS. 27.1. Em caso de divergência ou dúvida na interpretação de qualquer dispositivo da presente sentença, as partes recorrerão à Delegacia Regional do Trabalho e, subsistindo a dúvida, à Justiça do Trabalho. CLÁUSULA XXVIII - MULTA. 28.1. No caso de descumprimento ou infração de qualquer das cláusulas contidas na presente sentença, pela CELPA ou pelo Sindicato, ser-lhe-á aplicada a multa de 3 (três) salários mínimos. Na hipótese de cumprimento, ser-lhe-á aplicada a multa de 1 (um) salário mínimo. CLÁUSULA XXIX - CUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA. 29.1. Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença normativa poderão ser executadas, em sua totalidade, através de ação de cumprimento. CLÁUSULA XXX - DATA-BASE/VIGÊNCIA. 30.1. A presente sentença terá vigência de 1 (um) ano a contar de 1º de agosto de 1989. CLÁUSULA XXXI - Fica assegurada aos empregados da CELPA representados pelo Sindicato, a extensão das vantagens que forem concedidas aos empregados representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará, no que que couber em Acordo Coletivo, a ser firmado com este último Sindicato, e que se encontra presentemente em negociação. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em R\$1.000,00 na quantia de R\$30,48 para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Juiz Relator

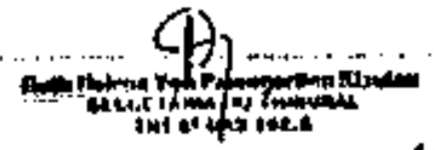
Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Ríder Brito, Semiramis Ferreira, Nazer Nassar, Albezono Lobato, Ary Oliveira e Marilda Coelho.

Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA

Belém, 28 de agosto de 1989



(Q. R. 28.651)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 715/89 DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ DEMANDADOS: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS - CNT e outros.

Começa com a data, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, assistido pela Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário dos Estados do Pará e Amapá e as demandadas FRIGORÍFICO PACÍFICO LTDA., CAMETÁ CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA COMES LTDA., PREGEL - CONSTRUÇÕES LTDA.,

SOUZA JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., nos seguintes termos: CLÁUSULA I - VIGÊNCIA - Vigência de um (1) ano, a contar de 1º de maio de 1989, e a expirar em 30 de abril de 1990. CLÁUSULA II - ATUALIZAÇÃO SALARIAL - Durante a vigência da presente sentença, os salários serão automaticamente corrigidos de acordo com a política salarial que vier a ser adotada pelo Governo Federal. CLÁUSULA III - Serão adotados os seguintes pisos salariais profissionais, que não poderão ser praticados em níveis inferiores, para qualquer dos profissionais abaixo relacionados, em todo o Estado do Amapá, para as empresas que possuam (50) cinquenta ou mais empregados registrados. 1a. FAIXA: NC\$29,37 (nove cruzados novos e trinta e sete centavos) por dia, para os profissionais Técnicos em Edificação, com diploma e com mais de dois (2) anos de registro em Carteira de Trabalho, no exercício da profissão. 2a. FAIXA: NC\$28,52 (oito cruzados novos e cinquenta e dois centavos) por dia, para os profissionais Técnicos em Edificação, diplomados e com menos de dois (2) anos de registro em Carteira de Trabalho. 3a. FAIXA: NC\$27,05 (sete cruzados novos e cinco centavos) por dia, para os profissionais Técnicos em Edificação, com diploma e com mais de dois (2) anos de registro em Carteira de Trabalho, no exercício da profissão. 4a. FAIXA: NC\$27,75 (sete cruzados novos e setenta e cinco centavos) por dia, para os profissionais: Encarregados de obras, Operador "A" de Máquinas Leves que não possuam Carteira de Habilitação, Mecânicos, Montador, Eletricista de Alta Tensão e Topógrafo. 5a. FAIXA: NC\$27,05 (sete cruzados novos e cinco centavos) por dia, para os profissionais: Carpinteiros, Pedreiros, Encanadores, Eletricistas de Manutenção e Baixa Tensão, Pintores, Operador de bate-estaca, Ferreiro Arameador, Operador de Grua, Mestre Sonda, Operador "B" de Máquinas Leves, Lubrificador "A" Mecânico A e B, que não possuam carteira de habilitação, Soldadores, quando estes trabalharem em empresas do ramo da construção civil, Almoxarife, Apontadores, estes dois últimos quando possuírem a escolaridade de 2º grau completo e Maçariqueiros. 6a. FAIXA: NC\$25,84 (cinco cruzados novos e oitenta e quatro centavos), por dia, para os profissionais: Batedores, Guincheiros, Borracheiros, Serventes habilitados, Operador "C" de máquinas leves, lubrificador "B", que não possuam carteira de habilitação e quando estes trabalharem no ramo da construção civil, Auxiliares de Escritório, Apontadores e Almoxarifes, estes dois últimos quando não possuírem a escolaridade de 2º grau completo, Secretária e Cozinha. 7a. FAIXA: NC\$25,27 (cinco cruzados novos e vinte e sete centavos) por dia, para os profissionais: Vigias, Office-Boy, Arrumadeiras. 8a. FAIXA: NC\$24,96 (quatro cruzados novos e noventa e seis centavos) por dia, para os profissionais: Serventes. PARÁGRAFO 1º - Fica adotado o piso salarial de 3,5 (três e meio) salários mínimos de referência para todos os trabalhadores profissionais da categoria, cujas funções estejam nominadas nesta sentença, observado o disposto no art. 2º - § 2º - O índice de reajuste que foi obtido na presente sentença prevalecerá para todos os empregados que pertencem à categoria na empresa, descontados os aumentos ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios. § 3º - No índice de reajuste de todas as faixas salariais já estão incluídos: a reposição salarial e todos os valores pleiteados pela entidade demandante a qualquer título. CLÁUSULA IV - PAGAMENTO EM CHEQUE - Os empregados se obrigam a efetuar o pagamento correspondente aos salários e vantagens, quando em cheque, duas horas antes do encerramento do expediente dos estabelecimentos bancários; idêntico procedimento será adotado para as liquidações de rescisões de contrato de trabalho, em se tratando de sexta-feira, as homologações de rescisões contratuais serão até as 12:00 horas. CLÁUSULA V - CLÁUSULA V - As empresas fornecerão aos seus empregados documentos comprobatórios dos pagamentos feitos, onde deverão constar: todas as parcelas que acresçam ou onerem a remuneração, inclusive na conta do FGTS. CLÁUSULA VI - EXTINÇÃO DO TRABALHO AOS SÁBADOS - Fica extinto o trabalho aos sábados, sem prejuízo da jornada semanal de quarenta e quatro (44) horas, devendo a jornada diária, de segunda a sexta-feira, ser acrescida do número de horas necessárias à compensação das horas não mais trabalhadas aos sábados. CLÁUSULA VII - HORA EXTRA - salvo na hipótese anterior nas prorrogações da jornada de trabalho, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre as normais, incluindo os sábados. PARÁGRAFO ÚNICO - As horas trabalhadas em dias de domingo e feriado serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento). CLÁUSULA VIII - BENEFÍCIOS EM PRORROGAÇÃO DE JORNADA - Sempre que as empresas convocarem seus trabalhadores para cumprimento de horas extras que ultrapassem o horário das doze horas, fornecerão gratuitamente, refeições ou o valor correspondente, bem como, transporte gratuito no encerramento do expediente extra, ou o valor correspondente. CLÁUSULA IX - HORÁRIO DE PAGAMENTO - O pagamento dos salários serão efetuados no local de trabalho, no decorrer da jornada de trabalho ou imediatamente após, nos termos do artigo 465 da CLT. CLÁUSULA X - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - Quando houver necessidade de trabalho extra, o trabalhador deve ser avisado com antecedência mínima de vinte e quatro horas nos casos de acidentes, força maior ou imprevistos, como quebra de máquinas, falta de energia elétrica e etc., ocorridos no horário normal, será admitido o trabalho extraordinário sem o aviso exigido. CLÁUSULA XI - PRIMEIROS SOCORROS - As empresas manterão nos locais de trabalho obrigatoriamente, material necessário à prestação de primeiros socorros, que em decorrência de enfermidade comum, quer de acidente de trabalho, e providenciarem o transporte do enfermo ou acidentado, bem como, prover-se-ão de primeiros socorros CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho. CLÁUSULA XII - Fica proibida a utilização, em andaimes, de taboas com menos de vinte e cinco milímetros (25mm) de espessura e pernas com qualquer das faces menor de quarenta milímetros (40mm); em caso de madeira branca, fica proibida a sua reutilização em andaimes. CLÁUSULA XIII - ESTABILIDADE DA GESTANTE - Fica garantido o emprego à empregada gestante, até cento e vinte (120) dias após o término da licença obrigatória prevista no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal. CLÁUSULA XIV - TRABALHADOR ESTUDANTE - Serão abonadas aos empregados estudantes, as horas de ausência que se fizerem necessárias para comparecimento às provas escolares, que coincidam com o horário de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e haja comprovação do fato, no prazo de três (3) dias. CLÁUSULA XV - ATENDIMENTO MÉDICO - Serão reconhecidos em todas as empresas, os atestados médicos ou odontológicos fornecidos a empregados sindicalizados, por profissionais credenciados pelo Sindicato demandante, para fins do art. 17 da CLPS, até o máximo de três (3) dias. CLÁUSULA XVI - TRABALHADOR APOSENTADO - Fica assegurado ao trabalhador aposentado, no ato de sua aposentadoria, quando com mais de dois (2) anos de efetivo serviço na empresa, os mesmos direitos das parcelas rescisórias que as dos trabalhadores demitidos pela empresa. CLÁUSULA XVII - AUXÍLIO FUNERAL - Os empregados ficam obrigados ao pagamento correspondente a 05 (cinco) salários mínimos de referência, diretamente à família, a título de "AUXÍLIO FUNERAL", no caso de falecimento de seu empregado, em decorrência de morte natural ou de acidente de trabalho. CLÁUSULA XVIII - As empresas forne-

cerão, no ato do pagamento das parcelas rescisórias, o Atestado de Afastamento e Salários - AAS, e a Relação dos Salários do Contribuinte - RSC devidamente preenchidos. CLÁUSULA XIX - LIQUIDAÇÃO DE RESCISÃO - Na hipótese de dispensa sem justa causa, ficam os empregados obrigados ao pagamento das verbas rescisórias, salvo as relativas ao FGTS e que dependem de informações bancárias, a partir do término do Aviso Prévio, indenizado ou não, sob pena de pagamento de uma multa correspondente a um dia de salário base, para cada dia de atraso, até a efetiva liquidação das parcelas devidas. CLÁUSULA XX - QUINQUÊNIO - Fica estabelecido que todos os trabalhadores após completarem cinco (5) anos de trabalho na empresa, passarão a ter direito a 5% (cinco por cento) de aumento salarial a título de quinquênio. CLÁUSULA XXI - SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO - O empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído, enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual. CLÁUSULA XXII - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - As empresas se obrigam ao pagamento de 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade sobre o salário base dos seus empregados. CLÁUSULA XXIII - AJUDA DE CUSTO - As empresas se comprometem a pagar, a título de ajuda de custo, o adicional de transferência, num percentual nunca inferior a 30% (trinta por cento) sobre o salário base, para os empregados que forem transferidos provisoriamente para localidade diversa da que resultar do contrato de trabalho. CLÁUSULA XXIV - GARANTIA DE EMPREGO - Ao trabalhador que tenha sido afastado do serviço em decorrência de acidente de trabalho, conforme documento próprio da Previdência Social, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, as empresas darão garantia de emprego, por 45 (quarenta e cinco) dias, excluídos os casos de contrato por prazo determinado e desativação das obras. CLÁUSULA XXV - FÉRIAS E 13º SALÁRIO - Nos cálculos para pagamento do férias e 13º salário, serão as médias de horas extras, produção, tarefa, insalubridade, periculosidade, prêmios e demais vantagens conseguidas pelos trabalhadores, no período aquisitivo, desde que pagas habitualmente. CLÁUSULA XXVI - GOZO DE FÉRIAS - O pagamento da remuneração das férias e do abono previsto no artigo 7º inciso XVII, da Constituição Federal, será efetuado até dois dias antes do início do respectivo período. PARÁGRAFO ÚNICO - Se não devidas férias proporcionais aos trabalhadores que prestarem de quinze (15) dias antes do decorrer um (1) ano de serviço prestado à empresa. CLÁUSULA XXVII - PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO - Os empregados se obrigam ao pagamento do 13º salário de seus empregados no prazo estabelecido em lei. PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento desta cláusula acarretará a incidência de uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o salário anotado na Carteira de Trabalho do trabalhador e será paga juntamente com o 13º salário. CLÁUSULA XXVIII - MOBILIZAÇÃO - Não serão descontados dos salários dos trabalhadores pelas empresas, as despesas oriundas do deslocamento de qualquer trabalhador recrutado fora de seu domicílio. Os custos desse deslocamento serão de responsabilidade única dos empregadores. CLÁUSULA XXIX - RECEBIMENTO PIS/PASEP - Fica assegurado pelos empregadores a licença remunerada de um expediente no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar da empresa para recebimento de suas cotas do PIS/PASEP, sem perda inclusive do repouso remunerado, desde que avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. CLÁUSULA XXX - ADICIONAL NOTURNO - Os empregados se obrigam ao pagamento de 30% (trinta por cento) a título de adicional noturno, sobre a hora normal, quando os trabalhadores exercerem as suas atividades a serviço da empresa, no horário noturno das vinte e duas horas às cinco horas. CLÁUSULA XXXI - DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Sendo a data 15 de junho considerada o dia do Trabalhador na Indústria da Construção Civil no Estado do Amapá, as empresas concordam recolher a esta entidade a importância de NC\$20,50 (cinquenta centavos) em favor de cada empregado da categoria que possuir na área, como incentivo para organização das festividades. PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições, acima mencionadas, serão recolhidas pelos empregadores até o dia 30 de maio ao Sindicato, acompanhada de uma relação nominal dos empregados existentes na área. CLÁUSULA XXXII - ADMISSÃO DO TRABALHADOR - Quando houver na empresa, observados os critérios de seleção, será dada preferência aos trabalhadores associados ao Sindicato da categoria. CLÁUSULA XXXIII - DISPENSA DE TRABALHADOR SEM JUSTA CAUSA - Fica assegurado ao empregado dispensado sem justa causa, o pagamento de passagem de retorno, assim como, mudança caso haja, até o local de recrutamento, desde que ele tenha sido recrutado pela empresa, em localidade diversa da prestação de serviço. CLÁUSULA XXXIV - TRANSPORTES - Quando a obra se situar fora do perímetro urbano e os empregados não tiverem condições de serem alojados, as empresas ficam obrigadas a fornecer gratuitamente, transporte em perfeitas condições de conforto e segurança, como seja, ônibus ou caminhão com carroceria coberta e assentos, ou ainda, o valor correspondente à passagem de ida e volta, em dinheiro, ficando a critério da empresa o local onde seu empregado será alojado para o trabalho. CLÁUSULA XXXV - CUMPRIMENTO - São deveres e obrigações dos empregados, dos empregadores e das entidades demandantes: cumprir e fazer cumprir as normas aqui estabelecidas. CLÁUSULA XXXVI - PROIBIÇÃO PARA OS TRABALHADORES DE SE ASSOCIAREM AO SINDICATO - Os empregados que, por qualquer motivo, proibirem os trabalhadores de se associarem ao Sindicato, organizarem associação profissional ou sindical, ou exorcem direitos inerentes a condições de sindicalizado, ficam sujeitos às penas previstas na alínea "A", artigo 553 da CLT, sem prejuízo da reparação a que tiverem direito os empregados. CLÁUSULA XXXVII - QUADRO DE AVISOS - As empresas com mais de 30 (trinta) empregados, colocarão nos cantos de obras ou nos escritórios, a disposição das entidades demandantes, quadro de avisos, para afixação de comunicação oficial da categoria, desde que não contenham matéria de caráter partidário ou ofensivo à classe patronal, bem como, afixação da presente sentença normativa. CLÁUSULA XXXVIII - ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS - Fica conveniado que para acordo de compensação de horas realizado entre empregadores e trabalhadores, as empresas solicitarão a presença do no mínimo dois (2) diretores da Entidade demandante, que em lugar apropriado consultarão os trabalhadores, a fim de que seja homologado ou não o referido acordo. CLÁUSULA XXXIX - LICENÇA REMUNERADA PARA DIRETOR SINDICAL - Os empregadores concordam em fornecer licença remunerada à Diretoria da entidade demandante, efetivos, até o número de dois (2) por empresa, com validade de até três (3) dias por mês, quando se fizerem necessários ao desempenho de suas funções, desde que comuniquem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que quanto às demais ausências, prevalecerá o disposto no art. 543 da CLT. CLÁUSULA XL - MENSALIDADES DE ASSOCIADOS - Os empregadores se obrigam a descontar dos salários de seus empregados associados da entidade demandante, em folha de pagamento, o valor de suas mensalidades, nos termos do art. 545 da CLT, desde que por eles autorizados e mediante relação nomi-

nal, que a entidade demandante remeterá ao Departamento do Pessoal das Empresas. PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores a que se refere esta cláusula serão recolhidos pela empresa diretamente à tesouraria da Entidade demandante, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente. Findo este prazo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) no primeiro mês de atraso e de 20% (vinte por cento) no segundo mês, que incidirá mensalmente sobre o montante da arrecadação, sem prejuízo das demais sanções legais, assim como, a taxa para custeio do sistema confederativo, conforme inciso IV art. 8º da Constituição Federal. CLÁUSULA XII - RECLAMAÇÕES - A entidade demandante, através de um Diretor credenciado, sempre que houver necessidade, levará imediatamente à administração da empresa, as reclamações que lhe forem trazidas pelos trabalhadores e configurem a falta de cumprimento de cláusulas desta sentença, aos empregadores, cabendo à administração da empresa, o atendimento, verificação e correção das irregularidades constatadas. CLÁUSULA XIII - ACESSO AO CANTEIRO DE OBRAS E ESCRITÓRIOS - Serão facultado pelas empresas, o acesso aos Canteiros de Obras e Escritórios, dos Diretores do Sindicato, no máximo de dois (2) por vez, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos. PARÁGRAFO ÚNICO - Este acesso terá a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta sentença e deverá ter um intervalo de no mínimo 30 (trinta) dias. CLÁUSULA XIV - MULTAS - Fica estipulada multa, a ser paga pela parte infratora de qualquer das cláusulas desta sentença, na base de 30% (trinta por cento) do valor de referência regional, que revertará em favor da parte prejudicada, sindicato, empresa ou empregado. CLÁUSULA XV - DELEGADO SINDICAL - Nas empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados é assegurada a eleição de um representante na qualidade de Delegado Sindical, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento entre os empregados e o empregador. PARÁGRAFO ÚNICO - O registro das eleições será elaborado pelos empregados, em conjunto com o Sindicato, e o processo eleitoral, acompanhado pelos empregados, sendo que são garantidos os direitos do Dirigente Sindical, especialmente, os constantes do art. 543 da CLT. CLÁUSULA XVI - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS PARA CURSOS - Para participação em cursos, seminários, encontros, simpósios e congressos, os dirigentes sindicais poderão ausentar-se do serviço até três (3) dias corridos, no 06 (seis) dias úteis por ano, sem qualquer prejuízo nos salários, férias, descanso remunerado e demais vantagens. Em caso de Congresso Nacional, a licença será prorrogada pelos dias necessários para o bom cumprimento de seus mandatos. CLÁUSULA XVII - SUPERPOSIÇÃO DE VANTAGENS - Fica conveniado que ocorrendo alteração da legislação, não poderá haver em hipótese alguma, redução de vantagens desta sentença e nem conquistas econômicas com aplicação cumulativa de vantagens serão reduzidas ou suprimidas, prevalecendo unicamente, o aqui conveniado. CLÁUSULA XVIII - COMPETÊNCIA - A entidade demandante recorrerá à Justiça do Trabalho, em caso de descumprimento por parte do empregador, de qualquer cláusula constante desta sentença. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as multas constantes da presente sentença. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em R\$1.000,00 na quantia de R\$30,48 para cada uma das partes.

Juiz Promotor: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Relator
Juiz Revisor
Tomaram parte no julgamento os Exmcs. Srs. Juizes:
Drs. Semiramis Ferreira, Mariela Coelho, Ary Oliveira, Nazer Nassar e Alberone Lobato
Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA

Belém, 4 de setembro de 1989

(G. R. 28.750)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível. ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA PARA PERCEPÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO. Autor: EURICO SERA RODRIGUES. Ré: SUL AMÉRICA SEGUROS. Despacho: A. Cite-se. Em, 27.09.89. Advogado: Francisco Soares Napoleão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: JOSÉ ALBUQUERQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. Devedor: GILSON TARGINO DE SANTANA. Despacho: A. Cite-se. Em, 27.09.89. Advogado: Paulo Marinho D'Antona.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE. Ré: MICROCOM - TER SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA. Despacho: A. Cite-se. Em, 27.09.89. Advogado: Celso Burlamaqui Freire.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: PAULO SÉRGIO ROFFÉ AZEVEDO e outros. Devedor: ERIBERTO PINTO GUIMARÃES FILHO. Despacho: A. Cite-se. Em, 27.09.89. Advogado: Celso Burlamaqui Freire.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Devedora: POSTO TRANSCAMETÁ LTDA. Despacho: Sobre a conta diga o exequente. Em, 27.09.89. Advogados: Cleber Santos dos Santos e Antônio Leonardo Reis de Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: HOSPI-TAL ADVERTISIA DE BELÉM. Devedor: MANOEL SOARES

DA SILVA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, a EXPIÇÃO proposta, na ação de Execução que Hospital Adventista de Belém move contra Mancel Soares da Silva, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas por "ex lege". Desentranhe-se dos autos os documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao devedor mediante recibo. P.R. e Intime-se. Em 27.09.89. Advogado: João Bosco de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: COMPUCEL - COMPUTADORES SISTEMAS E SUPRIMENTOS LTDA. Ré: MADALENA DIAS TAVARES. Despacho: Arquite-se. Em, 27.09.89. Advogado: Ricardo Chamé.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Devedores: MACOM - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L.D.A., e MARCUS PINTO DA COSTA ROCHA. Despacho: Ofício-se à Delegacia da Receita Federal, conforme pedido de fls. 32/33. Em, 27.09.89. Advogados: Ana Maria Gomes Rodrigues e Maria da Graça Morgado Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: EDINEI - SON SOARES DA COSTA e LEUZIMAR SOARES DA COSTA. Requerente: AELIA SOARES DA COSTA. Despacho: "Diga o Ministério Público. Em, 27.09.89. Advogada: Rosemary Sousa de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FRANCISCO RODRIGUES REIS. Ré: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA. Despacho: "Defiro o levantamento dos valores depositados. Arbitro os honorários do advogado em 10% do débito. A Conta. Em, 27.09.89. Advogados: Joaquim Lopes de Vasconcelos e Teresa Marinho de Oliveira Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A, GERALDO MIGUEL VILA FORTE MACHADO e ROMEL BEZERRA DE ANDRADE. Despacho: "Com fundamento no art. 519 do Código de Processo Civil, julgo deserta a apelação de fls. 133/143, interposta por Banco do Brasil S/A., por ter deixado de efetuar o preparo no prazo legal; conforme certidão. Certifique a escrituração o transito em julgado da sentença de fls. 120/123 versos. Em, 27.09.89. Advogado: Edilson Baptista de Oliveira Dantas, José Raimundo Farias Canto e Carlos Flávia.

Belém, 28 de setembro de 1989.

A Escrivã,

Elanir Pessóá Gomes da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1989 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.n.ºs: 369/83; 439/86; 444/86; 462/86; 663/88; 730/88; 790/88; 107/89; 110/89; 176/89; 204/89; 210/89; 279/89; 324/89; 332/89; 364/89; 386/89; 390/89; 487/89; 516/89; 546/89.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.n.º 516/89 EXECUÇÃO
Ex: - Petrobrás Distribuidora S/A
Adv: - Cleber S. dos Santos
Ex: - Codepel-Curr. Com. Deriv. de Petróleo Ltda
DESP: - Cite-se.

Proc.n.º 487/89 EXECUÇÃO
Ex: - Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito
Adv: - Jorge Saul Junior
Ex: - Juberito Lima da Costa
DESP: - Cite-se.

Proc.n.º 425/89 DESPEJO
Aut: - Antônio Alves dos Santos
Adv: - José Maria Vinham Oliveira
Ré: - Abrãão Isaac Benzeary
Adv: - Simão Isaac Benzeary
DESP: - À conta

Proc.n.º 386/89 REVISÃO DE ALIMENTOS
Aut: - Maria Janna Lopes
Adv: - José Raimundo Borges da Silva
Ré: - Carlos Couto Cabral
DESP: - A requerente terá que comprovar que a situação econômica do aplicando sofreu alteração. Concedo cinco (5) dias para indicar as provas.

Proc.n.º 279/89-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: - Laboratório Mario Bittencourt e Outros
Adv: - Ione Arrois Rodrigues
Emb: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adv: - Luis Roberto Meira
DESP: - Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los, no prazo de dez (10) dias.

Proc.n.º 210/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - SAKI-Serv. de Ass. Médica Integrada Ltda
Adv: - Soter O. Sarquis
Ré: - Ivandir Siqueira Envocho
Adv: - Raphael Siqueira
DESP: - O autor deverá complementar a diferença dos aluguéis, nos termos do cálculo de fls. 40, em / dez (10) dias.

Proc.n.º 204/89 DIVÓRCIO JUDICIAL
Req: - Benedito Smith Mesquita
o
Maria Joselin Silva Mesquita

Adv: - Edson Augusto C. de Souza
DESP: - Renovem-se as diligências para o dia 16/10/1989, às 9,30 hs.

Proc.n.º 176/89-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: - Jairo Oscar Monteiro e q/mulher
Adv: - Solange M. F. Couto Dantas
Emb: - Vivenda-Asa. de Poupança e Emprestimo
Adv: - Maria Antonete M. Faria
DESP: - Depositem os embargantes a importância indicada nas fls. 7, em 24 horas.

Proc.n.º 110/89 ALIMENTOS
Aut: - Raimundo Lucidão Silva Brito
Adv: - Antonio Augusto de O. Alves
Ré: - Luis Paschoal Pires Orfali
Adv: - Adelmira Carneiro Maia
DESP: - Vistos, etc. Nada a senear, legítimas e bem representadas as partes. Não tem procedência a preliminar, de vez que, foi retificada a natureza da ação de investigação de paternidade, para ação de alimentos. Designo o dia 19/11/1989, às 10,00 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas e intimem-se o M. P.

Proc.n.º 332/89-A EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb: - Laureano Costa Norat
Adv: - Nelson Pinto
Emb: - Banco do Brasil S/A
Adv: - Carlos Alberto M. Gomes
DESP: - Devolvam-se os autos ao Juízo deprecante, após o pagamento das custas judiciais.

Proc.n.º 545/89 APREENSÃO E DEPOSITO
Aut: - S/A White Martins
Adv: - Aury Silva
Ré: - IMEQ-Inst. Manutenção Mq. Equipamentos Ltda
DESP: - I- Defiro liminamente a apreensão e depósito da coisa vendida com reserva de domínio e descrito na inicial, face à mora comprovada do devedor. II- Feito o depósito, cite-se o comprador para dentro de cinco (5) dias contestar o preço, ou se já tiver pago 40% do preço, requerer no Juiz/so, liquidando as prestações vencidas e demais condições legais. III- Nomeio perito o Eng. Evandro Diniz Soares Junior, residente à rua Tavares Bastos, Conj. do BASA, nº 38 o qual deverá proceder à vistoria da máquina apreendida, descrevendo-lhe o estado e individualizando-a com todos as características, e arbitrando o seu valor.

Proc.n.º 107/89 SUMARISSIMA
Ex: - JUERE-Junta de Ed. Religiosa e Publicação
Adv: - Elieto de Souza Lopes
Ex: - Soares & Sampaio Ltda
DESP: - Indefiro o pedido de fls. 27. O exequente deverá diligenciar no sentido de dar cumprimento à Carta Precatória citatória.

Proc.n.º 790/88 DECLARATORIA
Aut: - Wanda Coelho e Silva
Adv: - Antonio José Mattos
Ré: - Belauto Administradora Ltda
Adv: - Augusto R. K. de Araujo
DESP: - Contados. Preparados. Cts.

Proc.n.º 663/88 EXECUÇÃO
Ex: - Loja Visão Com. e Ind. Ltda
Adv: - Arlindo Octavio de C. Neto
Ex: - Antonio Eduardo da Silva Pantoja
DESP: - À avaliação.

Proc.n.º 730/88-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: - Emiliano Ferreira Cardoso
Adv: - Rosa Maria Rioli Palmeira
Emb: - Antonio de Abreu Lqbnq
Adv: - Emmanuel S. Silva
DESP: - Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. De-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc.n.º 444/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - Tropical-Cin de Crédito Imobiliário
Adv: - Adalberto M. Neto
Ex: - João Maurício Martins
DESP: - Cumpra-se os itens II e III, do despacho de fls. 27v.

Proc.n.º 439/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - Tropical-Cin de Crédito Imobiliário
Adv: - Maria de Nazaré Pereira
Ex: - Carlos Rebelo
DESP: - Cite-se.

Proc.n.º 462/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: - Rui Souza da Silva
Adv: - Pedro Nery Ferrira
Req: - Neida Arruda da Silva
Adv: - Decleide da Paz Pereira
DESP: - Manifeste-se a requerida sobre o pedido de fls. 41/42, em cinco (5) dias.

Proc.n.º 369/83 EXECUÇÃO
Ex: - Irmãos Teixeira Ltda
Adv: - Antonio Jorge Abalem
Ex: - M. P. Ferreira e Cia Ltda
Adv: - Raimundo Antonio da Costa
3º interessado: - João Bosco Ferreira Leite
Adv: - Raimundo J. O. da Macedo
DESP: - Indefiro o pedido de fls. 92, por falta de amparo legal. O veículo objeto da penhora não é o mesmo que está na posse do arrematante. O depositário terá que apreender o veículo penhorado e avaliá-lo.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDOS
Proc.n.º 694/87 - Execução
ONC-Org. Nac. de Cobranças S/C Ltda
Comerc. al. de Roupas Ltda.
Proc.n.º 695/87 - Execução
ONC-Org. Nac. de Cobranças S/C Ltda
Windsor-Com. de Roupas Ltda.

RECEBIDOS
Proc.n.º 341/86 - Ex. Hipotecária
Tropical-Cin de Crédito Imobiliário
Francisco de Castro Maira e s/mulher
Proc.n.º 712/87 - Execução c/Embargos
Petrobrás-Distribuidora S/A
Posto Seiko Ltda e Outra

EXPEDIDOS MANDADOS

Proc. nº 397/89 - Execução
Creditor S/A-Ad. de Cartões de Crédito
Edilene Pinho do Carmo
Obs.: Entregue no Of. Ferreira

Proc. nº 523/89 - Divórcio
Mário do Perpétuo D. C. Gonçalves
Mário do Amaral Gonçalves
Obs.: Expedida a Carta Preconatória

Proc. nº 310/89 - Separação Judicial
Homerval Ribeiro Teixeira
Rita de Cassia Malcher C. Pereira
Obs.: Expedido mandado de averbação

Proc. nº 500/88-C - Carta de Sentença
Maquêsonda-Maq. e Eq. de Sondagens Ltda
Prosolos Projetos de Cálculos e Fundações Ltda
Obs.: Expedido mandado de avaliação

Proc. nº 512/86 - R. de Posse
Natalina Costa do Vale
José Fernandes Barriga Neto
Obs.: Entregue no Of. Nascimento

RECOLHIDO

Proc. nº 397/89 - Execução
Creditor S/A-Ad. de Cartões de Crédito
Edilene Pinho do Carmo

ADVOGADOS

RETIRADOS
Proc. nº 538/89 - Despejo
Dulce Conceição Mello da Costa
Rosineide Batista Simões

Proc. nº 511/89 - Consignação em Pagamento
Cin Brasileira de Distribuição
Manoel Voldeimar dos S. Almeida

Proc. nº 707/88 - Ordinária
Felipe Xavier Bneza
Sal Americo Terr. Marit. e Ac. Cin de Seguros
Obs.: Entregue no dr. Thales Pereira

Proc. nº 436/89 - Reparação de Danos
Aristoteles Ferreira de S. Filho
Betina Benevides Taxi Arcoo Ltda
Obs.: Entregue no dr. Gilberto P. P. Guimarães

Proc. nº 747/88 - Sumaríssima
Sebastião Coqueira M. de Jesus
Unid. e Rent. Car-Emp. Unidas Veículos
Obs.: Entregue no dr. Flávio Maroja

Proc. nº 362/89 - Divórcio
Luiz Carlos de Lima
Mário de Lourdes R. de Lima
Obs.: Entregue na dra. Maria de J. P. Ferreira

DEVOLVIDOS

Proc. nº 542/89 - Despejo
Joaquim Marques dos Reis
José Paulo de Oliveira Filho

Proc. nº 323/88 - Ordinária
Luiz Carlos Lima da Cruz
Belauto-Administradora Ltda

Proc. nº 157/88 - Separação Judicial
Severino Ferreira de Menezes
Lucimar Nogueira de Menezes

Proc. nº 65/87 - Inventário
Normelia Queiroz de Figueiredo
João Queiroz de Figueiredo

Proc. nº 863/87 - Ex. Hipotecária
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo
Carlos Nazare Azevedo Ribeiro e s/mulher

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 546/89 - Ap. e Depósito
S/A White Martins
IMEQ-Int. Manutenção de Maq. e Eq. Ltda
Valor: -NCZ\$30.000,00

Proc. nº 547/89 - Alimentos
Daniel Pantoja Romalho
José Braz Brito Romalho
Valor: -NCZ\$7.200,00

Proc. nº 548/89 - Divórcio
Manoel Ramos Costa
Rosa Alice dos Reis Costa
Valor: -NCZ\$50,00

Proc. nº 549/89 - Execução
Banco Bamerindus do Brasil S/A
IPAL-Ind. de Prod. Alimentícios do Am. Ltda e Out.
Valor: -NCZ\$54.954,70

Proc. nº 550/89 - Divórcio
Benedito Reis Barros
Luiza Maria Castelo Branco Barros
Valor: -NCZ\$10,00

Proc. nº 551/89 - Divórcio
Heroldo Castelo Branco Lima
Heloisa Helena Moraes Castelo Branco
Valor: -NCZ\$10,00

Proc. nº 552/89 - Consig. em Pagamento
Merilene Socorro da Silva Gamaque
Conceição de Maria Farias A. Solino
Valor: -NCZ\$200,00

Proc. nº 553/89 - Consig. em Pagamento
Corama-Cozinha Reg. da Amazonia Ltda
Banco Bradesco
Valor: -NCZ\$9.065,47

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

M. P. Ferreira à Cia manifestando e no ato de execução movida por Imãos Teixeira & Cia Ltda e requerendo o levantamento do saldo da arrematação. Banco Economico S/A requerendo o desentranhamento do mandado de citação para seu fiel cumprimento na execução movida contra Cavallo de Miranda Barbosa. Carlos Alberto Oliveira Mendes renunciando ao mandato outorgado por Maria da Conceição Silva da Silva no ato de Separação Judicial movida contra Lacerdo Santos de Silva.

Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo, manifestando de-se no ato de Execução Hipotecária movida contra Carlos Nazare Azevedo Ribeiro e s/mulher.

C.B.D.-Cin Brasileira de Distribuição requerendo depósito das parcelas de julho e agosto 1989 na ação de Consignação em Pagamento movida contra Manoel Voldeimar dos Santos Almeida.

Belauto Administradora Ltda interpondo recurso de apelação na ação Ordinária de Obrigação por Bar movida por Luiz Carlos Lima da Cruz.

Luiz Carlos de Lima e Maria de Lourdes Rodrigues de Lima declinando do prazo de recurso da sentença homologatória do Divórcio no civil.

Antonio Villar Pantoja requerendo depósito do mês de setembro em curso na ação de Consignação em Pagamento movida contra Consorciadas-Cons. Nec. de Veículos.

Severino Ferreira de Menezes, apresentando contestação no ato de Separação Judicial movida contra sua mulher Lucimar Nogueira de Menezes, como autor reconvinido.

Maria de Nazare Madeiros Rocha, advogada, requerem do juntada de substabelecimento de mandato no ato de Separação Judicial que Henrique José Chaves move contra Maria da Conceição Pimentel Chaves.

Antonio Pereira da Silva e s/mulher, requerendo vistas dos autos de exceção forçada para se manifestar sobre o laudo pericial.

American Express do Brasil S/A-Turismo, requerendo do juntada de substabelecimento de mandato na Carta Preconatória oriunda de S. Paulo para citar Edson Laurindo.

Idem, idem, idem para citar Luiz Carlos Alves da Gama.

Belém, 27 de setembro de 1989

Manoel Voldeimar dos S. Almeida
R. S. CRISTIANO

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 27/09/89

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ALCIDES SOARES DA SILVA E MARIA BENE DITA ROSA DA SILVA

Despacho: J. Defiro e pedido assinado em minha presença pelas partes. Procedam as necessárias anotações. Ouvi os conjuges na conformidade da recomendação legal e convencendo-me de firma preposita de ambos determino a lavratura de competente termo.

Advogado: Jânio Souza Nascimento.

DESPEJO

Requerente: MARIO HEY SOUZA DE FIGUEIREDO

Requerente: FRIGORÍFICO CAPANEMA LTDA

Despacho: Intime-se o Sr. Contador a prestar os necessários esclarecimentos no prazo de vinte e quatro (24) horas.

Advogados: Ary Jansen Branco, Reinaldo Antonio da Costa.

REIVINDICATORIA

Requerente: JOSÉ MARIA TAVARES DE PINHO

Requerida: MARLENE MONTEIRO ratificada para ELZA MONTEIRO MAGALHÃES

Despacho: R. Hoje. Formalize-se a ratificação requerida procedendo-se as anotações necessárias. I.-

Advogado: Marcílio Benício Gomes, Nazare Gonçalves dos Santos.

DESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: CASIMIRO LONGONI

Requerida: AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES

Despacho: Defiro e pedido de fls. 20. Cumpra-se a formalização de ato. Defiro a purgação da mora, designo o dia 11 de outubro de 1989, às 12:00hs para a quitação dos alugueis vencidos e a vencer, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários de patrono de A. que arbitro em 10% sobre o débito. Ao contador do juízo. I.-

Advogados: Rui Alberto Vasconcelos, Adilson Viana Soares.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JOÃO BATISTA DE MELO E SILVA

Requerida: AFONSO CABRAL DE MELO FILHO

Despacho: Proceda-se a entrega dos autos a parte interessada independente de traslado. I.-

Advogado: Soter Oliveira Sarquis.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO COM PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES

Requerido: GEORGE WILSON LUCENO CARVALHO

Requeridos: ENEL- ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA ? CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO E CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA

Despacho: R. Hoje. Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação, reconvenção e documentos produzidos pelo R. I.-

Advogados: Fernando da Silva Gonçalves, Ioni Arrais, Antonio Cláudio B. Monteiro de Brito

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPIRITO SANTO LTDA

Impugnado: GEORGE WILSON LUCENO CARVALHO

Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a impugnação produzida ex vi art. 261 do CPC.

Advogados: Antonio Claudio B. Monteiro Brito, Fernando da Silva Gonçalves.

ALIMENTOS

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO

Requerido: JOSÉ JESUS DE MATOS

Sentença: Vistos, etc. - Isto posto, homologa-se a sentença e acordo livremente celebrado a fls. 21 para seus legais efeitos ex vi art. 584, III de CPC. Certificada a quitação de custas expeçam-se mandados e ofícios necessários. P.R.I.

Advogados: Sebastião Heládio de Souza, Jacirema da Silva e Cunha.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

Requerente: ALBERTO SADECK GORAYEB

Requeridos: LUIZ DOPAZO LOSADA E DIRCE NAZARETH DE AMORIM DOPAZO

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, acolho a preliminar arguida declarando a ilegitimidade ativa dos suplicantes Alberto Sadeck Gorayeb e Adília Cláudia Terres Guedes para promoverem o pedido, excluindo-os da relação processual por carência de legítimo interesse processual, guinde e feito em relação a Luiz Cláudio Amorim Depazo 3º suplicante e principal interessado na conformidade das disposições de art. 185 de C. Civil. Ou trocassim determino na conformidade do art. 1.107 do CPC: - em retorno de menor suplicante ao convívio de seus genitores ora suplicados, onde aguardará a apuração dos fatos e decisão deste juízo. - a realização da audiência para oitiva das partes dia 30/10/89 às 9:00hs das testemunhas do suplicante dia 31/10/89 às 9:00hs e das testemunhas de suplicada dia 01/11/89 às 9:00hs sendo que o menor e seus pais na condição de infernantes. Ciente o Ilmo. Dr. Representante de M. Público. Intime-se.

Advogados: Maria Lúcia Seabra Cerqueira, Flávio Carvalho Maraja.

ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MILTON DO AMARAL CORRÊA

Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-

Advogados: Solange M. Frazão do Couto Dantas, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: JOSEFA DE BRITO DOS SANTOS

Embargado: JOSÉ DERNEVAL ALVES CAVALCANTE

Despacho: Manifeste-se a parte contrária (Embargante) no prazo legal sobre as alegações de fls. retro, a seguir conclusos. I.-

Advogados: Adalberto A. de Souza, Francisco Nunes Salgado.

ORDINÁRIA

Requerente: RAIMUNDO FERREIRA PINHEIRO

Requerida: MARIA DE NAZARÉ SILVA SEABRA

Oponente: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE SOUZA

Despacho: Chamo a ordem os presentes autos face a indevida juntada das fls. 16 e seguintes cujo desentranhamento ora determino advertindo as partes de que quem preside o processamento do feito é a autoridade judiciária. Intime-se o Oponente a dar o cumprimento ao disposto no art. 57 do CPC distribuindo-se, atuando-se a Oposição por dependência, a seguir conclusos.

Advogados: Maria Renê B. Maia, Tânia do Socorro B. de Souza.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO REAL S/A

Devedor: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Despacho: Ao contador do juízo para levantamento total do débito. Em caso de quitação voluntária arbitro honorários em 10% sobre o valor. Designo o dia 10/10/89 às 12:00hs para a quitação pretendida suste-se a penhora até a data designada decorrida e prazo assinado concluso I.-

Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá, Adalberto Ambrosio de Souza.

CAUTELAR DE ALVARÁ

Requerente: JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO

Despacho: Voltem os autos a apreciação de Ilmo. Dr. Promotor. I.-

Advogado: Ana Maria Fragoso Toscano.

2ª VARA DEPRESTAÇÃO DE PATO

Requerente: PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA

Requerido: PEDRO EMÍDIO DE OLIVEIRA

Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Outubro - 1989 - 19

Despacho: A conta, Belém 27/09/89, Dra. Carmen Lécia - Juíza de Direito. Advogados: Reinaldo A. da Costa, Sergio Alberto Franco de Couto.

ARROLAMENTO 1ª VARA Inventariante: MARIA VASCONCELOS DE MATOS Inventariada: VITÓRIA ALVES FERREIRA DE VASCONCELOS Despacho: R. Hoje, Digam os interessados quanto ao requerimento de fls. 105 e seguintes, bem como documentação que a acompanhará.

Advogados: Alirio Franca Daguez. Republicado por não ter saído o nome do advogado na primeira publicação.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1989

Juiz de 6a. Vara-DESPEDIDO Requerente:- LUIZIMIR AGUIAR HAASE-Adv. João Seixar Aguiar Requerido :- FRANCISCO GENÍSIO BESSA DE CASTRO Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO Requerente:- RAIMUNDA CÉLIA DOS REIS BARBOSA- Adv Edir de Souza Briglia Requerido :- MARIA DE NAZARÉ DE C. BALDEZ Despacho :- Cite-se

REVISIONAL Requerente:- ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA-Adv. Celso Burlamaqui Freire Requerido :- JOSEFINA DE LUCAS Despacho :- Cite-se

SEPARAÇÃO Requerente:- Adv. Flávio de Carvalho Maroja Requerido :- Adv. Paulo Wellington Santos Despacho :- Ante a prova inequívoca de fls 60, de fls 04, segundo parágrafo, para o afastamento temporário do varão, do lar conjugal, com fundamento no art 888, item VI, do CPC e 797, 798 e 799, todos do CPC, para evitar lesão de difícil reparação. Após, diga o MP

ORDINÁRIA Requerente:- TUCURUVI AGRPECUÁRIA-Adv. Paulo Peloto Caldas Requerido :- BANCO REAL DE INVESTIMENTO Despacho :- Certifique o cartório em que estado se encontra a concordata, se já foi ou não julgada e se está ou não liquidada.

CARTA PRECATÓRIA Requerente:- LUIS RIBEIRO DE SOUSA Requerido :- MARIA JOANA LOPES Despacho :- Cumpra-se

EMBARGOS Requerente:- S. MOTO LTDA-Adv. Luis Otávio Rodrigues Requerido :- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira Despacho :- Declaro-me suspensa, por amizade, com fundamento no art 135, § único do CPC devendo os autos iram a re-distribuição entre um dos juizes saos titulares de Vara.

CARTA DE SENTENÇA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA) Requerente:- ANTONIO LOPES LOURENÇO-Adv. o mesmo Requerido :- SOUMEL SAYEGH Despacho :- Informe o cartório se há mandado de segurança para emprestar efeito suspensivo ou não.

Juiz de 2a. Vara Requerimento de CARLOS MEDEIROS, por seu advogado, nos autos de RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE INVENTÁRIO DE MANOEL JOAQUIM PEREIRA e outro, requerendo juntada de documentos e seja proferida sentença de restauração dos autos-Adv. Flavio Antonio Ferreira Viçga; OBS:Recebido em 27/09/89

Juiz de 6a. Vara Requerimento de JORGE ABRAÃO AGÉ, por seu advogado na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MANOEL CLEMEN-TE RODRIGUES, apresentando contestação-Adv. José Antonio Coelho OBS:Recebido em 26/09/89

Requerimento de LOURDES DELEMOS CARREIRA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CESAR NAZARENO ABBEU SILVA e sua fiadora VERA LÚCIA TAVARES DOS REMÉDIOS, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Rosa Fernanda de Souza OBS:Recebido em 26/09/89

Requerimento de JOÃO BATISTA SERAFIM, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra SILVIO CORDEIRO DE SOUZA, apresentando contraminuta a contestação-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho OBS:Recebido em 26/09/89

Requerimento de OLINA MARIA DA CRUZ BRITO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSÉ WALDYR MATTOS TOJAL, requerendo a remessa dos autos a contadora e em seguida designar dia e hora para a purgação-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho OBS:Recebido em 26/09/89

INVENTÁRIO Requerente:- MARIA DE NAZARÉ SOUZA FERREIRA- Adv Maria de Conceição S. Fernandes Requerido :- SEBASTIÃO VIEIRA FERREIRA Sentença :- Homologo por sentença o inventário no gativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

SEPARAÇÃO Requerente:- Adv. Waldemar Felgueiras Viana Requerido :-

Despacho :- Comprove as alegações de má fé tratos e espantamento. Arbitro alimentos provisórios em 35% sobre os vencimentos e vantagens do requerido. Oficie-se.

CARTA PRECATÓRIA Requerente:- GIULLIANE FERNANDES BOADANA Requerido :- DAVID DE SÉDVA BOADANA Despacho :- Cumpra-se após devolução-se

CRISTINA CORREIA BARATA

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 27/SET/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL - Proc. nº 0724 - ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA Requerente :- SOCORRO SOUZA MORAES Advogado :- FLAVIO DE C MAROJA Requerido :- JAIME LIMA MORAES Advogado :- EVANGELINA BARBOSA FURTADO Despacho :- RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 2716 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Divorciandos :- REGINA FRANCISCA CARVALHO DA LUZ CARLOS EDUARDO MONTEIRO DA LUZ Advogado :- WALTER REGINALDO DA COSTA E SILVA Despacho :- DILIG O MP.

Proc. nº 4028 - EXECUÇÃO Exequente :- SANDRA DALILA S COUTINHO Advogado :- IGNE ARRAYS RODRIGUES Executado :- CESAR AUGUSTO MONTEIRO Despacho :- FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. nº 4033 - CARTA PRECATÓRIA Juiz Deprecante :- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS Despacho :- SEJAM OS AUTOS REDISTRIBUIDOS A UMA DAS VARAS DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA.

Proc. nº 0395 - EMBARGOS Embargante :- PROMAD - PROD. DE MADEIRAS LTDA Advogado :- EDUARDO MOREIRA / IRACY PAMPLONA Embargado :- OSVALDO NASSER TUMA Advogado :- ROSOMIRO ARAIAS Despacho :- ISTO POSTO JULGO PROCEDENTE/OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS POR PROMAD - PROD. DE MADEIRA LTDA, CONTRA A EXECUÇÃO QUE LHE MOVE / OSVALDO NASSER TUMA, PARA EM CONSEQUENCIA, TORNAR INSUBSISTENTE A PENHORA E DETERMINAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, CUSTAS BELO EMBARGADO AO FINAL, COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20%, P.I.R.

Proc. nº 0395 - CONSIGNAÇÃO Requerente :- SUELY MIRANDA SANZ Advogado :- JOSÉ PAULO QUEIROZ Requerido :- MARIA DO CARMO FONSECA Advogado :- VASCO M DE BORBOREMA Despacho :- RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS, INTIME-SE O APELADO, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 2261 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente :- DELFINA HRA, NELO VIEIRA Advogado :- JOSÉ ROBERTO MAIA BEZERRA Requerido :- FRANCISCO R NOGUEIRA Advogado :- LUIZ NETO Despacho :- CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A / APELAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HABIL.

Proc. nº 1629 - INVENTÁRIO Inventariante :- ARACY DE VASCONCELOS PAIVA Advogado :- RAYMUNDO VALLE PAIVA, DIGO, ADEL GUIMARÃES Inventariada :- RAYMUNDO VALLE PAIVA Despacho :- LAVRE-SE POR TERMO A PARTILHA.

Proc. nº 2578 - PROD. ANTECIPADA DE PROVAS Requerente :- RAUL DA SILVA NAVEGANTES Advogado :- LUIZ NETO Requerido :- PARS DISTRIBUIDORA E REPRESENT. LTD Despacho :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 2931 - ORDINÁRIA Requerente :- FONTENELLE AD. DE TUR LTDA Advogado :- ABRAMO DIGO ABRAMO ASSAYAG Requerido :- ESPOLIO DE ORLANDO SOZINHO LOBATO Advogado :- ADEMAR KATO Despacho :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Dra. RUTEA FORTES - 6ª VARA CÍVEL - Proc. nº 2690 - DIVÓRCIO Divorciandos :- THOMAZ DE AQUINO DOS SANTOS BENEDITA LEÃO COELHO Advogado :- MOISES MARTINS PORTO Despacho :- ASSIM VERIFICANDO QUE PORAM OS SERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, É QUE DECRETO O DIVÓRCIO JUDICIAL DOS REQUERENTES, QUALIFICADOS AS FILS., OZPASSANDO A DIVORCIANDA A ASSINAR COMO EM SOLTEIRA BENEDITA LOBO LEÃO, TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPE-TENTE, CUSTAS EM LEI, P.R.I.

Dra. EDNA NUNES - RESP. P/ 7ª VARA - Proc. nº 2594 - DIVÓRCIO Divorciandos :- VALÉRIO QUINTINO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA AMORIM DA SILVA Advogado :- ANTONIO DOS REIS FERREIRA e SOLANGE M FRAZDO DO COITO.

Despacho :- ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADE DOS REQUERENTES, DECRETAN DO LHE O DIVÓRCIO, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS / E HONORÁRIOS PELOS REQUERENTES, SENDO O ÚLTIMO // AJUSTADO PELAS PARTES, TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, ARQUIVANDO-SE APÓS, P.R.I. C.

Handwritten signature and initials.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO RESENHA DO DIA 27/09/89

RESCISÃO DE CONTRATO Proc. nº 122/88 Reqte: Ayres Bahia de Matos Adv : Francisco Hosanan de Oliveira Reqdo: Continental Madeiras e Mat. de Construção. Sent: R.H. Isto posto.

Julgo procedente a presente Ação de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda com Indenização de Perdas e Danos, para Rescindir o Contrato existente entre AYRES BAHIA DE MATOS e CONTINENTAL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA, por inadimplência desta última, para com a primeira perdendo a requerida tudo que já fora dado ao requerente, como forma inicial de pagamento, ficando ainda sujeita a Indenização de Perdas e Danos, que deverá ser feita através de Liquidação de Sentença na forma da lei, tendo em vista como foi julgado o presente processo. Assim, deve mais ser reintegrado legal e definitivamente no imóvel objeto da presente demanda, sito a Rua Betânia, nº150 - Bairro Bengui, a tudo devendo ser obedecido e observado as irregularidades e cautelas legais e em direito admitidos. Condene o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Belém, 26/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EXECUÇÃO Proc. nº 328/89 Reqte: Oyamoto Industrial Ltda Adv : Loris Vila Boas Reqdo: Condessa-Cia de Denda da Amazônia Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 26/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 517/88 Reqte: Edivaldo José Abreu dos Santos Adm: : Laurentio M. da Rocha Reqdo: Katsuta Monimitau Adv : Francisco T. D. Filho Desp: R.H. Diga os interessados. Belém, 26/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESPEJO Proc. nº 167/88 Reqte: Viação Perpétuo Socorro Ltda Adv : Daniel C. Souza Reqdo: Chafí Araújo Tavares Adv : José Paulo Queiroz Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 77 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 26/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPÓSITO Proc. nº 200/88 Reqte: José Manoel dos Santos Adv : Francisco Assis dos Santos Filho Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A Adv : Eliana V. Azevedo Monteiro Desp: R.H. Diga os interessados. Belém, 26/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INDENIZAÇÃO Reqte: Maria Cristina da Silva Ferreira Adv : Zeno Nascimento Costa Reqdo: Engesplan Empresa de Construção Civil Adv : Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior Desp: R.H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 26/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXX

CARTA PRECATÓRIA Proc. nº 343/89 Reqte: Juiz de Direito da 2ª Var a Cível de São José do Rio São Paulo (Rodobens) Adv : Raul Reqdo: Juiz de Direito da Comarca de Belém Pará (Refrigerantes Garoto) Desp: R.H. Cumpra-se. Belém, 26/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Handwritten signature: João Carlos Sarmahno

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS. Belém, 27 de setembro de 1989

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 22/89 Inventariante: Abelardo dos Santos Inventariada: Clovis Silva de Moraes Rego (Adv. Dr. Clovis Silva de Moraes Rego Junior) Legatários: José Tupinambá e outra (Adv. Dr. Clovis Silva de Moraes Rego Junior) Despacho: Em declarações finais, com a manifestação dos interessados sobre a mesma.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 412/89 Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Ana Maria Fragoso Toscano) Reus: José Alves de Melo e Terezinha Melo (Adv. -) Despacho: Concedo a liminar requerida, uma vez que se encontra comprovado nos autos o esbulho dos requeridos. Expeça-se o competente mandado início litis. Executada a medida liminar, cite-se os requeridos para apresentarem querendo e no prazo de lei, contestação. Fixo em caso de novo esbulho por parte dos requeridos, a multa correspondente a R\$1.000,00 por dia a partir da data que ficar comprovado o mesmo. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 310/89 Autor: Odorico de Macedo Kós (Adv. Dr. Luis Renato Amara-36 Mindello)

Reu: Arnaldo Brandão dos Santos (Adv.-)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 331/89
Autora: Davina Pequeno do Couto (Adv. Dr. Laurênio Miran-
da Rocha)
Reu: Sílvia Maria Aires Aragão de Carvalho (Adv.-)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 104/88
Autor: Banco Bandeirantes S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xa-
vier de Sá)
Reus: Veiga & Chaves Ltda. e outro (Adv.-)
Despacho: Tendo em vista a informação do sr. avaliador
judicial, solicite-se à Secretaria de Segurança Públi-
ca, força para cumprimento da ordem judicial.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 371/89
Testador: Celso da Costa Anjos
Testamentaria: Edna Anjos Nunes (Adv. Dra. Eliete de Sou-
za Lopes)
Despacho: Cumpra-se, registre-se e arquivar-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 389/89
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédi-
to (Adv. Dr. Hemenegildo A. Crispino)
Reu: Espólio de José R.B. Mello (Adv.-)
Despacho: Cite-se, observadas as formalidades legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 399/89
Autor: Ernani Maúés Carvalho Filho (Adv. Dr. Thales Edu-
ardo R. Pereira)
Reu: Raimundo Costa (Adv. Dr.)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 17. Expeça-se mandado
de imissão de posse. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL,
PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: BELARMINO DE SOUZA COSTA. Impetrada: COMANDANTE / GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. Sen-
tença: (parte final): "... 0 art. 8º da Lei 1533 de
01.12.51 declara que: "A inicial será desde logo
indeferida quando não se fer caso de mandado de segu-
rança ou lhe faltar algum dos requisitos desta //
lei." O assunto em exame não é caso de mandado de
segurança. Não houve ato ilegal ou com abuso de /
poder. O direito não se apresenta líquido e certo,
necessitando de maiores provas. Pelas razões exp-
ostas, indefiro e mandamos. Custas de lei. P. R. /
I." (27.09.89) Advogado: Dr. José Paulo de Almei-
da.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO. Requerentes: AR-
MANDO DE SOUZA DOURADO e MARIA DE LOURDES MARTINS
DOURADO. Despacho: "Defiro o pedido de dispensa /
do prazo. Expeça-se mandado ou precatória, confer-
me fer e osse." (26.09.89) Advogado: Dr. Francis-
co Pompeu Brasil Filho.

6ª Vara Cível. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO E DE DESPEJO. Litigantes: AUGUSTO CÉLIO
GUIMARÃES COSTA e ALVARO R. MONTEIRO ARRUDA e ou-
tros. Despacho: "R. hoje. Aceite as razões de fls.
98/102, face a veracidade de alegado e a falta de
documentação comprobatória que foi apresentada. Com
fundamento no art. 183, §§ 1º e 2º, e verificada
a justa causa, permite a prática de ato de apela-
ção, no prazo legal de 15 dias, a contar da publi-
cação no D. O., tornando sem efeito o despacho 7
de fls. 97" (27.09.89) Advogados: Drs. Gilson de
Oliveira Souza, Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Belém, 27 de setembro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

15º OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA 15ª
VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 27.09.1989.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 288/88-SISCOM-301880448636 de ORDINÁRIA /
DE COBRANÇA.
Requerente: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. (Adv. /
Haroldo Silva).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Clóvis
Malcher Filho).
Despacho: Certifique-se quando foi publicado o des-
pacho de fls. 552 dos autos. Belém, 26.09.89. Dra. /
Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 147/87-SISCOM-301870252246 de COMISSO.
Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte).
Requerida: PAULINA ALVES LOPES. (Adv.).
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a
desistência de fls. 23 dos autos para que produza os
seus devidos e legais efeitos e assim declare a ex-
tincão deste feito de acordo com o disposto no art.
267 inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas
de lei. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 26 de /
Setembro de 1989, Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 172/88-SISCOM-301880278819 de ORDINÁRIA DE
RECONHECIMENTO À DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CAR-
GO DE FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.
Requerente: ROSA MARIA TELXHEIRA DA SILVA. (Adv. Silmo
Souza).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA PÚBLICA. (Adv. Zunilde de Oliveira).
Despacho: Certifique-se a data da publicação da sen-
tença. Belém, 26.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 67/88 de DESAPROPRIAÇÃO.
Desapropriante: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Rui Vasconce-
los).
Desapropriados: ELMIR NOBRE SAADY E OUTROS. (Adv. Da-
vi José dos Santos Paes).
Despacho: Certifique a Sr. Escrivã sobre o alegado.
Belém, 25.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
Despacho: Intime-se o Sr. Contador do Juízo a devel-
ver os autos ao cartório, pois sendo o Estado, o au-
tor da ação, não existe pagamento a ser antecipado.
Se houver acordo, após a homologação do mesmo é que
as custas serão pagas. Belém, 26.09.89. Dra. Sidney /
Floracy Fonseca.

Belém, 27 de Setembro de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho,
Escrivã.

Belém, 27 de setembro de 1989.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA
FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALIMENTOS. Reque. TARCILA DE JESUS DO COUTO ABREU /
SARMENTO. (Adv. Floracy Dantas). Reque. ANTONIO CAR-
LOS DE SOUZA SARMENTO. Desp. Renovem-se as diligen-
cias para o dia 24 de novembro, às 11.30 horas. Be-
lém, 26 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Mar-
tins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. MARIA RUTH ALVES ALEIXO. (Adv. Hele-
na na Claudia M. Pingarilho). Reque. GERALDO GENTIL
GARÇEZ. Desp. "mende a requerente corretamente o pe-
dido inicial, sob pena de indeferimento, no prazo
de 10 dias. Belém, 26 de setembro de 1989. Dra. The-
rezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. LAURO COSTA LAMEIRA. (/
Adv. Selma Rodrigues). Reque. MARIA DO SOCORRO MON-
TEIRO LAMEIRA. Desp. Cumpra-se o despacho de fls. 34
Belém, 26 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Mar-
tins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. DARLICELE DE MENEZES REID
(Adv. Antonio G. Duarte). Reque. DONALD RICHARD REID /
Desp. m provas. Belém, 26 de setembro de 1989. Dra. /
Therezinha Martins da Fonseca.

AÇÃO ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA Nº III, LE-
TRA-A. Reque. CELINA SAKIYAMA. (Adv. Nazaré G. Santos).
Reque. SHIGERU KAWAKAMI. Desp. Deve a requerente com /
a documentação necessária dirigir-se as reparti-
ções competentes e providenciar o que pede, pois /
não existe mais nada a modificar. Belém, 26 de se-
tembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. JOSÉ AN-
SELMO DA PAIXÃO DA SILVA. (Adv. Nazaré Maia). Reque. /
TEREZINHA DE JESUS BASTOS MEDEIROS. Desp. "Esclareça"
o Dr. Leonan Cruz se tem substabelecimento da pro-
curadora do requerente, para atuar nestes autos. /
Belém, 26 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Mar-
tins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ALESSANDRA PATRÍCIA XAVIER e outro
(Adv. Darci Fonseca). Reque. RENATO FERREIRA LOPES /
Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios
em 20% de seus vencimentos a partir da citação e
designo audiência para o dia 29 de novembro, às
10.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-
se a autora a fim de que compareçam à audiên-
cia acompanhados de seus advogados advogados e
de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para infor-
mações e descontos, se requeridos. Belém, 26 de se-
tembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA. (Adv.
Joselisa Kauffman). Desp. Face a prova documental e
presentada e ao parecer favorável do Dr. Promoto-
ra de Justiça, defiro o pedido inicial e determi-
na sejam procedidos as retificações requeridas.
Expeça-se o competente mandado. Belém, 26 de setem-
bro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. SUANE TELXHEIRA DE OLIVEIRA. (Adv. Ana
Célia Bastos). Reque. JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA.
(Adv. Marco Aurélio Nascimento). Desp. Renovem-se as
diligências para o dia 29 de novembro, às 11.30 ho-
ras. Belém, 26 de setembro de 1989. Dra. Therezinha /
Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. ALZIRA BRITO DOS SAN-
TOS e AÉDIA PEREIRA DOS SANTOS. (Adv. Carmen Lucia
Lopes Correa). Desp. Renovem-se as diligências para
o dia 29 de novembro, às 10.30 horas. Belém, 26 /
de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fon-
seca.

ALIMENTOS. Reque. RAIMUNDO RONALDO BARBOSA SENA. (/
Adv. Eliezer Machado). Réu. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO /
DA COSTA. Desp. Renovem-se as diligências para o

dia 29 de novembro, às 11.00 horas. Belém, 26 de se-
tembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. WALTER DA SILVA PINTO /
ANA LUCIA DA SILVA PINTO. (Adv. Carmen Elizabeth Ad-
dario). Desp. Designe o dia 27 de novembro, às 11.30
horas, para serem ouvidas as testemunhas, previa-
mente arroladas. Belém, 26 de setembro de 1989. /
Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. EDINÉIA CONCEIÇÃO JORGE /
DA SILVA. (Adv. Maria Deusdeth Marques Vieira). Reque.
MANOEL CÉLIO CARVALHO DA SILVA. Desp. Renovem-se
as diligências para o dia 29 de novembro, às 9.30 /
horas. Belém, 26 de setembro de 1989. Dra. Therezi-
nha Martins da Fonseca.

SUPLEMENTO JUDICIAL. Reques. ROBERTO XAVIER DE ALMEI-
DA FERREIRA e sua mulher. (Adv. Marilena Carmona).
Desp. Considerando as disposições do art. 214 do C.C.
B. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento /
da menor Vanja Roberta de Souza Ferreira com Mar-
cos Furtado da Silva, vigarando quanto ao regime /
de bens. Expeça-se o Alvará. Belém, 26 de setembro /
de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 27/09/89

Proc. 65/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: José Gonçalves da Penha (Adv. Raul Va-
lente).
Consignado: Joaquim Duarte Ribeiro Jr. (Adv. Salati-
el Barbosa).
Despacho: "Rec. hoje - A petição retro não está as-
sinada, além de estar fora do prazo legal o que a
torna sem efeito. Cite-se Leonel dos Santos Cordeir-
o para vir a juízo responder sobre o alegado na ini-
cial e fls. 19/20 dos autos, de conformidade com o
disposto no artigo 895 do C.P.C., no endereço forne-
cido às fls. 20. Int. Belém, 26-09-89."

Proc. 70/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Argemiro Rodrigues
(Adv. Laerth Rodrigues da Silva)
Consignada: Maria Viana de Moraes (Adv. Maria de Na-
zaré).
Despacho: "Rec. hoje. A petição de fls. 27, refere-
se ao pedido de depósito dos aluguéis referentes aos
meses de maio a julho de 1989, já depositados, (doc.
de fls. 30). E quanto ao pedido constante da peti-
ção de fls. 26, item I, proceda-se de acordo com o
disposto no Decreto nº 24.150 de 20-04-34, artigo
1º e 2º e seus itens a, b, c. Belém, 27-09-89. Obs.
Os depósitos subsequentes só poderão ser efetuados,
dentro do prazo do artigo 892 do Cod. de Proc. Ci-
vil. Belém, 27-09-89."

Proc. 119/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Arlindo Siqueira Cortinas e sua mulher
Maria de Jesus Rodrigues Cortinas (Adv. Dailson Ma-
rinho Nogueira).
Requerido: Maria de Fátima Rodrigues Gaia (Adv. Gli-
mério Machado de Mendonça Neto).
Despacho: "Este Juízo irá proceder uma inspeção ju-
dicial no imóvel da ré, no dia 23-10-89, às 10 ho-
ras, observas as formalidades legais (art. 440, 442
I do C.P.C.). Int. Belém, 27-09-89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

(G. R. nº 29.049)

Resenha do dia 28.09.1989

Certório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Co-
mércio, Urubas, Ausentes e Interditos
Juiz auxiliar da 1ª Vara: Dr. Paulo Sérgio Frota /
e Silva
Escrivã: Steel Santiago

Proc. nº 5780/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Edna Maria Ruffeil Farias Lobato
R: Fernando José Pena Mourão e outros
Adv.: Drs. Adonai Matias Mota e Raimundo Holanda
Guimarães
Despacho: Defiro ao fiador o benefício da excusã-
ção. Diga, o exequente, sobre a nomeação feita.
Caso concorde, expeça-se Carta Precatória para /
penhora, avaliação e venda do bem em leilão no /
Juízo deprecado. Int. Belém, 22/IX/89.

Proc. nº 5805/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Eduardo José Selame
R: Remy do Rego Barros
Adv.: Dr. Raimundo A. da Silveira
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o requeri-
mento de fls. 24 dos autos formulado pelo credor

Eduardo José Salame, neste processo de execução que move contra Remy do Rago Barros, declarou sua pena a execução com base no que dispõe o art. 792 do Cod. de Proc. Civil, por um período máximo de 03 (três) meses, ate que a obrigação seja satisfeita. Int. Belem, 20/IX/89.

Proc. nº 5260/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
At Importadora de Ferragens S/A
R: A. Gonçalves Acumuladora Elétrica
Adv.: Dr. Celia Lisboa Pereira e Dr. Augusto Costa e Silva
Despacho: Procede-se à penhora dos bens do devedor. Oficie-se a autoridade policial para dar garantia ao Oficial de Justiça que encontrou resistência, conforme Termo de fls. 15 dos autos. As alegações do devedor devem ser feitas nos embargos. Int. Belem, 20/IX/89.

Proc. nº 5447/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
At Bic Turismo Ltda.
R: Elza Monteiro Magalhães
Adv.: Dr. Maria Madalena Quitas e Telma Rodrigues
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação de Bic Turismo Ltda., neste processo de execução que promove contra Elza Monteiro Magalhães, informando o pagamento do debito, decreto a extinção da execução com fundamento no que dispõe o art. 794, inciso I do Cod. de Processo Civil.

Proc. nº 5447/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
Sentença: ... de Processo Civil. Escado a prazo recursal, pague as despesas processuais e cumpra as demais formalidades legais, devolva-se o título e o instrumento de protesto a executada, mediante recibo nos autos, e se oficie a Telepar desonerando o terminal telefônico de penhora, arquivando-se a seguir. P. R. I. Belem, 20/IX/89.

Proc. nº 4724/87-INVENTÁRIO
At Emay Noemi Soares Langanke
R: Karl Hans Langanke
Adv.: Dr. Ana Margarete Hildegard Langanke
Despacho: Intime-se para apresentar o esboço de partilha, dizendo sobre ele, os interessados. Após o esboço, os representantes do M.P., tendo em vista a existência de menores. Int. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 4580/87-AÇÃO ORDINÁRIA
At Armando Ferreira Vidonho
R: Banco do Estado de Goiás S/A
Adv.: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso, Ary Jansen Branco e Rubem Conde de Almeida
Despacho: Apresentem, as partes, através de seus advogados, os respectivos memoriais no prazo máximo de 10 dias, retornando, após, a conclusão para sentença. Int. Belem, 26/IX/89.

Proc. nº 5481/88-CURATELA
At Curadoria de Interditos
R: Maria Renee Nascimento Alves
Sentença: Vistos, etc. O Curador de Interditos requereu a interdição de Maria Renee Nascimento Alves, identificada na inicial, em virtude da mesma estar sofrendo das faculdades mentais em função do alcoolismo de que é vítima. Produziu suficiente prova documental, inclusive do Hospital "Barros Barreto", do INAMP e do Sator de Psiquiatria do Instituto Médico Legal "Renato Chaves". A interdição foi ouvida em audiência e o M. P. opinou pelo deferimento do pedido. O relatorio. Decido. Os documentos médicos que instruem o pedido expedidos por órgãos oficiais comprovam que a interditanda é portadora de um retardamento grave mentalmente, decorrente do seu alcoolismo de que é vítima, sendo que na audiência não conseguiu nem mesmo responder as mais simples perguntas como seu nome e endereço. O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. A vista do exposto e mais que dos autos consta julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Maria Renee Nascimento Alves, brasileira, solteira, maior, sem profissão, residente e domiciliada na Pça. Moura Carvalho, nº 110, bairro do Guamá, e no meio-lha curadora sua irmã Regina Engracia Alves Tocantins, qualificada na inicial, para o fim específico de receber o que a mesma tem direito.

Proc. nº 5481/88-CURATELA
Sentença: ... tem direito junto à Previdência Social, bem como tigo e qualquer ato que seja necessária a intervenção da interditada, excluída a venda de bens imóveis que, porventura, a interditada possua, sem nova autorização judicial. Deve a nomeada firmar compromisso. P.R.I. Belem, 26 de setembro de 1989.

Proc. nº 5273/88-SUMARÍSSIMA
At Olímpio Silva Costa
R: Conapel-Constructora Petrola Ltda.
Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas e Elias Pinto de Almeida
Despacho: Designo nova data para a realização da audiência: dia 11 de outubro, as 9,00 horas. Intimem-se. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 5655/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
At Local Locadora de Automóveis Ltda.
R: Carlos Geraldo Gomes da Sa
Adv.: Dr. Ione Arrais Rodrigues
Despacho: Procede-se a penhora no terminal telefônico nº 229-7635, de propriedade do executado, arquivando a Telepar. Int. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 5559/89-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO
At Icoaraciênas Abastecedor de Alimentos Ltda.

R: Mag-Distribuidora Ltda.
Adv.: Drs. José Lobato Maia e Gilberto Valente Martins
Despacho: Aproveitando uma pausa na tomada de depoimentos na Auditoria Militar do Estado, onde se tem funcionando por determinação da Presidência do egregio Tribunal de Justiça, retomo a direção deste processo para determinar que a embargante manifeste-se sobre os documentos juntos aos autos pela embargada, cumprindo, assim, o que dispõe o art. 398 do C.P.C. Int. Belem, 26/IX/89.

Proc. nº 5628/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
At Banco do Estado do Maranhão S/A
R: Edelweiss Pinto Nascimento dos Santos
Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quitas e Dr. José Cleber N. dos Santos.
Despacho: Oficie-se a Telepar para que informe o valor da linha telefônica, atualmente. Int. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 5644/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
At Terezinha Santos Monteiro
R: Paulo Sergio Rodrigues Gurjão
Adv.: Drs. Licia Santos C. Lopes e Alice Trindade Monteiro
Despacho: Caso o oficial de justiça que está vinculado ao processo continue de licença, fica, desde logo, autorizado que outro servidor cumpra o mandado de citação e penhora. Int. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 5489/88-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
At Geneciãna Fernandes Luz e esposa
R: Maria de Lourdes Rangal da Luz
Adv.: Drs. Maria Santana Ferreira, Roberto Júlia A. Nascimento e Raul Ferreira S. Filho
Despacho: Nova data para audiência: dia 11 de Janeiro, as 10:00 hs. Intimem-se. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 5252/88-INVENTÁRIO
At Silyia Braga Bentes
R: José Braga dos Santos
Adv.: Drs. Paulo Rubio de S. Meira e João Zoghbi Barata
Despacho: Acato as considerações formuladas pelo patrono de Silyia Braga Bentes apresentadas as fls. 192/193, e, em consequência, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios ao patrono de ex-inventariante, uma vez que o mesmo está advogando interesses conflitantes, cabendo, assim, a quem o constituiu, arcar com esse encargo. Int. Belem, 22/IX/89. Em tempo: Manifeste-se, a nova inventariante, sobre os atos praticados até aqui, pela ex-inventariante, inclusive o que concerne as primeiras declarações. Int. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 5100/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
At Eduardo Daher Santos
R: José Lemos de Sousa e outra
Adv.: Drs. Rubem Conde de Almeida e Wilson Gaia Galvães
Despacho: Defiro o pedido de avaliação. Intime-se o executado para apresentar os documentos do imóvel. Int. Belem, 22/IX/89.

Proc. nº 5100/88-A-EMBARGOS DO DEVEDOR
At José Lemos de Souza e outra
R: Eduardo Daher Santos
Adv.: Dr. Wilson Gaia Galvães e Rubem Conde de Almeida
Sentença: Vistos, etc. Diante da certidão do cartório do contador de que não houve o preparo, de creto a deserção do recurso interposto por José Lemos de Souza e Rainunda Augusta de Souza Souza. Escado o prazo recursal desta decisão e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos do processo de embargo do devedor. P.R.I. Belem, 22/IX/89.

Belem, 28 de setembro de 1989

Stael Santiago

STAEI SANTIAGO
Escritor

PROFESSOR DO DIA 27.09.89

Cartório Hecyr Santiago - Ofício de Civil e Comércio, Cíveis, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará. Juiz Titular: Dr. José C. Seguin Dias Cruz. Escritor: Stael Santiago.

Proc. nº 5887/86-CONDIÇÃO DE EMPREGO
At Maria das Graças dos Santos Marques
R: Maria Auxiliadora Colbre
Adv.: Drs. José Lobato Maia e Ulisses de Oliveira
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6023/86-EMBARGOS
At Hecyr Daher Brito
R: Estênio Maria de Lello
Adv.: Drs. José Lobato Maia e Ulisses de Oliveira
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6014/86-EMBARGOS
At Rainanda dos Anjos dos Reis Viçoso
R: Branca Campos Ltda.
Adv.: Drs. Rosemary Souza de Castro e Sérgio de Oliveira
Despacho: R.H. Designo o dia 10 de Outubro, às 10hs. 1/0 prazo quinzena da audiência. Int.

Proc. nº 5679/86-INVENTÁRIO
Inventariante: Cláudio de Brito dos Anjos
Inventariante: Samuel Lima Sampaio
Adv.: Drs. César Ferreira e Leomir Jordim Cruz
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6011/86-EMBARGOS - INTERDIÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Empugnante: Nacional Editora e Negócios Ltda
Empugnado: Masayuki Chida
Adv.: Drs. Francisco Fontem Brasil Filho e Laura de Oliveira Orensol
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6074/89-AÇÃO CAUTELAR DE INTERDIÇÃO PROFITICIA
At Maria Eliete Cavalcante de Brito
R: César Ferreira
Adv.: Drs. Tállea Queiroz França, Joseline Costa Kauffman e Cdmar Ferreira.
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 4228/87-REQUERIMENTO DE CONCORDATA
Requerente: Confenor - Ind. e Com. de Confecções do Norte Ltda
Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeler
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6000/89-EMBARGOS
At Augusto Gonçalves de Almeida
R: Vitor Paula de Moraes
Adv.: Drs. Alberto Feres Akel e Raimundo Dorival N. dos Santos
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6061/89-EMBARGOS
At Renorte Rep. e Com. Ltda
R: L.O. Santos
Adv.: Dr. Germano J. Albuquerque de Loronha, Demócrito Rendeiro de Loronha e Wilson Monteiro de Figueiredo.
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 5892/89-A-AÇÃO DE INSTRUMENTO
Agravada: Maria Rosina Lenezes
Agravante: Maria das Graças Leibes de Oliveira
Adv.: Drs. Maximalda Araújo da Cunha e Avelino do Carmo G. de Lima.
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 4684/87-REVISÃO DE ALUGUEL
At Alberto de Oliveira Andrade
R: Altair Menezes da Rocha
Adv.: Drs. Paulo Roberto P. de Oliveira, Maria das Graças R. Sampaio e Sant'ana Pereira.
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6004/89-EMBARGOS
At João de Deus Lobato
R: A.M. Brilhante - Representações
Adv.: Dr. Albino B. de Souza
Sentença: Vistos, etc. Pelo exposto, com fundamento no artigo 1.209 do Código Civil combinado com o art. 47 da Lei de Inquilinato, julgo procedente a Ação de Despejo por não mais convir a locação ajustada por João de Deus Lobato e em consequência decreto o despejo da R.M.A.M. Brilhante Representações, ordenando a Suplicada a desocupar o imóvel objeto da ação até o dia 28 de Setembro, 38 - Edifício Myriam - sala 206, nesta cidade, no prazo de sessenta dias, bem como no pagamento de honorários, que arbitro em 20% do valor da causa, custas e despesas. P.R.I.

Proc. nº 4248/87-CONDIÇÃO DE EMPREGO
At Sérgio de Barros Tavares
R: Maria de Nazaré dos S. Novas representada por Paláeria Vera dos Santos
Adv.: Drs. Eliseu P. Machado e Hamilton Gualberto
Sentença: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 6022/86-AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE VALOR DA CAUSA
At Luiz Sérgio Duarte Parthocci
R: Delauto Administradora Ltda.
Adv.: Drs. Silvinio L. Ribeiro de Albuquerque e Augusto Klautau de Araújo.
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 3574/86-AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE VALOR DA CAUSA
At Pastos dos Santos (A Palacirinha)
R: Zézar Fragoso Feres
Adv.: Drs. Francisco Carlos Galvão, Eliseu de Silva Chaves, Luiz Roberto Meira e Thales Ferreira
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc. nº 5519/89-EMBARGOS
At Maria Maria Cesar de Oliveira
R: Frank Charles Platon
Adv.: Dr. Cesar Brito
Despacho: R.H. Remarce a audiência para o dia 11 de Novembro, às 10hs. Int.

Proc.nº6006/89-IMPETRI
As:Gilberto de Lima Poltroniere
R:María de Fátima Lima Poltroniere
Adv.:Dr.Álvoro Vilhena
Despacho:R.H.D. - se ciência ao M. Público sobre o documento de fls.17 e documentos que o acompanham.

Proc.nº5996/89-DESPEJO
A:Kancel Inácio de Moraes
R:Walter Morafin Linhares Argueta
Adv.:Drs.Antônio Ferreira Magalhães e Flávio Ferreira Viégas
Despacho:R.H.D. - se substituto, na forma de lei

Proc.nº6045/89-AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DUCO
A:Itaú Seguradora S/A
R:Suomi Line
Adv.:Drs.Paulo Chermont, Ferdinando Domingues e Aoy Marcos dos Santos.
Despacho:R.H.Kantenho o meu despacho de fls.80 Verso. Retornar à Distribuidora do Juízo, para as devidas fins.

Proc.nº5887/89-INVENTÁRIO
Inventariados: José Assis Ribeiro
Inventariantes:Ana Maria Moreira Assis Ribeiro
Adv.:Drs.Sebastião Lima Moraes
Despacho:R.H.D. - Digam os interessados quanto ao pedido de fls.99 e avaliação de fls.109/115.

Belém, 27 de Setembro de 1989
Stal Saukoop
STAL SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora GARMEN LÚCIA MONTEIRO PARRA, no exercício de cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃO: ELIANER PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: CIA. AMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. Réu: JOSÉ PAULO QUEIROZ. Despacho: "I- Expeça-se a liminar. II- Cumprida esta, cite-se o requerido José Paulo Queiroz para contestar, no prazo de 03 dias ou, em igual prazo, requerer a purgação da mora, se já houver pago 40% do preço financiado, conforme estabelecido no art. 3º, § 1º do Dec. Lei 911 de 01.10.69. Em, 28.09.89". Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO SOB O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Autor: ROBERT MARTIN D'ALESSIO. Réu: MARGIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA. Despacho: "Chame os autos a ordem, para determinar a remessa deste, à Vara de Família, por não se tratar de divórcio. A Distribuidora. Em, 28.09.89". Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: LAURA CHAVES DE CASTRO. Inventariante: MANOEL ARQUELAU DE CASTRO. Despacho: "Defiro. Ao Contadador para atualização dos valores dos imóveis. Em, 28.09.89". Advogados: Jessalies Corte Kauffman e Jayma Nunes Lemaire.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: COMERCIAL - CONSÓRCIO NACIONAL DO BRASIL. Réu: HERMÍNIO FRANCISCO SOARES. Despacho: "Remetam-se os presentes autos ao Exmo. Juiz solicitante, conforme solicitação de fls. 47, através da Distribuidora. Em, 28.09.89". Advogados: Francisco Aguiar Camilo e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: VER-C-PESO HOTEL LTDA. Réu: JAMIL RACHID SAID. Despacho: "Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as necessárias homenagens. Em, 28.09.89". Advogados: Osvaldo B. de A. Trindade e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: JOSÉ AGNALDO ÁVILA. Despacho: "Defiro o requerido à fls. 27/28. E com fundamento no art. 4º do Decreto - Lei 911/69, com a redação da lei nº 6051/74, com vorto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as necessárias anotações e reficações inclusive no Distribuidor. Expeça-se a carta precatória. Em, 28.09.89". Advogado: Ricardo M. T. Chamé.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: EURICO BARATA MENDONÇA. Réu: ARACY DE VASCONCELOS PAIVA. Despacho: "À Conta. Em, 28.09.89". Advogados: Milton F. Chagas e Paulo Ernesto de Sousa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ADALBERTO NEVES DA FONSECA. Réu: ESTER LEVY GOMES. Despacho: "À Conta. Em, 29.08.89". Advogados: Francisco Soares Napoleão e Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: ESTER LEVY GOMES. Réu: ADALBERTO NEVES DA FONSECA. Despacho: "À Conta. Em, 28.09.89". Advogados: Adelmira Carneiro Maia e Francisco Soares Napoleão.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: CARLOS ALBERTO NONATO DOS SANTOS. Interessada: RAIKUNDA NONATA DOS SANTOS. Despacho: "Oficie-se ao Inamp, solicitando a remessa do laudo do paciente. Em, 28.09.89".

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: SRIHO GUSHI. Inventariantes: EMIL LUCIA IWAKOTO GUSHI. Despacho: "A avaliação e após, digam os interessados sobre o pedido de fls 29. Em, 28.09.89". Advogado: Ademar Kato.

Belém, 28 de setembro de 1989.

A Escrivão,
[Assinatura]

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO
2ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 28/09/89

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: CONSORCIAS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA

Requerido: JOSÉ MARIA DE SOUZA SAMPAIO
Despacho: Vistos etc. Considerando a prova documental que instruiu a inicial, defiro liminarmente a medida. Proceda-se a expedição de Carta Precatória. Busque-se Apreenda-se e deposite-se o bem em poder da A. mediante as cautelas legais. Cite-se o R. na conformidade do art. 3º de DL - 911/69: I- Advogado: Sílvio de Oliveira Souza.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: RAIMUNDO DOMINGOS SÁVIO FERREIRA E TEREZA CRISTINA MATHIAS FERREIRA;
Despacho: Ouvi os conjuges na conformidade dos requisitos legais e, convencendo-me do firme propósito de ambos determinei a lavratura do competente termo. A seguir, mande-se o Ilmo. Dr. Rep. de M. Público I.- Advogado: Eliete de Souza Lopes

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: CARMEN BASTOS COELHO
Requerida: SIMANOR MACIEL CORRÊA
Sentença: Vistos, etc. - Isto posto, homologo por sentença a transação celebrada para seus legais efeitos ex vi art. 584, inciso III do CPC. Decorrido o prazo legal, certificada a quitação de custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publicada em audiência. Advogados: Flávio de C. Maroja, Wilson Gaya Farias

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ALBERTO ARANHA BENTES DO AMARAL E MARIA HELOISA MARTINS DO AMARAL
Despacho: A. Designo o dia 02/10/89, às 10:00hs para a realização da audiência prévia. I- Advogado: Maria de Nazaré A. Pereira.

MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SUNSHINE EVENTOS LTDA
Requerido: SUNSHINE EVENTOS LTDA
Despacho: Considerando que a legitimidade ativa do Ecad acha-se circunscrita aos compositores associados, intime-se a suplicante a proceder juntada do comprovante da representação ex vi 283 do CPC. Advogado: Ricardo Chamé.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de FREDERICO COELHO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move COMERCIAL DIESEL LTDA, falado no processo=Adv. Reynaldo Moreira de Castro Junior
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra BRASTECK LTDA e GILDO ALVES MATOS, requerendo a extinção do feito=Adv. Márcio Oliviar Brandão
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de WALDIR FERNANDO ACCARINO GROBÉRIO, advogado, nos autos de FALÊNCIA que BANCO BANDEIRANTES S/A move contra LUPI - ENGENHARIA, requerendo juntada de extrato de conta bancária=Adv. Waldir Fernando Accarino Grobério
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de ESTER LINDA MORAES LISBOA (perita.) nos autos de Ação de EXECUÇÃO que BANCO BANDEIRANTES S/A move contra RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA DE SA, requerendo juntada de laudo e requerendo complementação de honorários=Estelinda Moraes Lisboa
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de MARIA JOSÉ ROCHA SANTOS, por seu advogado, na Ação de que contende com JOSÉ MARIA MARTINS, requerendo a citação do requerido por edital=Adv. Wilson de Azevedo Bentes
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de IVANEIDE SOCORRO SOBRAL, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move IVAN JESUS DE LIMA, interpondo recurso de apelação= Adv. Ademar Kato
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de ADEMAR AIRES DO AMARAL, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra SADI-EN GENHARIA E COMÉRCIO LTDA, falado sobre a contestação=Adv. Alida Van Don Berg
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de ORQUIVALDO JUNO DANTAS COSTA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de MODESTO SOUZA COSTA e IZABEL COSTA, dizendo que não pode cumprir o despacho e seja feita a citação dos demais herdeiros=Adv. Fernando da Silva Gonçalves
OBS: Recebido em 27/09/89

Requerimento de DENIS CEZAR DE OLIVEIRA BASTOS, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, que move contra ANTONIO BENTO GAIA DE FREITAS, requerendo seja o processo chamado à ordem=Adv. Hayilton Reis
OBS: Recebido em 28/09/89

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de BANCO BANDEIRANTES S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA DE SA, requerendo juntada de recibos=Adv. Ivanside dos Santos Trindade
OBS: Recebido em 28/09/89

Requerimento de SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA, advogado nos autos da Ação de ALIMENTOS que IZABEL LISBOA CARDOZO move contra RAIMUNDO FARIAS CARDOZO, requerendo juntada de procuração=Adv. Sílvio de Oliveira Souza
OBS: Recebido em 28/09/89

Requerimento de MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, por seu advogado, na Ação RESCISÓRIA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA proposta por C.C.A. requerendo juntada de documentos=Adv. João Francisco de Lima Filho
OBS: Recebido em 28/09/89

Requerimento de NEWTON DA SILVA LIMA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de BERTINA SILVA DE LIMA e HONÓRIO FERNANDES DE LIMA, ratificando a petição protocolada em 20/08/89=Adv. Francisco Sílvio Vianna
OBS: Recebido em 28/09/89

[Assinatura]
JACQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 28/09/89

10ª VARA

EXECUÇÃO
Reque: Supermix Concreto Ltda
Adv: Edilson Moura Barroso
Reqdo: Pto Solos Projetos de Cálculos e Fundação
Desp: R.H. Publique-se Edital na forma requerida e da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, ficando o dia e hora a ser marcado pelo senhor escrivão, para realização da praça. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 27/09/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº275/89
Reque: José Otávio Teixeira da Fonseca
Adv: José Otávio T. de Fonseca
Reqdo: Paulo Moreira de Souza
Adv: Siraira Souza Silau
Desp: R.H. Em provas. Belém, 27/09/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

DESPEJO Proc.nº309/89
Reque: Dora Antonia Noronha Tomaz
Adv: José M L. Pedreira de A. Júnior
Reqdo: Manoel de Jesus Dias Pinheiro
Adv: Edilson Baptista de O. Dantas
Desp: R.H. Diga a interessada. Belém, 27/09/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

DESPEJO Proc.nº220/89
Reque: João de Paiva Nenezes
Adv: Yolene Barros
Reqdo: Aarão Serruya
Adv: Francisco Nunes Salgado
Desp: R.H. Em prova querendo. Belém, 27/09/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº291/89
Reque: Miguel Edilson Bacha de Almeida e outros
Adv: Alberto da Silva Campos
Reqdo: José Emilio Houat
Adv: Sérgio Guimarães Martins
Desp: R.H. Em provas, querendo Belém, 27/09/89 a) Pedro Paulo Martins:xx

CAUTELAR Proc.nº506/88
Reque: Companhia Sol de Seguros
Adv: Vera Lucia da Silva Freitas
Reqdo: Antonio Mº Pinheiro de V. Chaves
Adv: Carlos Platilha
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 27/09/89 a) Pedro Paulo Martins:xxxxxx



**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 99,70
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 208,72
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 63,95
Preço por Página NCz\$ 13.045,80

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 1,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COTA-PARTE DO ICM PERÍODO=22.08. A 20.09.89.		
MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª-REGIAO		5.597.914,69
BELEM	C/171.047-8	5.597.914,69
2ª- REGIAO FISCAL:		826.168,09
SAO MIGUEL DO GUAMA	C/170.624-1	33.797,79
CASTANHAL	C/170.584-9	361.761,47
COLARES	C/170.590-3	11.265,93
CURUÇA	C/170.588-1	20.028,32
IGARAPE-AÇU	C/170.593-8	35.049,55
INHANGAPI	C/170.598-9	12.517,70
M. BARATA	C/170.610-1	11.265,93
MARACANA	C/170.602-0	20.028,32
MARAPANIM	C/170.603-9	13.769,47
S. I. PARA	C/170.630-6	196.527,85
S. M. PARA	C/170.632-2	22.531,86
S. A. TAUÁ	C/170.631-4	31.294,25
S. C. ODIVELAS	C/170.627-6	15.021,24
S. F. PARA	C/170.623-3	18.776,55
VIGIA	C/170.643-8	22.531,86
3ª-REGIAO FISCAL:		583.324,74
CURIONOPOLIS	C/171.104-0	46.315,48
PACAÇA	C/171.108-3	7.510,62
PARAUPEBAS	C/171.100-8	28.790,71
ITUPIRANGA	C/170.596-2	26.287,17
JACUNDA	C/170.600-4	43.811,94
MARABÁ	C/170.604-7	239.088,04
S. J. ARAGUAIA	C/170.638-1	30.042,48
BREJO G. ARAGUAIA	C/171.097-4	6.258,85
BOM JESUS TOCANTINS	C/171.098-2	6.258,85
TUCURUI	C/170.640-3	148.960,60
4ª-REGIAO FISCAL:		1.206.706,12
ATEQUER	C/170.566-0	30.042,48
ALMEIRIM	C/170.565-2	498.204,39
AVEIRO	C/170.571-7	10.014,16
RURUPOLIS	C/171.107-5	12.517,70
FARO	C/170.591-1	16.273,01
ITAITUBA	C/170.597-0	110.155,74
JURUTI	C/170.599-7	18.776,55
MONTA ALEGRE	C/170.607-1	33.797,79
OBIDOS	C/170.612-8	45.063,71
ORIXIMINKA	C/170.614-4	62.588,49
PRAINHA	C/170.618-5	60.084,95
SANTAREM	C/170.628-4	309.187,15
5ª-REGIAO FISCAL:		355.502,63
AFUA	C/170.564-4	37.553,09
ARAJAS	C/170.568-7	23.783,63
BAGRE	C/170.579-2	17.524,78
BREVES	C/170.578-4	86.372,11
CHAVES	C/170.585-7	21.280,09
CURRALINHO	C/170.587-3	17.524,78
GURUPA	C/170.592-0	25.035,40
MELGAÇO	C/170.609-8	22.531,86
OEIRAS DO PARA	C/170.613-6	21.280,09
PORTEL	C/170.617-9	66.343,79
S. S. B. VISTA	C/170.626-8	16.273,01
6ª-REGIAO FISCAL:		990.149,93
ABAETUBA	C/170.562-8	57.581,41
BAIÃO	C/170.574-1	23.783,63
BARCARENA	C/170.572-5	663.438,00
CAMETA	C/170.581-4	71.350,88
IGARAPE-MIRI	C/170.594-6	40.056,63
LIMOEIRO DO AJURU	C/170.601-2	15.021,24
MOCAJUBA	C/170.605-5	82.616,81
MOJU	C/170.606-3	36.301,33
7ª-REGIAO FISCAL:		650.920,31
C. ARAGUAIA	C/170.586-5	86.372,12
REDENAÇÃO	C/170.958-5	108.903,99
RIO MARIA	C/170.957-7	127.680,52
SANTANA ARAGUAIA	C/170.634-9	48.819,02
S. MARIA BARREIRAS	C/171.110-5	42.560,17
S. FELIX DO XINGU	C/170.637-3	41.308,40
TUCUMA	C/171.102-4	41.308,40
OURILANDIA NORTE	C/171.101-6	37.553,09
XINGUARA	C/170.960-7	106.400,44
S. GERALDO ARAGUAIA	C/171.114-8	10.014,16
8ª-REGIAO FISCAL:		519.484,48
PARAGOMINAS	C/170.620-9	315.446,00
CAPITAO POÇO	C/170.589-0	52.574,33
IRITUIA	C/170.595-4	55.077,87
MAR DO RIO	C/171.106-7	13.769,47
GARRAFO GRANDE	C/171.103-2	11.265,93
S. D. CAPIM	C/170.583-0	71.350,88
9ª-REGIAO FISCAL:		774.845,52
ANANINDEUA	C/170.570-9	687.221,63
BENEVIDES	C/170.575-0	87.623,89
10ª-REGIAO FISCAL:		185.261,93
ALTAMIRA	C/170.567-9	132.687,59
MEDICILANDIA	C/171.111-3	5.007,08
URUARA	C/171.112-1	6.258,85
PORTO DE MOZ	C/170.618-7	20.028,32
S. J. PORFIRIO	C/170.636-5	21.280,09
11ª-REGIAO FISCAL:		140.198,22
RONDON PARA	C/170.959-3	77.609,72
VISEU	C/170.642-0	33.797,79
D. ELIZEU		28.790,71
12ª-REGIAO FISCAL:		385.545,11
CAPANEMA	C/170.582-2	160.226,53
AUGUSTO CORREA	C/170.569-5	16.273,01
BRAGAÇA	C/170.573-3	61.336,72
NOVA TIMBOTEUA	C/170.611-0	15.021,24
PEIXE-BOI	C/170.621-7	12.517,70
PRIMAVERA	C/170.622-5	11.265,93
S. J. PIRABAS	C/171.099-0	6.258,85
SALINOPOLIS	C/170.635-7	25.035,40
SANTAREM NOVO	C/170.633-0	13.769,47
OURÉM	C/170.615-2	46.315,48
BONITO	C/170.576-8	17.524,78
13ª-REGIAO FISCAL:		190.269,01
TOME-AÇU	C/170.641-1	88.875,65

BUJARU	C/170.577-6	27.538,94
CONCORDIA DO PARA	C/171.115-6	8.762,39
ACARA	C/170.563-6	53.826,10
TAILANDIA	C/171.109-1	11.265,93
14ª-REGIAO FISCAL:		111.407,51
SOURE	C/170.625-0	26.287,17
S. CRUZ ARARI	C/170.629-2	12.517,69
SALVATERRA	C/170.639-0	13.769,46
CACHOEIRA DO ARARI	C/170.580-6	16.273,01
PONTA DE PEDRAS	C/170.616-0	16.273,01
MUANA	C/170.608-0	26.287,17
TOTAL		12.517.698,29

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETARIO DE EST. DA FAZENDA
PORT. Nº 685/89-Reconhecer, a Ajudante de Despachante
Estadual, ANNA CRISTINA REBELLO DE BARROS, o direito
à Pensão Especial prevista no art. 2º da Lei nº
4809/78, a partir de 01 de junho de 1989.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. GAB/DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 199/89-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos
termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74,
a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Chefe
do Serviço Regional de Administração da 14ª Região
Fiscal, no valor total de NCZ\$ 17.240,00 (Dezesseite
mil duzentos e quarenta cruzados novos) obedecendo
a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080
212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Siste-
ma Fazendário-3120- Material de Consumo Mcz\$
8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta cruzados
novos) 3132- Outros Serviços e Encargos Mcz\$
8.600,00 (Oito mil e seiscentos cruzados novos)
para as despesas nos meses de setembro e outubro/89
do presente exercício da referida região. Visto não
podem subordinar-se ao processo normal de aplicá-
ção. O suprido deverá prestar contas no prazo máxi-
mo de 30 (trinta) dias após esgotado o período nor-
mal de aplicação.

PORT. Nº 200/89-CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos
termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74,
a servidora RUTH DOS REMEDIOS BRANCO, Chefe da Divi-
são Regional de Administração Geral da 1ª Região
Fiscal, no valor total de NCZ\$ 73.714,60 (Setenta
e três mil setecentos e quatorze cruzados novos e
sessenta centavos) obedecendo a seguinte classifi-
cação orçamentária: 17.1010308012-063-Coordenação
Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-
Material de Consumo Mcz\$ 30.976,00 (Trinta mil nove
centos e setenta e seis cruzados novos) 3132-Outros
Serviços e Encargos NCZ\$ 42.738,60 (Quarenta e dois
mil setecentos e trinta e oito cruzados novos e ses-
senta centavos) para as despesas nos meses de se-
ntembro e outubro/89 do presente exercício da referi-
da região, visto não podem subordinar-se ao pro-
cesso normal de aplicação. O suprido deverá prestar
contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgo-
tado o período normal de aplicação. Esta Portaria
produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro.

PORT. Nº 201/89-CONCEDER, Salário Família à servido-
ra SILENE NAZARE CAMPOS SALES, para 01 (um) depen-
dente a partir de 01.09.89, conforme processo nº
03567/89.
PORT. Nº 202/89-CONCEDER, de acordo com os artgs 116
117 e 119 da Lei nº 749, de 23.12.53 com a nova re-
dação dada pela Lei nº 5099, de 31.11.83 à servido-
ra NEILA MIRANDA RODRIGUES, Agente Tributário, lota-
da na 1ª Região Fiscal, 03 (Três) meses de Licença
Especial, correspondente ao Quinquênio 1977 a 1982
A presente Licença será usufruída no período de 01.
09. a 30.11.89.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração-SEFA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETARIO DE EST. FAZENDA
PORT. Nº 664/89-DESIGNAR, EDNA MARIA SILVA DA SILVEI-
RA, para responder pelo expediente do Serviço de
Finanças- DAC, no período de 20. à 06.10.89, no im-
pedimento da Titular.
PORT. Nº 665/89-DESIGNAR, ANA CARMEN LEAL DE OLIVEI-
RA, para responder pelo Departamento de Administra-
ção Central-da DGA, no período de 20/09 a 06.10.89
no impedimento da titular.
PORT. Nº 667/89-Remover da DGAT Coordenadoria de
Fiscalização da 1ª Região Fiscal, MALDETE SERRA DA
CRUZ, Agente Tributário.
PORT. Nº 668/89-Remover da 1ª para 8ª Região Fiscal
CARLOS SERGIO AMORIM LOBATO, Motorista.
PORT. Nº 669/89-Designar, JOAQUIM JOSE ALVES PESSOA,
Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir, em
suas faltas em impedimentos o Delegado Regional da
13ª Região Fiscal.

PORT. Nº 670/89-Dispensar, da Função de Chefe do
Serviço Regional de Arrecadação da 13ª Região Fis-
cal, símbolo FG-3, JOAQUIM JOSE ALVES PESSOA, Fis-
cal de Tributos Estaduais.
PORT. Nº 671/89-Designar, JOAQUIM JOSE ALVES PESSOA
Fiscal de Tributos Estaduais, para exercer as fun-
ção de Chefe do Serviço Regional de Informações
Econômico-Fiscais da 13ª Região Fiscal, símbolo FG-
3.
PORT. Nº 666/89- Delegar, Competência a ANA CARMEN
LEAL DE OLIVEIRA, para ordenar a despesa no âmbito
da Secretaria de Estado da Fazenda, no período de
26 a 29 de setembro de 1989.
PORT. Nº 672-Dispensar da função de Chefe da Agência
da Fazenda Estadual de Salvaterra-14ª Região Fiscal
símbolo FG-2, RAIMUNDO DJALMA DOS SANTOS, Auxiliar
Técnico do Quadro Suplementar da SEFA.
PORT. Nº 673/89, 1- Colocar à disposição da 14ª Re-
gião Fiscal, JOSE AIRTO DA SILVA, Agente de Portar-
ria, lotado na 3ª Região Fiscal.

2- Designar- JOSE AIRTO DA SILVA,
Agente de Portaria para exercer a função de Chefe
da Agência da Fazenda Estadual de Salvaterra - 14ª
Região Fiscal, Símbolo FG-2.
PORT. Nº 680/89-Dispensar da função de Chefe da Agen-
cia da Fazenda estadual de Irituia - 8ª Região Fis-
cal, símbolo FG-3, FRANCISCO VALENTIM DA COSTA,
Agente Auxiliar de Fiscalização.
PORT. Nº 681/89-Designar, BENEDITA SOARES DE OLIVEI-
RA, Agente Tributário para exercer a função de

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Irituia 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-3. PORT. Nº 684/89-Mandar retornar à Contadoria de Contabilidade onde é lotada, MARILENA DA ROCHA CABRAL Contadora, que se encontrava à disposição da Diretoria de Auditoria Interna. PORT. Nº 686/ Colocar à disposição da DGAT-Coordenação de Fiscalização, MARILENA DA ROCHA CABRAL, ocupante do cargo de CONTADOR-GEP-ANSC 605.1, lotada na Coordenadoria de Contabilidade.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORT. DO GAB/DO DELEGADO DA 3ª R.FISCAL PORT. Nº 047/89-Designar a funcionária ISABEL SALA ME CHAVES, Agente Tributário, para responder pelo Núcleo Regional de Treinamento 3ª Região Fiscal, até ulterior deliberação.

JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO Delegado Regional-3ª RF.

(Ext. nº 18211, Reg. nº 37138, Dia: 04/10/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, à tv. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE PREÇOS Nº57/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Marabá. Abertura: 20.10.89, às 9:00 horas. TOMADA DE PREÇOS Nº58/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Paragominas. Abertura: 20.10.89, às 10:30 horas. TOMADA DE PREÇOS Nº59/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Santarém. Abertura: 20.10.89, às 12:00 horas. Comunique-se, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia 05.10.89, no horário de 08 às 13 horas, na Diretoria de Obras da SEVOP. Belém, 29 de setembro de 1989.

Engº JOSÉ HERNANDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão VISIO: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

(Ext. nº 18215 - Reg. nº 37142 - Dias: 04, 05 e 06.10.89)

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, à tv. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE PREÇOS Nº55/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma piscina semi-olímpica e pista de atletismo, na ACADÉPOL, em Ananindeua. Abertura: 19.10.89, às 10:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº56/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma agência do BANCAPARÁ em Irituia-Para. Abertura: 19.10.89, às 12:00 horas. Comunique-se, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia 02.10.89, no horário de 08 às 13 horas, na Diretoria de Obras da SEVOP. Belém, 28 de setembro de 1989.

Engº JOSÉ HERNANDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão VISIO: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

(Ext. nº 18205, Reg. nº 37131, Dias: 03, 04 e 05/10/89)

REGISTRAÇÃO DE PORTARIAS

Na Portaria nº 122 de 26.07.89, publicada no D.O.E. de 28.07.89, fica incluída na fazer parte da Equipe Setorial deste órgão na Comissão de Implantação e Manutenção do Cadastro Funcional Único da Adm. Est. Direta e Indireta, a funcionária ENI NORMA COELHO - Auxiliar.

(Ext. nº 18214, Reg. nº 37141, Dia: 04/10/89)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO C.G.C. Nº 06.071.328/0001-87 Assessoria Geral Extraordinária - Convocação. São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de outubro de 1989, às 14:00 horas na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº, Zona Rural, Município de São Félix do Xingu, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Companhia com venda de parte do Patrimônio cindido em companhia a ser constituída; b) Assuntos Gerais. São Félix do Xingu, (PA), 28 de setembro de 1989, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 19181, Reg. nº 37092, Dias 02, 03, 04/10/89)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CCG (MF) nº 04.953.915/0001-72)

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM Capital Autorizado:.....Ncz\$ 247.520.000,00 Capital Subscrito e Integralizado:..Ncz\$ 75.242.005,44 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 27/09/1989, às 08:00 (oito) horas. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, Belém-PA. COMPARECIMENTO: A totalidade dos Conselheiros. MESA: Presidente: João Pereira dos Santos; Secretário: Fernando João Pereira dos Santos. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Ncz\$ 75.242.005,44 para Ncz\$ 83.017.256,00, mediante subscrição de 204.182 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Ncz\$ 38,08 cada uma, e do valor total de Ncz\$ 7.775.250,56, integralizadas pela acionista CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA, em dinheiro. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001334, em 02/10/1989. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém (PA), 02 de outubro de 1989. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-Secretário.

(Ext. nº 18213, Reg. nº 37140, Dia: 04/10/89)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA - 018/89

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, comunica que se encontra à disposição dos interessados, na Divisão de Obtenção-AMT.L, sito à Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as travessas Humaitá e Chaco, o Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, com objetivo de selecionar firmas para fornecimento de Máquinas de Ar Condicionado Self-Contained de 7,5 TR e 5 TR Semi-Hermetic. Somente poderão participar da licitação, as firmas que estejam previamente cadastradas na TELEPARÁ ou em qualquer Empresa do Sistema, à data da presente publicação, possuindo Capi-

tal Social Integralizado igual ou superior a Ncz\$ 3.000,00 (Tres mil cruzados novos).

O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na sala de Reunião da Divisão de Obtenção-AMT.L, da TELEPARÁ, no endereço acima no dia 19 de outubro de 1989 às 10:00 horas. Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, nos dias úteis e nos seguintes horários: 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas, através dos telefones 1051498 ou 1051754.

Belém, 02 de outubro de 1989.

A COMISSÃO GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 18212, Reg. nº 37139, Dia: 04/10/89)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PARÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/89.

CONTRATANTE: COHAB-PARÁ CONTRATADA: SERMATEC-COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DE 07(SETE) MÁQUINAS AUTENTICADORAS ELETRÔNICAS MARCA SELECONTA, MODELO SC-2002.

VALOR GLOBAL: Ncz\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: INDETERMINADO

Belém, 19 de setembro de 1989.

PELA CONTRATANTE: Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA Diretor Presidente

Econ. JOÃO NUNES DE SOUZA Dir. Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA: RAIMUNDO TADEU FRANCO FEIO Sócio

(Ext. nº 18207 - Reg. nº 37133 - Dia: 04.10.89)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Pelo presente edital comunicamos o extravio dos seguintes documentos pertencentes a esta Delegacia e a seguir discriminados: Autos de Infração nºs. 468951 a 469000, 469314 a 469320, 469324 a 469330, 469334, 469337 a 469340, 469344 a 469350, 469352 a 469355, 469359, 469440 a 469450, 469457 a 469500, 492001 a 492013, 492015 a 492039, 492041 a 492050, 492276 a 492300, 492312 a 492316, 492334 a 492336, 492338 a 492342, 492363 a 492369, 492376 a 492378, 492381 a 492382, 492398 a 492400, 492463 a 492475, 492586 a 492650, 492681 a 492700, 543558 a 543600, 543602 a 543625, 543658 a 543675, 543689 a 543692, 543751 a 543775, 543886 a 543895, 544001 a 544052, 544060 a 544200, 544352 a 544400, 544436, 544442, 544448 a 544450, 544471 a 544472, 544476 a 544500, 544526 a 544550, 544592 a 544625, 544652 a 544653, 544656, 544660 a 544675, 544851 a 544875, 544901 a 544925, 544928 a 544950, 544976 a 545000, 545008 a 545025, 545030 a 545050, 545126 a 545150, 545177 a 545200, 545226, 545230 a 545250, 545251, 545253 a 545275, 545351, 545353 a 545375, 545396, 545426 a 545435, 545553 a 545555, 545557 a 545575, 545626 a 545650, 574451 a 574452, 574484 a 574489, 574507 a 574515, 574517 a 574520, 574576 a 574585, 574601 a 574610, 574701 a 574713, 574726 a 574750, 574929, 686877 a 686885, 687076 a 687085, 687161 a 687162, 689879 a 689900, 691501 a 691525, 691747 a 691750, 771401, 771403 a 771425; COMPROVANTES DE FISCALIZAÇÃO Nºs. 329028 a 329050, 329076 a 329125, 329351 a 329360, 329366 a 329370, 329373 a 329375, 329477 a 329500, 329626, 329629 a 329631, 329643, 329649 a 329650, 329651 a 329775, 329777 a 329800, 330001 a 330025, 330176 a 330200, 330226 a 330227, 330230 a 330300, 330426 a 330500, 330626 a 330650, 330755 a 330775, 330851 a 331050, 331276, 331279 a 331300, e 331351 a 331375. O uso, para quaisquer fins, dos documentos acima mencionados serão desprovidos de validade e os responsáveis por sua utilização estarão sujeitos à sanções de natureza legal.

Belém (Pa) HANLEY RODRIGUES VANDERLEY DELEGADO/SUBAB/DEPA (Ext. nº 18208 - Reg. nº 37134 - Dia: 04.10.89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL CCG/MF Nº 04.198.198/0001-10

ERRATA

A COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL, vem por meio desta, publicar errata da matéria constante do Diário Oficial nº 26551 que publicou a ARCA e Boletim de Subscrição de 31.08.89. Onde se lê: Belém (Pa), 29 de agosto de 1989, leia-se: Belém (Pa), 31 de agosto de 1989.

(T. nº 13589 - Reg. nº 37136 - Dia: 04.10.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 26 /89 - DESIGNA os servidores OSEAS TEIXEIRA DE ARAÚJO, Assistente Jurídico, ANA MARIA CALANDRINE DO CORRAL, Assistente Jurídico e LUIZ AUGUSTO SOARES BRITO, Administrador, para compor Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar ocorrências denunciadas no memº 086/86/DC, de 01.06.89, e à vista dos já apurados em tudo obedecido ao disposto no art. 194 e seguintes da norma estatutária.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02 de Outubro de 1989.

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. nº 18209 - Reg. nº 37135 - Dia: 04.10.89)

RESUMO DE PORTARIAS/OUTUBRO/89

MANDAR SERVIR:

Portaria nº 2203/03.10.89 - MANDAR SERVIR, a partir 03.10.89 no Posto de Saúde de Juaba/F. SESP, JOSÉ MARIA GONÇALVES MENDES, Agente de Portaria, lotado no 13º Centro Regional de Saúde, com ônus para a SESP e 40 horas de serviços semanais.

ADMITIR:

Portaria nº 2199/03.10.89 - ADMITIR, MARILÚCIA BRITO TANAKA, para a função atividade de Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública/19 Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime 5.389 / 16.09.87 no período de 24 meses, a contar de 03.10.89, com 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2195/03.10.89 - VALÉRIA DE CARVALHO MARTINS, para a função atividade de Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública/Unidade Mista de Barcarena, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87 no período de 24 meses, a contar 03.10.89, com 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2205/03.10.89 - ADMITIR, SIMONE NAZARÉ CORDEIRO-COSTA MENEZES, para a função atividade de Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Hospital de Clínicas "Gaspar Viana" na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 03.10.89, com 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2206/03.10.89 - ADMITIR, ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA, para a função atividade de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública/19 Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, com 40 horas de serviços semanais, a contar de 03.10.89.

Portaria nº 2209/03.10.89 - ADMITIR, LUCILÉIA DA SILVA PEREIRA, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESP / 3º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 03.10.89.

Portaria nº 2210/03.10.89 - ADMITIR, PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, para a função atividade de Psicólogo, lotado na SESP/3º Centro Regional de Saúde; na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 03.10.89.

Portaria nº 2216/03.10.89 - ADMITIR, HILMAR TADEU DA SILVA FERREIRA, para a função atividade de Médico, lotado na SESP/ 1º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 03.10.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03.10.89.

Dra. ROSÂNGELA RUIVO MELLO Diretora da D.A.P.

RESUMO DE PORTARIAS

1ª Semana de Outubro

MANDAR SERVIR:

Portaria nº 2091/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, ELIZABETH DIAS VERBICARO, Médica, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2089/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, PAULO ROBERTO DE BARROS MORAIS, Médico, lotado no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2093/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, GILDA NAVEGANTES FERREIRA, Médica, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2095/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, SALMA SARATY MALVEIRA, Médica, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2079/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, MARIA ELIZABETH SOUZA MENDONÇA, Médica, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2099/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA, Enfermeira, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2077/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, ANA LÍDIA AMORAS SOBRINHO DE MELLO, Médica, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2101/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, RAQUEL ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO SOUSA, Enfermeira, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2075/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, HAMILTON FRANCO JUNIOR, Médico, lotado no 1º C.R.S., com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2073/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89 no Hospital João de Barros Barreto, FERNANDO HENRIQUE

FURTADO, Médico, lotado no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2114/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUIMARÃES LIMA, Enfermeira, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2066/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, FRANCILENO TEIXEIRA, Médico, lotado no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2112/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, SEVERA ROMANA DE LIMA ARAÚJO, Enfermeira, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2110/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, MARIA NATALINA SANTOS DA SILVA, Enfermeira, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2108/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, RITA DE CÁSSIA ARAÚJO AMADOR, Enfermeira, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2104/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, RUTH MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Enfermeira, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2097/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CARREIRA, Enfermeira, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2106/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, MARIA DE LOURDES MENDES VIEIRA, Enfermeira, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2064/22.09.89 - Mandar servir, a partir de 03.10.89, no Hospital João de Barros Barreto, SIMONE HAZARÉ CORDEIRO COSTA MENEZES, Médica, lotada no 19 C.R.S., com ônus para a SESPA e 30 horas de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de Outubro de 1989.

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 444 de 03 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 1409/05.07.89, publicado no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito a Admissão, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

YASURO MURATA SUZUKI

LEIA-SE:

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 443 de 03 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 1533/05.07.89, publicado no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito a Admissão, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

MARIA ALICE FENA DE SOUZA

LEIA-SE:

MARIA ALICE DE SOUZA

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 442 de 03 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 1212/30.06.89, publicado no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito a Admissão, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

RAIMUNDO MONATO DOS SANTOS

LEIA-SE:

RAIMUNDA MONATA DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 441 de 03 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 1199/03.07.89, publicado

no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito a Admissão, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

RAIMUNDO DOMINGOS VITORINO OLIVEIRA

LEIA-SE:

GILBERTO DOS SANTOS AMORIM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 440 de 03 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 1322/05.07.89, publicado no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito a Admissão, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

RAIMUNDO NONATO PADILHA

LEIA-SE:

RAIMUNDO NONATO PADILHA CASTRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 438 de 02 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 2211/21.09.89, publicada no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito ao assunto da Portaria, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

DESIGNAR

LEIA-SE:

ADMITIR

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 437 de 02 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 2109/21.09.89, publicada no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito a Admissão, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

MARIA NATALINA RAMOS DA SILVA

LEIA-SE:

MARIA NATALINA SANTOS DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Portaria nº 433 de 02 de Outubro de 1989

RETIFICAÇÃO

Ratificamos a Portaria nº 2105/21.09.89, publicado no Diário Oficial nº 26.568/29.09.89, no que diz respeito a Admissão, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

MARIA DE LOURDES MENEZES VIANA

LEIA-SE:

MARIA DE LOURDES MENEZES VIEIRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO NELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
(Em. nº 98216 - Reg. nº 37142 - D.O. 04.10.89)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 065/89
(Processo nº 881051-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Raul de Souza Santos, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 1.225,07 (hum mil, duzentos e vinte e cinco centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 067/89
(Processo nº 881364-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laerte Rodrigues de Macedo, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no período de 31.01 a 10.04.87, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 14.486,66 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 068/89
(Processo nº 881364-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDEMAR FERREIRA FARIAS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemar Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no período de 10.04 a 31.12.87, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 17,78 (dezesete cruzados novos e setenta e oito centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 069/89
(Processo nº 891468-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAURO JORDÃO FARO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lauro Jordão Faro, Diretor do SAAE de Bujaru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 58,22 (cinquenta e oito cruzados novos e vinte e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 070/89
(Processo nº 881122-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERA LEAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Vera Leal, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 58,22 (cinquenta e oito cruzados novos e vinte e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 071/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes,

dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Raul de Souza Santos, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 1.225,07 (hum mil, duzentos e vinte e cinco centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 067/89
(Processo nº 881364-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laerte Rodrigues de Macedo, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no período de 31.01 a 10.04.87, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 14.486,66 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 068/89
(Processo nº 881364-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDEMAR FERREIRA FARIAS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemar Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no período de 10.04 a 31.12.87, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 17,78 (dezesete cruzados novos e setenta e oito centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 069/89
(Processo nº 891468-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAURO JORDÃO FARO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lauro Jordão Faro, Diretor do SAAE de Bujaru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 58,22 (cinquenta e oito cruzados novos e vinte e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 070/89
(Processo nº 881122-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERA LEAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Vera Leal, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 58,22 (cinquenta e oito cruzados novos e vinte e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 071/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes,

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 072/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes,

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 073/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes,

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 074/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes,

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 075/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes,

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 076/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes,

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

Ex-Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCZ\$ 27,94 (vinte e sete cruzados novos e noventa e quatro centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 153/89
(Processo nº 881891-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ HÉLIO MIRANDA DA ROCHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Hélio Miranda da Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Prainha, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 881891-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 154/89
(Processo nº 892183-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDEMAR NUNES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemar Nunes, Ex-Prefeito Municipal de Irituá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 892183-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 155/89
(Processo nº 891799-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIS CARLOS LOPES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luis Carlos Lopes, Ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891799-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 156/89
(Processo nº 892062-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONARDO MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonardo Miranda, Diretor do SAAE de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 892062-00, referente a Prestação de Contas daquele Serviço, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 28.934. Dias: 25, 28/09 e 04/10/89)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1989, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 892940-00
INTERESSADO: EDGAR RAMOS CAVALCANTE
ORIGEM : SMER DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1987
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODADES

SECRETARIA DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 1989,
A) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

(G. R. 29.084)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE

EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1989, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 891936-00
INTERESSADO: MANOEL DA PAIXÃO E SILVA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

02) PROCESSO Nº 890742-00
INTERESSADOS: MANOEL BENTO RODRIGUES E VALDIR LEMOS MACHADO
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

03) PROCESSO Nº 890829-00
INTERESSADO: RAIMUNDO NOBRE DO NASCIMENTO
ORIGEM : SAAE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

04) PROCESSO Nº 890595-14
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA
ORIGEM : PMB/SESMIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

SECRETARIA DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 1989,
A) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

SECRETARIO

(G. R. 29.093)

RESOLUÇÃO Nº 1.821

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada em 26 de setembro de 1989.

CONSIDERANDO o reajuste de vencimento do funcionalismo público estadual, concedido pelo Governador, através dos Decretos nºs 6.291 e 6.295 de setembro de 1989.

CONSIDERANDO a proposição da Presidência apresentada nesta sessão, aprovada à unanimidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar os valores dos vencimentos dos funcionários efetivos, comissionados e inativos, deste Conselho de Contas, na forma das tabelas próprias, obedecendo os índices percentuais máximos, concebidos pelo Governo do Estado;

Art. 2º - Ficam também reajustadas as atuais funções gratificadas nos mesmos valores estabelecidos na tabela de anexo do Decreto Governamental nº 6.291;

Art. 3º - A Presidência do Conselho de Contas adotará as medidas complementares indispensáveis a execução desta Resolução;

Art. 4º - O reajuste de que trata este Ato se estenderá ao que couber, aos servidores da Procuradoria do Ministério Público junto a este Conselho de Contas;

Art. 5º - Os efeitos financeiros de que trata esta Resolução, retroagirão a 1º de setembro de 1989;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1989.

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Conselheiro VICENTE QUEIROZ

(G. R. 29.094)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS TRANSCETORES, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA..

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em 16 (dezesseis) transceptores de uso móvel, marca UNITEL.

VALOR MENSAL: NCZ\$600,00 (SESCENTOS CRUZADOS NOVOS).

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: Inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, até 31.12.89.

FORO: Comarca de Belém.

Belém, 01 de outubro de 1989

MANUEL AYRES

Pelo Contratante

RAIMUNDO AMORIM DOS SANTOS

Pela Contratada

(G. R. 29.078)

EDITAL nº 157/89

Processo nº 76.831

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIZ RODRIGUES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de PEIXE-BOI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.831, referente a tomada de contas do Convênio nº 337/86 e seus Aditivos firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES

Presidente

EDITAL nº 158/89

Processo nº 72.183

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ITAMAR RODRIGUES DE MENDONÇA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ITAMAR RODRIGUES DE MENDONÇA, Ex-Prefeito Municipal de XINGUARA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.183, referente a prestação de contas do Convênio nº 301/86 e seu Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES

Presidente

EDITAL nº 159/89

Processo nº 76.982

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONESE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Ex-Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.982, referente a tomada de contas do Convênio nº 047/87 e seus Aditivos firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES

Presidente

EDITAL nº 160/89

Processos nºs. 77.066 e 77.067

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 77.066 e 77.067, referentes as tomadas de contas dos Convênios nºs. 499 e 514/86 e seus Aditivos firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES

Presidente

EDITAL nº 161/89

Processo nº 76.975

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial"

do Estado, o Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Ex-Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.975, referente a tomada de contas do Convênio nº 620/85 e seus Aditivos firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 162/89 Processo nº 76.976

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.976, referente a tomada de contas do Convênio nº 285/86 e seu Aditivo firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 163/89 Processo nº 76.839

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Ex-Prefeito Municipal de MOJU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 76.839, referente a tomada de contas do convênio SEVOP/87.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 164/89 Processo nº 76.978

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA FERREIRA, Ex-Prefeita Municipal de GURUPÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.978, referente a tomada de contas do Convênio nº 429/86 e seu Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 165/89 Processo nº 76.983

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEON CORREA BOUILLET

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Ex-Prefeito Municipal de AVEIRO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.983, referente a tomada de contas do Convênio nº 593/86 e seus Aditivos firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 166/89 Processo nº 76.981

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Ex-Prefeito Municipal de CURRALINHO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.981, referente a tomada de contas do Convênio nº 040/88 firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 167/89 Processo nº 77.060

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. HENRIQUE VITA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HENRIQUE VITA, Ex-Prefeito Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.060, referente a tomada de contas do Convênio nº 518/86 e Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL nº 168/89 Processo nº 77.063

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIS CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIS CARLOS LOPES, Ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.063, referente a tomada de contas do Convênio nº 193/86 e seu Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/89 Processo nº 75.259 Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267 incisos III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Ex-Prefeito Municipal de MOJU, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio s/nº firmado com a SEVOP, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 100.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. 29.073. Dias: 04, 10 e 13/10/89)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 437/89

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE :-

AUTORIZAR os Senhores Promotores de Justiça com atuação no interior do Estado, a se deslocarem para esta Capital, por ocasião do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré, que será realizado no dia 08 de outubro próximo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1989.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça
(G. R. 29.070)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL ESPETIVO

Encontra-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos dados verdadeiros não foram localizados: DP-BISVITA DE NEVENS E VIL MACHO SUL Nº 22-1.155,44-DP-L.V. M. I. A. Nº 1.917,92-DP-WALTER L. CAS-TELO BRANCO Nº 2-421,25-DP-ARACAZIEM MOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Nº 2-972,43-DP-SUPERMERCADO FUKUDA LTDA. Nº 2-7.447,62-DP-E.T. DE SILVA Nº 5-329,33-DP-RAYMUNDO SOARES & CIA. LTDA. Nº 4-344,72-DP-JULIO ROMÃO PRODUTORES E PUBLICIDADE

DE LTDA. Nº 2-6.282,39-DP-ROBERTO C. SAUTOS-HOTEL PRAIA O. Nº 2-229,58-DP-CONFORTAL OSM. P. M. Nº 1-108,108-DP-HOTEL MIAMI GABRIEL Nº 2-222,35-DP-CARDIESEL SEMV. P. C. Nº 2-104,98-DP-JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA PINTO Nº 1-899,30-DP-JOÃO DE TOMAZ PEREIRA ROCHA Nº 2-719,92-DP-PAUL P. S. Nº 2-492,12-DP-AUTOMIL JOSE DA SILVA Nº 2-164,29-DP-COZANPA CIA. CIA. DE BANGALINHO DO PARÁ Nº 2-13.763,25-DP-AUL MAYER-OLIMARIES Nº 2-167,598,92-DP-AUL MAYER OLIMARIES Nº 2-225,57-DP-AUL MAYER OLIMARIES Nº 2-335,51-DP-LUD. OSM. COINTEG. SAUJE-LTDA. Nº 2-12.841,38-DP-J. SANTANA & CIA. LTDA. Nº 2-239,82-DP-AVTO PEÇAS RENASCIM. LTDA. Nº 2-511,32-DP-IMPRESAL DO BRASIL - ARTEZANATO LTDA. Nº 2-4.950,87-DP-TRANSCASTRO TRANSP. CARRERA. LTDA. Nº 2-67,88-DP-HECA DECORAÇÕES LTDA. Nº 2-315,84-DP-REV. GIO FILHINHA Nº 2-16,89-Nº 2-52,61-Nº 2-43,58-Nº 2-53,84-Nº 2-45,68-Nº 2-39,38-Nº 2-25,28-DP-AUGUSTO CESAR PALHA DOMIN-QUES Nº 2-91,58-DP-FRANZ PRODUÇÕES VESTIMENTARIAS DO PARÁ Nº 2-4,58-DP-SARAH ZOHADAMA ALMEIDA Nº 2-23.888,88-DP-ANTONIO LUIS MOREIRA DA SILVA Nº 2-477,73-DP-HEMÍO DOS SANTOS Nº 2-799,98-DP-DIFERENCIADORA LUCIFER LTDA. Nº 2-2.879,98-DP-RE-TRILINDERA - DP-RADIO MAGNARY LTDA. Nº 2-172,18-DP-LAZER COM-GERAL LTDA. Nº 2-1.875,96-DP-MAD TAMIOS LTDA. Nº 2-2.787,49-DP-FERRAGIUSTA BRASIL LTDA. Nº 2-3.335,18-DP-HELENA ANTONIO - SANTANA Nº 2-291,84-DP-PIRESTA VEICULOS LTDA. Nº 2-371,11 - SAILOS Nº 2-123,58 - DP-CASTANHEIRA VEICULOS LTDA. Nº 2-298,13-DP-MARIA MAUES DA COSTA Nº 2-3,51-DP-OSM. DE ESTIVAS MELAL-TA LTDA. Nº 2-141,25 - DP-ANTONIO JOSE DA SILVA Nº 2-118,96-DP-JOSE ROBERTO ODES PINTO Nº 2-422,42-DP-MARIA DE FATIMA COSTA RODRIGUES Nº 2-197,59-DP-DIBYR. CRISTO RECENTES LTDA. Nº 2-2.139,88-DP-MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MOREIRA Nº 2-564,66 - DP-CIA.VALE DO RIO DOCE Nº 2-12,511,52-DP-MANUELO SANTANA Nº 2-5,56-DP-MAURO ROBERTO DA SILVA GONZA Nº 2-15,48-DP-CAR-LOS EDUARDO C. SILVA Nº 2-75,88-DP-MORREIRA COM. LTDA. Nº 2-726,88-DP-PAINEI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Nº 2-586,88-DP-PAINEI COM. E REP. LTDA. Nº 2-1.829,12-DP-FERNANDES JOSE OR-DEIRO VILA BOUCA Nº 2-1.296,83-Pele que ficou dita devendo ser intimada e notificado dentro de 72hs. a virem pagar ou dor-ear a razão de não pagamento dos títulos no prazo de 60 dias - lavrados os protestos. Belém-Pa. 29 de setembro de 1989.

(Ext. nº 19210, Reg. nº 37137, Dia: 04/10/89)
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Comércio, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e expediente do Cartório Samraio, os ATOS CÍVEIS DE USUCAÇÃO, requerido por MANOEL EVANGELICH DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, tendo como objeto o imóvel situado nesta Capital, à Rua Mariquis, nº 224, que serve de residência ao requerente, pelo que fica citado ARTUR TRYNDADE, português, casado, comerciante, ou seus herdeiros, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para se manifestarem sobre o pedido, no prazo da lei e cuja audiência de justificação foi designada para o dia 31.10.1989, às 10,00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de setembro de 1989. Su, EDMILTON - SAMRATO escrivão, o subscrevi.

Werther Benedito Coelho
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
JUIZ DE DIREITO

(G. R. 29.069)
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
A Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Capital, na forma da lei.

FAZ SABER aos quanto este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, com o prazo de 30 dias CITE MAURICIO CARLOS BARCELLOS ACIOLY LINS, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo de trinta (30) dias os termos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, que lhe move ROSANGELA GOUVEA BARCELLOS ACIOLLY LINS, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Jeronimo Pimentel nº 370 Bairro de Nazaré, cujo prazo começará a fluir a partir do término do prazo do edital, podendo contestar a bem ou não fiquem ciente do despacho seguinte: I- Designo o dia 22 de Novembro, às 11,30 Horas, para a conciliação. II- Oficie-se ao TRE solicitando informações sobre o endereço do requerido. III- Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer à audiência ou contestar querendo, sob as penas do Art. 319 do C.P.C. O prazo para contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação. Belém, 15 de Setembro de 1989 (a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza da 16ª Vara Cível. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente edital pelo fica CITADO MAURICIO CARLOS BARCELLOS ACIOLY LINS, para todos os termos da ação, o qual será afixado na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade de Belém, Capital do Estado aos vinte e um dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Edmilton Samrao, Escrivão, Subscrevi.

Therezinha Martins da Fonseca
THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza
de Direito da 16ª Vara Cível da Capital
(G. R. 28.988)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

CGC: 04.945.341/0001-90

Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 às 10:00 horas, na Sede da Empresa à Av. Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1989/1990;
- II - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1989 e fixação da respectiva remuneração.

Belém(PA), 03 de Outubro de 1989

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 19206, Reg. nº 37132, Dias: 03, 04 e 05/10/89)

GABINETE DO GOVERNADOR

Ref. Ofício s/nº

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde - SESP
Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS
ASSUNTO : Dispensa de Licitação para aquisição de viaturas tipo GOL CL.

DESPACHO

- 1) A SEPLAN para convênio.
- 2) Nos termos da lei e desta exposição, autorizo a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 02.10.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com a implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS,

houve necessidade de reestruturar o Órgão Coordenador do Sistema de Saúde do Estado, no caso, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, adequando-a para uma nova realidade a ser vivida. Com a nova estrutura montada, foram criados mais três (03) Departamentos, três (03) Coordenadorias e dois (02) Centros Regionais, o 7º CRS e 14º CRS, ambos sediados nesta capital. Diante da exposição das atividades assumidas por esta Secretaria em função da nova estrutura, que aliada a absorção das ações desenvolvidas pelos PAM'S, principalmente na capital, urge a necessidade de renovar e ampliar a frota de veículos existentes, visto que a atual, além de insuficiente para atender a demanda é composta por viaturas na maioria desgastadas pelo tempo de uso e recomendando processo de alienação.

Diante do exposto, solicitamos em caráter de urgência a Vossa Excelência, autorizar a aquisição de três (03) viaturas tipo GOL CL, financiados por recursos do Fundeparã.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a Vossa Excelência, a dispensa de licitação para a aquisição dos referidos veículos, com base na Lei nº 5.416, de 11/12/87 art. 15 combinado com início IV.

Atenciosamente,

HERNANDO MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

Excelentíssimo Senhor
HÉLIO MOTA GUEIROS
Digníssimo Governador do Estado
N e s t a

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2257 DE 26 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01845/89-SEAD,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Eivira Maria Alencar Palácio, matrícula nº 0343218/17, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1ª Grau Brigadeiro Fontanelle", a contar de 01.05.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2256 DE 25 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01861/89 - SEAD,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria das Graças Lima de Jesus, matrícula nº 0241415-19, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. Santos Dumont".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2266 DE 25 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01881/89 - SEAD,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Francisco de Assis Gama de Oliveira, matrícula nº 0398254-10, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 2º Grau Francisco da Silva Nunes", a contar de 01.10.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2291 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01857/89-SEAD,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Gliza da Silva Drago, matrícula nº 0064064-14, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 01.08.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2304 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Geraldo de Souza Fernandes, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Santa, Município de Faro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2305 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, João Batista Anacleto, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Santa, Município de Faro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2289 DE 26 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01892/89-SEAD,

RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" Ana Maria Queiroz Pinto, matrícula nº 0061379/11, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Segurança Pública para Secretaria de Estado de Administração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2264 DE 26 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 172/89-IGAB-Assembléa Legislativa,

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembléa Legislativa do Estado, Jamil Muniz Viana, matrícula nº 3278260/19, ocupante da função de Inspetor, Classe "A", Nível 14, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2299 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01724/89-SEAD,

RESOLVE:
Colocar à disposição, pelo período de 1 (hum) ano, do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, Jaime Rodrigues Soeiro Filho, matrícula nº 0302031/027, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Centro de Estudos Supletivos "Luiz Otávio Pereira", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2308 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01845/89-SEAD,

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53 e contar de 01.05.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 06 meses, concedida através de Portaria nº 0813/89 de 20.04.89, Maria Ivanilde Goes de Souza, matrícula nº 0065811/010, ocupante do cargo de Distúgrafo, Código GEP-SA-902.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2313 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. s/nº de 18.09.89 - Lajeado-RS XXXV Convenção Nacional,

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a XXXV CONVENÇÃO NACIONAL DA CÂMARA JÚNIOR DO BRASIL, a realizar-se na cidade de Blumenau-SC, no período de 26 a 28 de outubro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2001 DE 10 DE AGOSTO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Job de Deus de Souza SEDUC/Capital matrícula nº 0187046/17	Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1	01667/89	01 anos, a contar de 01.06.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. nº 290561)

PORTARIA Nº 0864 DE 28 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110 e 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87 arts. 35 "caput", 36 para

grafo único e 37 e 2º da Lei nº 5351/86, LUIZA DE SOUZA PESSOA, Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.841, de 12.09.89.

PORTARIA Nº 1329 DE 12 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33 item IV, 35 "caput", 36 parágrafo único e 37 e 2º da Lei nº 5351/86, RITA MARLENE PISCANO DE FARIAS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de junho de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.842, de 12.09.89.

PORTARIA Nº 1328 DE 12 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), acórdão nº 15.985-TCE, arts. 33 item IV e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87 RITA MARLENE PISCANO DE FARIAS, no cargo de Supervisor Escolar GEP-M-402-EE/2, Ref. X, Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de junho de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.842, de 12.09.89.

PORTARIA Nº 1532 DE 30 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35, 36 parágrafo único e 37 e 2º da Lei nº 5351/86, MARIA ARISTIDES MENDONÇA MONTEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.861, de 19.09.89.
(G. Reg. nº 29077)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0176 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor ANTÔNIO RAIMUNDO DA ROCHA SOUZA, Coordenador da Equipe 1 do Projeto Cidadania, desta SEJU, no valor de NCZ\$-800,00 (oitocentos cruzados novos) para atender as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos e NCZ\$-400,00 (quatrocentos cruzados novos) para as despesas 3120 - Material de Consumo, dentro da verba do Projeto Cidadania, para as viagens aos Municípios de Tailândia, Concodia do Pará e Bujaru, no período de 25.09 a 01.10.89, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no término de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 18 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0176 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores FRANCISCA ELAINE DE CASTRO POSTAUE, Encarregado do Serviço de Comunicação e Arquivo, DEUSAMAR MARIA SALES DE SOUZA e REJANE DO SOCORRO FIRMINO DA SILVA, para sob a presidência da primeira constituírem comissão de Tomada de Preços para aquisição de porta documentos para o Projeto Cidadania, desta SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 27 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0177 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor MARIA FELICISSIMA GUIMARÃES PIMENTA, Coordenadora do Projeto Cidadania, desta SEJU, no valor de NCZ\$-500,00 (quinhentos cruzados novos) para as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos, dentro da verba do Projeto Cidadania, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas após o esgotamento de despesa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 27 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0178 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, Diretora do Departamento de Administração, SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO, Chefe de Divisão de Divulgação e Documentação e HELENA LÚCIA RODRIGUES MENDONÇA, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Tomada de Preços para Coquetel do Circo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 27 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0179 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, Diretora do Departamento de Administração, desta SEJU, no valor de NCZ\$-1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta cruzados novos) para atender as despesas 3120 - Material de Consumo e NCZ\$-2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzados novos) para as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1989, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de noventa dias após o esgotamento do período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 28 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0180 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor HELOÍSA HELENA MOURA SERRA BASTOS, Chefe de Gabinete desta SEJU, no valor de NCZ\$-240,00 (duzentos e quarenta cruzados novos) para atender as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos, com o DIA DA SECRETARIA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 28 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0181 DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Art. 92, II;

RESOLVE:
CONCEDER quinze (15) dias de licença para acompanhar pessoa da família, ao funcionário AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, ocupante do cargo de Diretor da Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", lotado na SUSIPE, desta SEJU, e contar de 25.09.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0182 DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor ANTÔNIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Entorpecentes, desta SEJU, no valor de NCZ\$-950,00 (novecentos e cinquenta cruzados novos), para atender as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos, com o V SEMINÁRIO ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de setembro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça (SEJU) e Cleodon Romano de Medeiros Gondim.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços, na área de comunicação social, especificamente na imprensa escrita.

VALOR: NCZ\$-1.072,41 (Hum mil e setenta e dois cruzados novos e quarenta e um centavos), reajustável com as alterações salariais a que fizer jus a categoria profissional - Repórter C.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados de 01.10.89 a 31.03.90.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.89.

ASSINANTES: Arthur Claudio Mello pela SEJU e Cleodon Romano de Medeiros Gondim.

TESTEMUNHAS: Vera Lúcia Vasconcelos Costa e Idália Maues da Cunha Coimbra.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO S/N

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO X RUBEM BERNARDES SILVA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ISENTO

VALOR: NCZ\$ 10.000,00 (MENSAL)

PRazo: DE 01.09.89 A 01.09.90

COBERTURA FINANCEIRA: ORÇAMENTO 1989, ATIVIDADE 2.005, DESPESA 3.1.3.1.00

BELEM, 29 DE SETEMBRO DE 1989.

Almir de Lima Pereira

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

PRESIDENTE DO T.J.E.

(G. R. 29.067)

Provimento nº 01/89

Regulamenta o Estágio dos Juizes Concurados, que Ingressam na Carreira da Magistratura e dá outras Providências.

O Conselho da Magistratura do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais (Lei nº 5,008/81, etc...

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, art. 95, I, C/C o art. 125, referente à vitaliciedade no primeiro grau;

Considerando as normas contidas nos arts. 17, § 2º e 80, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, L.O. 35/79;

Considerando a necessidade de regulamentar o estágio previsto para os Juizes que ingressam na carreira da Magistratura Estadual;

Considerando que pela carta Magna o merecimento deve ser aferido e consequentemente o estágio também, estabelecendo-se critérios objetivos de conduta, operosidade, responsabilidade funcional e outros aspectos;

Considerando que ditos critérios despertarão o magistrado em carreira inicial o desejo de aprimoramento, além da disputa por um conceito mais substancial, balizador de sua futura promoção;

Considerando o Estabelecido no Código Judiciário do Estado, arts. 30, § único e 42,

Resolve:

Art. 1º - Os primeiros dois anos do Juiz Concurado são considerados como estágio, e nesse período, serão avaliados os requisitos básicos que definirão sua permanência na magistratura de carreira, com base no seguinte:

I Residência na Comarca

II Idoneidade Moral;

III Frequência;

IV Presteza e Segurança no exercício da Jurisdição;

V Aproveitamento em cursos de aperfeiçoamentos

VI Produtividade;

VII bom relacionamento com as partes, Advogados e Ministério Público;

VIII Cumprimento de Prazos;

Art. 2º - A Corregedoria Geral de Justiça baixará normas suplementares a este Provimento, para a devida apuração dos requisitos referidos no art. anterior, e para esse fim cadastrará todos os Juizes em estágio, anotando em fichas próprias suas atividades funcionais, para futura avaliação;

Art. 3º - Antes de decorrido o biênio do estágio o juiz concursado poderá vir a perder o cargo, por deliberação do Tribunal, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros efetivos (Constituição Federal, art. 95, I e Lei Estadual nº 5008/81, art. § único);

Art. 4º - Apurados durante o estágio, fatos que não recomendem a permanência do Juiz, principalmente se relacionados com os requisitos estatuidos art. 1º, a Corregedoria Geral submeterá a apreciação do Conselho da Magistratura que se pronunciará sobre o aproveitamento ou exoneração do Juiz, fundamentando sua conclusão, que será precedida do procedimento estabelecido no art. 26 I, b, do R. I, assegurada ao interessado ampla defesa;

Art. 5º - Após a manifestação do Conselho da Magistratura, o processo será submetido ao Tribunal Pleno para os efeitos legais;

Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se, e Cumpra-se. Belém, 22.08.89.

a) Des. Stéleco Bruno dos Santos Menezes
presidente do Conselho da Magistratura

Des. Almir de Lima Pereira
Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Des. Wilson de Jesus Marques da Silva

Desa. Clímenie Bernadette de Araújo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador

Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: MAGINCO MADEIREIRA

ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) - Requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará, o seguinte despacho:

"Depois de impetrado este Mandado de Segurança, foi baixada, na Secretaria de Estado da Fazenda, a Instrução Normativa nº 20, de 11 de agosto de 1989, publicada, no Diário Oficial do Estado, a 14 do mesmo mês.

Em assim sendo e considerando que a Instrução Normativa em apreço define normas sobre matéria que ensejou a propositura do presente feito, mando que se proceda à juntada, nestes autos, de uma xerocópia da mesma Instrução e se abra vista às impetrantes para dizerem a respeito.

Belém, 20 de setembro de 1989

(a) Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
va
Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Faço público que se encontra nesta Secretaria, com vista ao requerente MAGINCO MADEIREIRA ARAGAUIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outros) - Litisconsortes Ativos - ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho, Eduardo Grandi e Thadeu de Jesus e Silva) e requerido: Exmo. Dr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará - os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo relator, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de setembro de 1989.

Genfis Freire de Souza

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apte. ILKA DA SILVA FERREIRA (Adv. Floracy P. Dantas) e Apte. MARIA JOSÉ SÁ RIBEIRO (Adv. Manoel Pedro), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pela Apelante, exarou despacho que tem esta conclusão:

Como bem acentua a decisão recorrida, a notificação prévia é desnecessária quando a retomada é motivada, o que inclusive está consagrado pela jurisprudência.

Por essas razões, nego seguimento do recurso.

Belém-Pará, 06 de setembro de 1989.

a) Des. Almir de Lima Pereira.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de setembro de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. ROSELI MARIA COSTA DA SILVA (Adv. Francisco N. Salgado) e Apte. AUXILIAR SEGURADORA S.A. (Adv. Léa D. Ribeiro), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário manifestado pela Apte. exarou despacho com esta conclusão: Após a análise dos autos, verificou-se que a alegada contrariedade dos dispositivos de lei processual civil, não restou materializada. Conforme se infere do documento de fls. 55, que preenche os requisitos do art. 384 do Código de Processo Civil, a Recorrente efetivamente, recebeu o valor do seguro, dado a quitação plena, não ensejando por conseguinte qualquer outro pleito dele decorrente, máxime o acréscimo ora pretendido.

Isto posto, nego seguimento.
Belém, Pa, 12 de setembro de 1989.

a) Des. Almir de Lima Pereira.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 28 de setembro de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

(G. R. 29.030)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 127 dos autos, determinou que fosse impugnado pelo recorrido a petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., ERIVALDO FERREIRA DA SILVA (adv. Dr. JANIO SOUZA NASCIMENTO - e, Rodos., MARIO DURVAL FRANCO FERREIRA E SUA MULHER HELENA LUCIA MIRANDA FERREIRA (adv. Dr. MOACIR MORAIS FILHO).

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *[assinatura]* OLIVINHO TOSCANO
escrivão, este subscrevi.

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, em a Exma. Sra. Des. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, às folhas 79 dos autos de Ação Rescisória da Capital - Autor: ESPÓLIO DE IVELIO DE JESUS GHELO (adv. Dr. MAURO MENDES) - e, Ré: ALICE TRINDADE MONTEIRO (adv. Em causa própria), exarou o seguinte despacho: "Em // alegações finais, observando-se o prazo do art. 493 do C.P.C. Belém, 26.09.89. (a) Des. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA).

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* OLIVINHO TOSCANO
escrivão, este subscrevi.

(G. R. 29.046)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontram neste Cartório com Vista aos AA. JOSÉ BRITO DOS SANTOS E S/ MULHER (Adv. Rosa Maria Palmeira - Des. Pública), os autos de Ação Rescisória em que é Réu ALUIZIO JOSÉ DO MARAL TEIXEIRA (Adv. Francisco Brasil Filho), a fim de apresentar razões finais, no prazo de dez (10) dias.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 02 de outubro de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA.
Escrivã Substituta.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. FLOY RAYOL BRASILEIRO (Adv. Wilson Velaço) e Apte. NÉLIO FERNANDO ANTUNES CAETANO (Adv. Carlos Alberto Gomes), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apte. exarou despacho que tem esta conclusão:

Por outro lado, tais preceitos constitucionais não foram objeto do V. Arresto impugnado, faltando pois o indispensável requisito do prequestionamento conforme as Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

Isto posto, nego seguimento ao recurso.

Belém-Pa., 27 de setembro de 1989.

a) Des. Almir de Lima Pereira.

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 02 de outubro de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

E D I T A L

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (Adv. Maria Valquiria Coelho), o Recurso Especial interposto pelo Apte. B.MOTO LTDA (Adv. Luiz O. Rodrigues), a fim de apresentar impugnação no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do
Pará, Belém, 02 de outubro de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta.

(G. R. 29.092)

ACÓRDÃO Nº 16.458.
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTES: VERA LÚCIA MAIA SAMPAIO CHERMONT,
PEDRO PAULO DA MOTTA GUERRA CHERMONT,
(DRA. AMEROSIMA M. SAMPAIO).
APELADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. (DR. UBIRAJARA
F. E SILVA).
RELATORA: DESA. CLEMENIE PONTES.

EMENTA: AS IRREGULARIDADES DO TÍTULO CREDITÍ-
CIO, DO PROTESTO E EXCESSO DE PENHO
RA, PERSEGUIDOS NOS EMBARGOS A EXECU
ÇÃO E APELAÇÃO, SÃO IMPROSPERÁVEIS. T
QUANTO A PRIMEIRO, A FALTA DE MENÇÃO
DO "LUGAR DA EMISSÃO", NÃO CONSTITUI
REQUISITO ESSENCIAL, DE VALIDADE DA
CARTULA. O PROTESTO, SEGUE A LEI DE
ORIGEM DO TÍTULO; ASSIM, NÃO HÁ OBRIG
ATORIEDADE DE SUA LAVRATURA, NO DIA
IMEDIATO AO VENCIMENTO DE NOTA PROMIS
SORIA, O EXCESSO DE PENHORA ENSEJA RE
CLAMAÇÃO E NÃO EMBARGOS. RECURSO IN
PROVIDO.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 2ª CÂM
RA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JUL
GADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PRO
VIMENTO À APELAÇÃO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA
APELADA.

BELÉM, 1 DE JUNHO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO:
PRESIDENTE.

(a) DESA. CLEMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
PONTES. RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 15
DE SETEMBRO DE 1989.
[assinatura]
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SER
VIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 16.459.
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
PENAL. EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: MÁRIO SÉRGIO DE ASSIS LUZ. (ADV. REGI
NALDO DERZE FERREIRA).
RELATOR: DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

EMENTA: A PRISÃO SÓ PODE SUBSISTIR
HAVENDO FLAGRANTE OU ORDEM
ESCRITA DA AUTORIDADE COM
PETENTE, HIPÓTESES INOCOR
RENTES NO CASO DO PACIEN
TE. DAÍ A CONCESSÃO DO "MAH
DAMUS" EM 1ª INSTÂNCIA. DE
CISÃO QUE SE CONFIRMA NO
COLEGIADO SUPERIOR. RECUR
SO OFICIAL IMPROVIDO.

VISTOS, ETC.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE,
OS JUÍZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO
VEN. T.J.E. EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PA
RA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

SALA DAS SESSÕES EM 31 DE AGOSTO
DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO. FILHO: PRESIDENTE E RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM,
18 DE SETEMBRO DE 1989.

[assinatura]
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO
SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 16.460
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE; JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: ODALÉA PEREIRA GOMES. (ADV. ADILSON
VERÇOSA).
RELATOR: DES. CRISTO ALVES FILHO.

EMENTA: É DISPENSADA DA IDENTIFICA
ÇÃO CRIMINAL A PACIENTE POR
TADORA DE CARTEIRA DE IDEN
TIDADE DE ACORDO COM A VI
GENTE DISPOSIÇÃO CONSTITU
CIONAL. CONCEDE-SE TAMBÉM O
HABEAS CORPUS PREVENTIVO PAR
RA GARANTIR A LIBERDADE DE
LOCOMOÇÃO, QUANDO SE JUSTI
FICA O TEMOR DO COACTO. RE
CURSO OFICIAL IMPROVIDO.

VISTOS, ETC.

ISTO POSTO, ACORDAM À UNANIMIDADE,
OS JUÍZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN.
T.J.E. EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA
MANTER A SENTENÇA RECORRIDA.

SALA DAS SESSÕES EM 31 DE AGOSTO DE
1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO:
PRESIDENTE E RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM,
18 DE SETEMBRO DE 1989.
[assinatura]
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO
SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.461
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO PAULO SERGIO DA SILVA
ROLA
PACIENTE: JOSIEL RODRIGUES MARTINS
AUTORIDADE COATORA: DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª Va
ra Penal.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: Prisão preventi
va - Desnecessidade e falta de fun
damentação do decreto cautelar - Pa
ciente foragido do distrito da
culpa.

Estando perfeita
mente justificada e suficiente
mente fundamentada a decretação
da custódia preventiva. Além da au
sência do paciente do distrito da
culpa, nega-se a ordem. Decisão por
maioria de votos.

Vistos, etc...

Acordam, os Ex
mos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras
Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça
por maioria de votos, em conhecer do pedido de Ha
beas Corpus, porém denegar a ordem requerida.

Belém, 04 de Setembro de 1989

Des. Steleio Menezes, Presiden
te das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE
Belém, 18 de Setembro de 1989.
[assinatura]
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Re
gistro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.462
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL.
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA LUCIENE CORDEIRO DE BRITO.
PACIENTE: SANDOVAL JOÃO MACHADO DE MELO.
AUTORIDADE COATORA: DR. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA
PENAL.
RELATOR: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMI
NAIS REUNIDAS.

EMENTA: EXCESSO DE PRAZO NA INSTAURAÇÃO CRIMINAL - PA
CIENTE A QUEM FOI DEFERIDO SUA LIBERDADE PRO
VISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA.
PRELIMINARMENTE, JULGADO PREJUDICADO O HABEAS
CORPUS POR FALTA DE OBJETO.

Vistos, etc....

ACORDAM, os Exmos. Desembarga
dores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do E
grégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos,
preliminarmente julgar prejudicado o Habeas Corpus por falta
de objeto.

Belém, 04 de setembro de 1989.

DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de setem
bro de 1989.
[assinatura]
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Re
gistro de Acórdão. (G. R. 28.894)

EDITAL JUDICIAL
COMARCA DE ITUPIRANGA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de
Itupiranga, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vier, ou dele conhecimento
tiverem, que por este Juiz e expediente do Cartório do Único Ofício, correm os termos de
processo crime, que a Justiça Pública move contra MAURINO ALVES DOS SANTOS,
brasileiro, solteiro, braçal, residente na localidade denominada Terra Prometida neste
Município, como incurso nas penas do art. 121, § 2º item II, do Código Penal Brasilei
ro. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido mandou expedir o
presente Edital com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica citado para comparecer
perante este Juiz, na sala de audiências do Fórum, à Rua São Salvador, s/nº, nesta ci
dade de Itupiranga/PA, no próximo dia doze (12) de outubro do corrente ano, às
09:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da mencionada
ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três (03) dias, oferecer alega
ção escrita e arrolar testemunhas, sob pena de revelia e de condução coercitiva. E
para que chegue ao conhecimento do réu, mandou expedir o presente Edital, que será
publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado na porta do Fórum local. Dado e
passado nesta cidade e Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, Cartório do Único Ofí
cio, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Elias
Coelho de Souza, Escrivão, o ditilografei e subscrevo.

SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA
Juiz de Direito

(G. R. 28.880)